SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3669

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. VÂNIA MARIA DA SILVA PATRÍCIO, portadora do RG nº 5.880.163 SDS/PE e CPF nº 031.769.504-54, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 02 de setembro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:381C1F08

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, portador do RG nº 8270540 SDS/PE e CPF nº 090.458.424-08 para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS.
Art. 2º A presente nomeação deverá ser referendada na próxima Assembleia, conforme dispõe o Art. 9º, § 7º do Estatuto.
Art. 3º Faz parte da presente Portaria o *Curriculum Vitae* do nomeado.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 02 de setembro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:92C2EEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de 01(um) veículo tipo de passeio com capacidade para 05(cinco) pessoas, zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Politicas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 87.123,33 (oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). Início de Recepção de Propostas a partir do dia 03 de setembro, Abertura das Propostas: 16 de setembro às 09h:30m, Início da Disputa: 16 de setembro às 10h:00m, Informação e obtenção do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/ Outras Informações:itamaracacpl2024@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E809F676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**. Objeto: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em realização de Exames de Ultrassonografia, de forma complementar a rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I). A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B3370994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 58/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024**, referente ao objeto:Registro dePreços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de blusas em malha, shorts, calças e bonés para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus serviços, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** nos itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10 **e TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA** nos itens 01, 02, 03 e 05 nos itens do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 58/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de blusas em malha, shorts, calças e bonés para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus serviços.Empresas VENCEDORAS: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 70.157.680/0001-37) **e TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA** (CNPJ: 14.103.697/0001-30). **Homologado em: 28/08/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6102B92E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 98/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PÃES** para atender as demandas dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 98/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PÃES** para atender as demandas dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA: **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** (CNPJ: 14.561.497/0001- 21). **Homologado em: 28/08/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:086F14F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 76/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTA** para pessoas em situação de vulnerabilidade social para atender às necessidades dos usuários conforme lei municipal de n.º 264/2003, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 04; **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 01 **e CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 02 e 03 nos itens do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 76/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTA** para pessoas em situação de vulnerabilidade social para atender às necessidades dos usuários conforme lei municipal de n.º 264/2003, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresas VENCEDORAS: **ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.176.457/0001-76); **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.702.442/0001-80) **e CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 10.978.106/0001-18). **Homologado em: 28/08/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A2D3BDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 052/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para estruturar a cozinha comunitária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **O processo foi FRACASSADO tendo em vista preços das empresas participantes acima do valor permitido para a Administração.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FAADBC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e divisão de Cultura, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na cláusula **2.4** do edital,
"**ONDE SE LIA"**.
2.4 Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até às 18:00 horas do dia 02/09/2024.
"LEIA-SE"
2.4 Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até às 18:00 horas do dia 09/09/2024.
NO ANEXO X CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, na Planilha de Etapa Datas/Prazos**.**
"ONDE SE LIA"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 19/08/2024 até as 18h do dia 02/09/2024.
Comissão de Seleção	De 03 até 07 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 09 de setembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 10 Até 12 de setembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 13 até 15 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 16 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 16 Até 20 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 21 até 30 de setembro de 2024

"LEIA-SE"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 19/08/2024 até as 18h do dia 09/09/2024.
Comissão de Seleção	De 10 até 15 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 16 de setembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 17 Até 19 de setembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 20 até 22 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 23 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 24 Até 30 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 01 até 11 de outubro de 2024

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:615AA47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e divisão de Cultura, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Na cláusula 2.4 do edital,
"ONDE SE LIA".
2.4 Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até às 18:00 horas do dia 02/09/2024.
"LEIA-SE"
2.4 Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até às 18:00 horas do dia 09/09/2024.
NO ANEXO IX CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, na Planilha de Etapa Datas/Prazos.
"ONDE SE LIA"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 19/08/2024 até as 18h do dia 02/09/2024.
Comissão de Seleção	De 03 até 07 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 09 de setembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 10 Até 12 de setembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 13 até 15 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 16 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 16 Até 20 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 21 até 30 de setembro de 2024

"LEIA-SE"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 19/08/2024 até as 18h do dia 09/09/2024.
Comissão de Seleção	De 10 até 15 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 16 de setembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 17 Até 19 de setembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 20 até 22 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 23 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 24 Até 30 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 01 até 11 de outubro de 2024

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:58D970E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 097/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás GLP e vasilhames que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demnadas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal e visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE para o fornecimento de gêneros alimenticios para a Secretaria de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 097/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás GLP e vasilhames que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal e visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE para o fornecimento de gêneros alimenticios para a Secretaria de Saúde.Empresa VENCEDORA: **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA** (CNPJ: 69.893.642/0001-63). **Homologado em: 28/08/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7CB8FE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO N°. 086/2024. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 020/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 - PMA

A Prefeitura Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024 PROCESSO N° 086/2024 – PMA – OBJETO: O Registro de Preços para eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, foi revogado com base no Caput do artigo 71 inciso II da Lei n° 14133/21. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 27 de agosto de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 02 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:8B2CB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO ENTREGA PARCIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO Nº 043/2024
OBJETO: LIMPEZA E DESCARTAVEIS

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: **09.617.964/0001-58**

ASSUNTO: FORNECIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2024** datada de 09 de agosto de 2024.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues em sua totalidade até a presente data (02.09.2024) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP** , CNPJ: **09.617.964/0001-58**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sra. **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 02 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:DCF30C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.908/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024 oriundo do DETRAN/PE, determinando a criação de Lei/Decreto que regulamente a Lei Municipal nº 1.908/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0031100037.000508/2024-35;

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2023 oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, determinando o encaminhamento dos transportes públicos escolares ao CIRETRAN para realização de vistoria,

DECRETA,

Art. lº Fica instituída neste Decreto a quantidade máxima de permissões para veículos oficiais e particulares.

§ 1º os veículos oficiais deste Município (amarelinho) tem a quantidade máxima de permissões no total de 15 (quinze) veículos.

§ 2º Os veículos particulares deste Município (terceirizados) tem a quantidade máxima de permissões no total de 30 (trinta) veículos.

Art. 2º Serão utilizados os veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e caminhoneta com a seguinte máxima de estudantes.

§ 1º Para os ônibus é permitido por veículo a quantidade máxima de 60 (sessenta) estudantes, incluindo o motorista;

§ 2º Para os micro-ônibus é permitido por veículo a quantidade máxima de 30 (trinta) estudantes, incluindo o motorista;

§ 3º Para os veículos tipo caminhoneta é permitido por veículo a quantidade máxima de 12 (doze) estudantes, incluindo o motorista.

Art. 3º A idade máxima para inserção e substituição dos veículos será dada quando alcançarem as seguintes idades máximas:

I – em 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus, a contar da data de fabricação, até o ano atual.
II – em 10 (dez) anos para caminhonetas, a contar da data de fabricação, até o ano atual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta, 02 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DC26B07D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 003/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 01/2024 - Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, em favor da empresa **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ n° 44.369.249/0001-44**, vencedora com o valor total de **R$ 795.311,10** (setecentos e noventa cinco mil, trezentos e onze reais, dez centavos).

Água Preta, 26 de agosto de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:94C86630

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 005/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2024 - Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-PE, em favor da empresa **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ n° 40.789.708/0001-98**, vencedora com o valor total de **R$ 353.948,16** (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, dezesseis centavos).

Água Preta, 02 de setembro de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FAB400B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2024.

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024.

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS-PE.**

VALOR ESTIMADO: R$ 338.950,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024 às 10:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/09/2024 às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024 às 10:01 horas.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2024 às 11:00 horas.

Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: **PROPOSTA Nº 11209720000123007 - PREFEITURA - 16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

Águas Belas-PE, 02 de setembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E17F8E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes e profissionais de saúde, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 136.777,68.
Após o processamento do Credenciamento nº 001/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 52.063.215 FAGNER MARCIO DIAS, CNPJ Nº 52.063.215/0001-55, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 49510495 JOSE WILDES PEREIRA SANTOS, CNPJ Nº 49.510.495/0001-98, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 53.125.296 LUCAS ANTONIO CORDEIRO PADUA, CNPJ Nº 53.125.296/0001-33, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 55.578.361 LUCELIO DA SILVA MELO, CNPJ Nº 55.578.361/0001-01, declarada credenciada para o lote nº 02, com o valor global R$ 27.940,44 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos); e, SERGIO ROBERTO INÁCIO SANTOS, CPF Nº 599.269.374-20, declarado credenciado para o item nº 01, com o valor global R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6A6C582F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes e profissionais de saúde, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 136.777,68.
Após o processamento do Credenciamento nº 001/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: 52.063.215 FAGNER MARCIO DIAS, CNPJ Nº 52.063.215/0001-55, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 49510495 JOSE WILDES PEREIRA SANTOS, CNPJ Nº 49.510.495/0001-98, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 53.125.296 LUCAS ANTONIO CORDEIRO PADUA, CNPJ Nº 53.125.296/0001-33, declarada credenciada para os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos); 55.578.361 LUCELIO DA SILVA MELO, CNPJ Nº 55.578.361/0001-01, declarada credenciada para o lote nº 02, com o valor global R$ 27.940,44 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos); e, SERGIO ROBERTO INÁCIO SANTOS, CPF Nº 599.269.374-20, declarado credenciado para o item nº 01, com o valor global R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F4FA75D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 932.327,12.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ Nº29.101.445/0001-40, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 139 e 140, no valor global de R$ 449.423,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora dos itens nº 27 e 50, no valor global de R$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais). DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 52, 71, 76, 105 e 133, no valor global de R$ 10.773,00 (dez mil e setecentos e setenta e três reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens nº 55, 122, 135 e 136, no valor global de R$ 6.580,87 (seis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens nº 29, 73, 82, 93 e 118, no valor global de R$ 11.762,50 (onze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**,** CNPJ nº 40.069.394/0001-59, vencedora dos itens nº 20, 36, 42, 69 e 102, no valor global de R$ 71.970,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta reais). PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 24, 32 e 123, no valor global de R$ 6.034,50 (seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**,** CNPJ nº 67.729.178/0006-53, vencedora dos itens nº 6, 77 e 87, no

valor global de R$ 9.633,65 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Os itens nº 25 e 56, foram declarados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9F5893DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 932.327,12.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ Nº29.101.445/0001-40, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 139 e 140, no valor global de R$ 449.423,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora dos itens nº 27 e 50, no valor global de R$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais). DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 52, 71, 76, 105 e 133, no valor global de R$ 10.773,00 (dez mil e setecentos e setenta e três reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens nº 55, 122, 135 e 136, no valor global de R$ 6.580,87 (seis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens nº 29, 73, 82, 93 e 118, no valor global de R$ 11.762,50 (onze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**,** CNPJ nº 40.069.394/0001-59, vencedora dos itens nº 20, 36, 42, 69 e 102, no valor global de R$ 71.970,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta reais). PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 24, 32 e 123, no valor global de R$ 6.034,50 (seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**,** CNPJ nº 67.729.178/0006-53, vencedora dos itens nº 6, 77 e 87, no valor global de R$ 9.633,65 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Os itens nº 25 e 56, foram declarados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:917F21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 99/2024

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em virtude de erro de digitação cometido por ocasião de sua feitura, a Portaria GP Nº 97/2024, que nomeia o Sr. MARCUS KELLY CAMPOS GUIMARAES, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º O servidor, foi classificado, devendo ser nomeado, para o cargo de Agente de Combate de Endemias, em cumprimento de Decisão Judicial, e não como Agente Comunitário de Saúde, como consta na referida Portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 30 de agosto de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilya Gabriella Silva Campos
Código Identificador:C9F3C08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 022/2024. Processo N°: 001/2024. Tomada de Preços n°: 002/2024. Contratação de Empresa para executar ampliação e reforma do muro da Secretaria de Educação e do muro da Escola Antônio Noberto. Valor Total: 140.671,02 (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos). Vigência: seis meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço. Contratada: RR Empreendimentos e Construções – LTDA – CNPJ: 51.343.891/0001-10.

Aliança, 02/09/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança - PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FFCEC762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PMA

RECONHEÇO E RATIFICO, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, bem como do parecer emitido pela

Assessoria Jurídica Municipal, datado de 02 de Setembro de 2024, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo nº 031/2024 - PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024 – PMA, cujo objeto destina-se à **Contratação direta com artista, por meio da empresa, WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.490.221/0001-05,** para apresentação da atração artística **"MÔNICA ALMEIDA, no dia 14 de setembro de 2024, na festividade de Nossa Senhora das Dores Bairro Nova Aliança na Cidade de Angelim/PE**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Valor Global (cachê) na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Angelim/PE, 02 de setembro de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA.
Secretário Municipal de Integração da Juventude, Desportos e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:87316EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim.
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Pedro Júlio de Siqueira, S/N, Centro, Angelim-PE, para moradia da Sr.ª Líduina Maria Camelo no período de três meses do Findo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 3.300,00. Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024. Locatário: Sr. João Alves da Silva, inscrita no CPF nº. 577.036.394-00.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3C1CD78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PMA

RECONHEÇO E RATIFICO, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, datado de 02 de Setembro de 2024, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo nº 032/2024 - PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024 – PMA, cujo objeto destina-se à **Contratação direta com artista, por meio da empresa, M. FERREIRA DE MOURA FILHO– ME, inscrita no CNPJ Nº 54.363.390/0001-93,** para apresentação da atração artística **"MOURINHA DO FORRÓ, no dia 14 de setembro de 2024, na festividade de Nossa Senhora das Dores Bairro Nova Aliança na Cidade de Angelim/PE**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Valor Global (cachê) na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Angelim/PE, 02 de setembro de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA.
Secretário Municipal de Integração da Juventude, Desportos e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3E818400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 056/2024	
Pregão Eletrônico Nº 009/2024	
Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ADEQUADOS E ESPECÍFICOS, PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ARARIPINA-PE.	
O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45**o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 94.565,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** referente ao **itens 1, 2, 3 e 4**. **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.** **Prefeitura Municipal de Araripina** **Araripina - PE, 02 de setembro de 2024.**	DESPACHO
PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA	
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ABF65ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 028/2024	
Dispensa Eletrônica Nº 006/2024	
Assunto/Objeto: O PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45**o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 17.322,18 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)** referente ao **itens 1 e 2**.	DESPACHO
Cumpra-se. **Publique-se.** **Registre-se.**	
Fundo Municipal de Educação **Araripina - PE, 02 de setembro de 2024.**	
CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO	
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA7E71F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

CONTRATO Nº 112/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para tratamento de zoonoses, pós-cirúrgico e materiais de suprimento animal. Contratada: CAT DOG ATACADO LTDA. CNPJ: 49.386.357/0001-49. Valor: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025.

Araripina, 29/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:89E2420C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 113/2024

CONTRATO Nº 113/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para tratamento de zoonoses, pós-cirúrgico e materiais de suprimento animal. Contratada: JF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA. CNPJ: 43.855.126/0001-50. Valor: R$ 7.324,92 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025.

Araripina, 29/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3FE8D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, bem como no Parecer emitido pelo jurídico desta Autarquia, através do Dr. Italo Daniel Silva de Vasconcelos – OAB/PE nº 38.546, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº.** 023/2024, a **Dispensa de Licitação Nº**. 016/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA,** para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva com o fornecimento de peças para o veículo automotor Parati 1.8 VW, ano 2001, em favor da empresa **RICARDO LÚCIO DO NASCIMENTO SILVA,** sob o **CNPJ Nº** 05.271.989/0001-91, situada a Avenida José Bonifácio nº 1998, São Cristóvão, Arcoverde-PE, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do Instrumento contratual nos termos da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Arcoverde, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:1F9CD6AB

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende A **Contratação de Empresa para a aquisição de Material Pedagógico e Psicopedagógico em atendimento às necessidades do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.**
Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 06/09/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 5.930,22 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**. E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com. no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde,02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:DF413D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 74, IV da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/202, para convocação de fornecedores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E LUBRIFICANTES) CONSIDERANDO O VALOR DA BOMBA NA DATA DO ABASTECIMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE. Valor global estimado R$ 3.876.396,83 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reis e oitenta e três centavos). Abertura: 25/09/2024, às 10:00 (dez horas). Informações no site https://bnccompras.com, no e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 03 de setembro de 2024.

WAGNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário De Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária De Assistência Social

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário De Educação

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário De Desenvolvimento Urbano

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário De Agricultura

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe De Gabinete

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário De Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal Da Mulher

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal De Turismo E Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria De Cultura E Comunicação

JANICE SOARES
Secretária De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3D7EF19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 114/2024 GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATO N° 114/2024
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Trata-se de notificação/justificativa visando fundamentar a realização de Rescisão Unilateral do Contrato n° 114/2024, que tem como o objeto **"AQUISIÇÃO DE SETE COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".**

A motivação para a prática do ato dar-se-á pelo descumprimento reiterado por parte da empresa contratada de cláusulas contratuais, causando prejuízo a Administração que se vê impossibilitada de atender seus desígnios institucionais por força de tal imbróglio causado.

Importante destacar que a Administração solicitou os computadores em 24/07/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega, não tendo sido atendido pela **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, observando prerrogativa contratual no seguinte sentido:

Ressalte-se que o contrato administrativo celebrado define que é obrigação da contratada:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021;
O termo de referência, por sua vez, indica:
6.2. O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias da entrega da Ordem de Fornecimento. Destarte, todo e qualquer contrato pode ser rescindido, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente. No entanto, o que deve ser observado são formalidades típicas dos contratos administrativos, ou seja, aqueles mantidos com a administração pública.

A lei que regulamenta o contrato administrativo em questão, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 proclama nos artigos 138 e 115 a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A rescisão contratual poderá ocorrer em uma das três hipóteses: por ato unilateral da Administração (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável), por decisão judicial (rescisão judicial).

No caso em questão, fracassadas todas as tentativas de correção da execução contratual, resta como única medida cabível, a rescisão unilateral do contrato conforme previsto no artigo 138 inciso I da Lei n° 14.133/2021, guardando obediência ao princípio da legalidade, considerando que a Administração Pública necessita dos bens objeto do contrato.

A lei estabelece a possibilidade de aplicação de penalidade conforme descrito a seguir:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Finalmente, para efeitos de abertura de Processo de apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade cabível observando as normas constantes da lei 14.133/2021, NOTIFICAMOS a empresa para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da veiculação da presente notificação.

Barra de Guabiraba 02 de setembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6FF342F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023

Objeto: objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com infraestrutura de Fibra Óptica com velocidade de cada ponto variando de 75 a 200 Mbps totalizando 500 Mbps, cada Mbps contratado, com garantia de 100% da banda contratada, destinado ao incluindo sistema de Check-in, DUAL BAND 2.4 Ghz e 5.8 Ghz pra comportar o Sistema de Tele Gestão de Câmeras Inteligentes e Internet Pública no Município dos Barreiros – PE - Valor do Contrato: **R$** 14,985,00 | Vigência: **1 (UM) mês**.

Barreiros/PE, 06 de NOVEMBRO de 2023

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AB51B6BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023

Objeto: consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com infraestrutura de Fibra Óptica com velocidade de cada ponto variando de 75 a 200 Mbps totalizando 500 Mbps, cada Mbps contratado, com garantia de 100% da banda contratada, destinado ao incluindo sistema de Check-in, DUAL BAND 2.4 Ghz e 5.8 Ghz pra comportar o Sistema de Tele Gestão de Câmeras Inteligentes e Internet Pública no Município dos Barreiros – PE - Valor do Contrato: **R$** 14,985,00 | Vigência: **11 (ONZE) meses**.

Barreiros/PE, 02 de JANEIRO de 2024

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FC4667B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2023

Objeto: consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com infraestrutura de Fibra Óptica com velocidade de cada ponto variando de 75 a 200 Mbps totalizando 500 Mbps, cada Mbps contratado, com garantia de 100% da banda contratada, destinado ao incluindo sistema de Check-in, DUAL BAND 2.4 Ghz e 5.8 Ghz pra comportar o Sistema de Tele Gestão de Câmeras Inteligentes e Internet Pública no Município dos Barreiros – PE - Valor do Contrato: **R$** 36,000,00 | Vigência: **11 (ONZE) meses**.

Barreiros/PE, 02 de JANEIRO de 2024

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:38FC1BCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios, para realização de shows pirotécnicos, para atender os eventos realizados pelo Município de Barreiros – PE., conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, , tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. - Valor do Contrato: **R$ $** 5.401,93 | Vigência: **10 (DEZ) meses**.

Barreiros/PE, 01 de FEVEREIRO de 2024

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8B1858DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

LEI Nº 921/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do Poder emanado do povo, na incumbência de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal faço saber que o Povo de Belém do São Francisco, por seus representantes, aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
– as alterações na legislação tributária do Município;
– as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII**–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Belém de São Francisco executará, no exercício de 2025, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
- Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos.
A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.
§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

- despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
– De Riscos Fiscais;
– De Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
Metas Anuais de Receita;
Metas Anuais de Despesa;
Resultado Primário;
Resultado Nominal;
Montante da Dívida.
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercícioanterior;
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação deativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Estimativa e compensação da renúncia de receita;e
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
– Responsabilidade na gestão fiscal;
– Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
– eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
– Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
– articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.
Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:
I - Projeto de lei;
- Anexos;
- Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios;
– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício.
– Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64; XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;
– Percentual de gastos com pessoal;
– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.
Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II UnidadeOrçamentária;
III-Função;
IV-Subfunção;
-Programa
- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.
§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE /PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I- CategoriaEconômica;
Origem;
Espécie;
Desdobramento; e
Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
Receitas de Capital –2;
Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7
Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3",quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições
- fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.
Art. 19.Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII-a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOFn.° 42/1999.
Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
- pessoal e encargos sociais;
- pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- transferências de fundos ao Poder Legislativo;
– despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
– incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar
-avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.
CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado
Art. 24.Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único -É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisque vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de

carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e

salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

– Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em ABRIL de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às
despesas Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não

pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 .da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2025;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII
Dos consórcios
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às
despesas Subseção IX
Dos Precatórios
Art. 46. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.
Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCEn.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária Subseção I
Das despesas novas
Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.
CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.
Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária Subseção III
Dos orçamentos dos fundos
Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:
- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
– ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
– ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
– a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas
Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
- ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2024;
- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 389, de 14 de junho de 2018.
§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito
Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.
Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária– ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo deRiscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se- á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública , absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar aliquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivosexercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívidafundada;

Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longoprazo;

Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular
liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Belém de São Francisco, em 30 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:5C967459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024.

NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio para proceder ao julgamento da licitação para a **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA PINTURA DO HOSPITAL E REFORMA DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE**. Aberta a sessão verificou-se que compareceram as seguintes empresas, conforme tabela ABAIXO. Conforme edital, às 09:55h, o Agente de Contratação recebeu os envelopes das empresas relacionadas na lista ANEXA. Registrada a presença dos participantes o Agente de Contratação passou a analisar o credenciamento e constatou que as empresas presentes se credenciaram conforme edital, na fase de credenciamento. Segue abaixo as empresas credenciadas: JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 27.469.250/0001-21 representada neste ato por JOSÉ EZIO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 007.482.216-05; AL3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.263.438/0001-91 representada neste ato por JERNISSON TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 077.458.284-73; AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.855.396/0001-40, representada neste ato por FRANCISCO GUILHERME AZEVEDO SAMPAIO, CPF: 055.447.084-52; COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.079.262/0001-56, representada neste ato por HERBERT VARELA FONSECA, CPF: 616.531.104-06; JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 43.108.172/0001-96, representada neste ato por ERIVALDO RODRIGUES QUIRINO, CPF: 166.155.904-25; MARYLUCY GOMES BARROS LTDA – ME, CNPJ: 38.135.841/0001-89, representada neste ato por MARYLUCY GOMES BARROS, CPF: 901.048.204-97; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 39.712.274/0001-49, representada neste ato por OTAVIO PEREIRA ANGELIM NETO, CPF: 059.427.684-55 e a empresa SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO , CNPJ: 46.023.531/0001-09 representada neste ato por SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO, CPF: 058.476.534-76

Todos os envelopes foram entregues distintos e lacrados, com constatação e rubrica de todos presentes. O Agente de Contratação passou então a abertura do envelope de Proposta de Preços das licitantes, que depois de analisada e aceita pelo o Agente de Contratação, deu-se início a rodada de lances que procedeu conforme TABELA ANEXA.

Algumas empresas não permaneceram ao certame, se ausentando antes do análise da habilitação da empresa vencedora. Após rodada de lances, o Agente de Contratação declarou a empresa AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.855.396/0001-40, vencedora da disputa de preços, no valor total ofertado de R$ 222.500,00, conforme proposta de preços e lances. Concluída a rodada de lances o Agente de Contratação passa então a análise da documentação de habilitação da mesma. Após a análise dos documentos, foi constatado que: A EMPRESA AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 2ª empresa melhor classificada A EMPRESA SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, suficiente conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 3ª empresa melhor classificada A EMPRESA AL3 ENGENHARIA LTDA, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, suficiente conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 4ª empresa melhor classificada: A EMPRESA MARYLUCY GOMES BARROS LTDA – ME Apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencido, Não apresentou balanço patrimonial do exercícios de 2022, apenas do exercícios de 2023, sendo que o edital exige a apresentação do balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, conforme item 14.7.5, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 5ª empresa melhor classificada: A EMPRESA JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, APRESENTOU CERTIDÃO DE REGISTRO QUITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - CREA-PE vencida, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, suficiente conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 6ª empresa melhor classificada: A EMPRESA JAVA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital, diante das falhas, a mesma é declarada inabilitada. O Agente de contratação passa então para análise dos documentos de habilitação da 7ª empresa melhor classificada: A EMPRESA COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional e técnico-profissional, suficiente conforme exige os itens 14.6.2, 14.6.2 “a” e 14.6.10, 14.6.10 “a” do edital. A empresa afirma que tem a quantidade exigida, o Agente de contratação, diante da indagação da empresa, resolve suspender a sessão para fazer diligência em todos os acervos apresentados pelas empresas participantes que foram inabilitadas, para confirmação da quantidade necessária para comprovação da qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, para que não haja injustiça e prejuízo para administração pública. Fica a sessão suspensa e retorna amanhã (03/09/2024) às 10h, com o parecer técnico do Engenheiro responsável da Prefeitura. Essa ata será divulgada no diário oficial dos municípios. Em alguns momentos da sessão foi solicitado via chamada de celular, diligências ao apoio Administrativo da Prefeitura para dúvidas técnicas nos documentos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação declarou encerrados

os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Agente de Contratação, pela comissão de contratação e pelos licitantes presentes.

Belém do São Francisco-PE, 02 de setembro de 2024.

Todo teor da ata e demais anexos, se encontra diponível na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco.

ANDERSON S. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:09CDD228

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ERRATA DO CRONOGRAMA DA PNAB

ANEXO X – ERRATA DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.*

Onde se lê,

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h do dia 29/07/2024 até as 18h do dia 19/08/2024.
Comissão de Seleção	De 20 até 24 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 26 de agosto de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 27 até 29 de agosto de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 02 até 04 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 05 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 09 até 13 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 16 até 27 de setembro de 2024

Leia-se,

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h do dia 29/07/2024 até as 18h do dia 19/08/2024.
Comissão de Seleção	De 20 até 30 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 03 de setembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 04 até 05 de setembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 09 até 11 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 13 de setembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 16 até 20 de setembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	A partir de 23 de setembro de 2024

Publicado por:
Frederico da Silva Souza
Código Identificador:507B8D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023, RESOLVE: Art. 1º – Alterar a Portaria nº 318/2023 de 28 de junho de 2024, referente ao servidor Sr. FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE FREITAS HENRIQUES, inscrito no CPF (ME) Nº 086.***.***-70, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Procuradoria deste Município, no que trata da Representação, passando a mesma para o percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BAFD0F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. BÁRBARA RAMOS FERREIRA MARCENA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 093.***.***-13, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 14,7 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 19 de agosto de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9C4B5591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Diretor da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Sr. VITOR BARBOSA FERREIRA BOSAK MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (ME) nº 099.***.***-74, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 25 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024 .
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0E8D11BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar a Sra. SWAME PEREIRA FALCÃO SANTOS, inscrita no CPF (ME) nº 042.***.***-44, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6A086EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Diretor da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Sra. SWAME PEREIRA FALCAO SANTOS, inscrita no CPF (ME) nº 042.***.***-44, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 67 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7E50FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Senhor MATHEUS JOSÉ TAVARES DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 704.***.***-57, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, deste Município. Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7D478C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. RONALD OLIVEIRA DE ASSIS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 146.***.***-19, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:72A84899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 049/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 016/2024. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para o fornecimento de 308 m (trezentos e oito metros) de cerca/gradil para ser utilizado na Academia da Saúde do Município de Betânia/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.050.597/0001-84,** vencedor do único item do certame com o valor global de **R$ 65.292,92 (sessenta e cinco mil duzentos mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 02/09/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1372F153

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 701/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **RAYANNY EVELLY DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF Nº 161.529.004-41, para exercer o cargo em Comissão de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Criança Feliz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0C05E06C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 702/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **MIGUEL TELES DA SILVA,** portador do CPF Nº 143.152.014-48, para exercer o cargo em Comissão de Condutor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E811DD87

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 703/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA DE SIQUEIRA GOIS DA SILVA,** portadora do CPF Nº 039.741.954-67, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BBFF497D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 704/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** á pedido servidora **CAMILLA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 142.954.184-98, do cargo em Comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:521D1085

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 705/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** as servidoras abaixo relacionadas, contratados, Agente de Endemias, a gratificação de Auxilio locomoção, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimentos anexos.

- **Jocimar Pedro da Silva Valor R$ 200,00**
- **Luan de Souza Silva Valor R$ 200,00**
- **Maria Ilma Ramos de Moura Santos Valor R$ 150,00**
- **Rafael Gomes de Lima Valor R$ 100,00**
- **Ruan Douglas de Souza Valor R$ 200,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:364B6339

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 706/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sra. **LUZIA MARIA VIEIRA, matricula nº 000283 portadora do RG 4.397.101 SDS/PE e CPF Nº 821.629.214-72** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da cozinha municipal comunitária de Betânia/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.
§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A Servidora do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B54F3AFF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 707/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sra. **LUZIA MARIA VIEIRA, matricula nº 000283, portadora do RG 4.397.101 SDS/PE e CPF Nº 821.624.214-72** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de Betânia/PE** ***Licitação com itens exclusivos para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.***

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A Servidora do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:94B2F9C9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 708/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ INALDO DA SIÇLVA, matrícula nº 202256, portador do RG Nº 7.071.376 SDS/PE e CPF Nº 058.155.024-21** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja**.** a **Aquisição de um veículo modelo pick-up, cabine dupla, cor vermelho, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2024/2024, de fabricação nacional ou importada, capacidade mínima para 05 lugares; com 04 (quatro) portas e motorização mínima de 1.3; destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE.**
Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.
§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AB646D18

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 709/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sra**. SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 101223, portador do RG Nº 6.037.472 SSP/PE e CPF Nº 036.203.644-60** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja**.** A **contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa**

família no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, através do monitoramento e análise de dados dos sistemas integrantes do SUAS, promovendo avaliação e construindo estratégias para aprimoramento da vigilância socioassistencial no Município de Betânia.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.
§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E47F8A28

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 710/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ARLENE ROBERTO DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Afastamento de suas atividades laborais para acompanhar sua genitora Aldecina Cordeiro Guerra da Silva, em tratamento médico, a contar do dia 31/05/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/02/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/05/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A4A4BC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 014/2024 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 0006/2023; Pregão Eletrônico Nº 0004/2023. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação na cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Empresa: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61. Valor Acrescido R$ 628,48 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), O acréscimo respeita os limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 05 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A2D70C76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 043/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50. Valor Contratado: R$ 3.776,00 (três mil, setecentos e setenta e seis reais), Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2024 - FMAS

Contrato Nº 044/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10. Valor Contratado: R$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2024 – FMAS

Contrato Nº 045/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Contratado: R$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2024 – FMAS

Contrato Nº 046/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Contratado: R$ 29.070,16 (vinte e nove mil, setenta reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2024 – FMAS

Contrato Nº 047/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Contratado: R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2024 – FMAS

Contrato Nº 048/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 42.727.372/0001-64. Valor Contratado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049/2024 – FMAS

Contrato Nº 049/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 54.236.391/0001-77. Valor Contratado: R$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2024 – FMAS

Contrato Nº 050/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 37.673.034/0001-57. Valor Contratado: R$ 5.757,02 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2024 – FMAS

Contrato Nº 051/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 2.971,12 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2024 – FMAS

Contrato Nº 052/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97. Valor Contratado: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2024 – FMAS

Contrato Nº 053/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistencia Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97. Valor Contratado: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E2471A51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 065/2023; Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 15/08/2024 a 15/12/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:059D9AB5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 – FME

Contrato Nº 054/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50. Valor Contratado: R$ 101.651,68 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 – FME

Contrato Nº 055/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10. Valor Contratado: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – FME

Contrato Nº 056/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Contratado: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 – FME

Contrato Nº 057/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Contratado: R$ 135.303,90 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 – FME

Contrato Nº 058/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Contratado: R$ 3.535,80 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 – FME

Contrato Nº 059/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001-03. Valor Contratado: R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – FME

Contrato Nº 060/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 42.727.372/0001-64. Valor Contratado: R$ 11.700,00 (onze

mil e setecentos reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – FME

Contrato Nº 061/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 54.236.391/0001-77. Valor Contratado: R$ 7.492,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – FME

Contrato Nº 062/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 37.673.034/0001-57. Valor Contratado: R$ 23.028,08 (vinte e três mil, vinte e oito reais e oito centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 – FME

Contrato Nº 063/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 15.759,60 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 – FME

Contrato Nº 064/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97. Valor Contratado: R$ 8.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 – FME

Contrato Nº 065/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97. Valor Contratado: R$ 22.871,40 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5C1869D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023 FME. Processo Licitatório Nº: 065/2023; Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 15/08/2024 a 15/12/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de agosto de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C8021B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145/2024 – FMS

Contrato Nº 145/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50. Valor Contratado: R$ 24.566,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 146/2024 - FMS

Contrato Nº 146/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10. Valor Contratado R$ 8.599,00 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147/2024 - FMS

Contrato Nº 147/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Contratado R$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148/2024 - FMS

Contrato Nº 148/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, Valor Contratado R$ 36.040,48 (trinta e seis mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 149/2024 - FMS

Contrato Nº 149/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Contratado R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150/2024 - FMS

Contrato Nº 150/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001-03. Valor Contratado: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 151/2024 - FMS

Contrato Nº 151/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 42.727.372/0001-64. Valor Contratado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2024 - FMS

Contrato Nº 152/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 54.236.391/0001-77. Valor Contratado: R$ 7.492,00 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2024 - FMS

Contrato Nº 153/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 37.673.034/0001-57. Valor Contratado: R$ 5.757,02 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154/2024 - FMS

Contrato Nº 154/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 4.905,36 (quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 155/2024 - FMS

Contrato Nº 155/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 31.499.939/0001-76. Valor Contratado: R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 156/2024 - FMS

Contrato Nº 156/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97. Valor Contratado: R$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta seis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7D79B610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023 FMS. Processo Licitatório Nº: 065/2023; Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 15/08/2024 a 15/12/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:09892D94

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 045/2022; Concorrência Nº 002/2022. Prorrogação do prazo de vigência e execução que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a melhoria da infraestrutura com pavimentação, drenagem e contenção em vias públicas em diversos locais do Município do Bom Jardim, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA - ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.978/0001-75. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Novo Prazo 14/08/2024 a 14/11/2024.

Bom Jardim, 13 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:89F9F51F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 143/2024 – PM

Contrato Nº 143/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10. Valor Contratado: R$ 11.665,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144/2024 – PM

Contrato Nº 144/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Contratado: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145/2024 – PM

Contrato Nº 145/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Contratado: R$ 43.276,74 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 146/2024 – PM

Contrato Nº 146/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Contratado: R$ 1.767,90 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147/2024 – PM

Contrato Nº 147/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001-03. Valor Contratado: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148/2024 – PM

Contrato Nº 148/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 42.727.372/0001-64 Valor Contratado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 149/2024 – PM

Contrato Nº 149/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 54.236.391/0001-77. Valor Contratado: R$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150/2024 – PM

Contrato Nº 150/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 37.673.034/0001-57. Valor Contratado: R$ 17.271,06 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 151/2024 – PM

Contrato Nº 151/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 6.740,68 (seis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2024 – PM

Contrato Nº 152/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97. Valor Contratado: R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2024 – PM

Contrato Nº 153/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97. Valor Contratado: R$ 6.892,28 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154/2024 – PM

Contrato Nº 154/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50. Valor Contratado: R$ 17.587,23 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). Data da Assinatura 26/08/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:950BA3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 127/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 065/2023; Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.375/0001-16. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Nova Vigência: 15/08/2024 a 15/12/2024.

Bom Jardim/PE, 12 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FACD9928

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 045/2022; Concorrência Nº 002/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a melhoria da infraestrutura com pavimentação, drenagem e contenção em vias públicas em diversos locais do Município do Bom Jardim, com material e mão de obra da empreiteira. Empresa: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.978/0001-75. Valor Acrescido: R$ 38.199,02 (trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos). Valor total do Lote 2 atualizado R$ 318.777,77 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Bom Jardim, 16 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AEAA692E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. **Objeto** Registro de preço para eventual aquisição de produtos de panificação destinados às Padarias Comunitárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE. **Contratada: A.R. DE LUCENA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.832.083/0001-09, com sede na Rua do Vassoural, n° 464, na cidade de Caruaru/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 377,510,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.**

Bonito, 28 de agosto de 2024.

CÍCERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:06E1F64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. **Objeto** Aquisição de produtos de panificação destinados às Padarias Comunitárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE. **Contratada: A.R. DE LUCENA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.832.083/0001-09, com sede na Rua do Vassoural, n° 464, na cidade de Caruaru/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 377,510,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.**

Bonito, 28 de agosto de 2024.

CÍCERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6086A56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO de credenciamento CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
O Agente de Contratação do Município de Brejinho – PE, torna público que o prazo para apresentação da documentação do Credenciamento de Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de Serviços de Viagens para Transporte e Abastecimento de Água com carro Pipa no Município de Brejinho, por período de 12 (doze) meses, foi prorrogado até o dia 06/09/2024 às 12:00 horas. Oedital está disponível no site: https://brejinho.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1156 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, em 02 de setembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DB3E6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de leite especiais, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 571.641,60. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 03 de setembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 16 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 17 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E521A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, REABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Valor máximo estimado de R$ 2.647.754,10. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 03 de setembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 16 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 16 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 02 de setembro de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:81638CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, Processo Nº 060/2024. **Onde lê-se**: Recebimento das propostas até: 05/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2024 às 09h (horário oficial de Brasília); **Leia-se**: Recebimento das propostas até: 13/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 09h (horário oficial de Brasília).

Buíque, 30 de agosto de 2024

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AAEDBC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Processo Nº 061/2024. **Onde lê-se**: Recebimento das propostas até: 05/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2024 às 09h (horário oficial de Brasília); **Leia-se**: Recebimento das propostas até: 13/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 09h (horário oficial de Brasília).

Buíque, 30 de agosto de 2024

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6F543D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
Nº. 114/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ARIANE DA SILVA RUFINO**,Professora I, NEP 09 - 180H, matrícula 5940, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:824C3EF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 115/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **INALDA MESQUITA DE SOUSA**, Professora I, NEP 07 - 180H, matrícula 5780, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:AFC6CD02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 116/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a**MARISTELA GABRIEL MELO DOS SANTOS** Professora I, NLP 05 - 180H, matrícula 5777, lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:8D78C3E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 117/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **TERÊZA CRISTINA DA SILVA**Professora I, NLP 06- 180H, matrícula 5790, lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:B22EB217

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 118/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a **SANDRO GUIMARÃES GOMES**,Assessor de Administração, matrícula 2361, lotada na **Secretaria Executiva de Orçamento Participativo**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:22C47397

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0621/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 891/2024 – GAB-SME de 19/08/2024, C.I nº 891/2024 – ANEXO. GAB-SME de 19/08/2024, C.I nº 0170/2023 de 27/03/2023, Processo nº 26.602 – SEARH de 09/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.602 - COLEG/SEARH de 24/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.602 - SEARH de 24/03/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SAMUEL DO NASCIMENTO PEREIRA,** mat. **8065,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4826C7C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0622/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 806/2024 - SMPROS de 19/08/2024, C.I nº 0328/2024 – SEARH de 25/07/2024, Processo nº 32.311 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.311 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.311 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO ANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA,** mat. **32.545,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6232AFDD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0623/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0213/2024 – SEARH de 07/08/2024, Processo nº 30.861 – SEARH de 04/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.861 - COLEG/SEARH de 11/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.861 - SEARH de 11/03/2024 e Despacho GRH de 13/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAILSON LEANDRO SILVA,** mat. **31.930,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7AB92763

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0624/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 047/2024 – SMCRSP de06/08/2024, C.I nº 0213/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.453 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.453 - COLEG/SEARH de 08/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.453 - SEARH de 08/05/2024 e Despacho GRH de 09/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **INALDO SILVINO DO NASCIMENTO,** mat. **32.646,** no cargo de **ELETRICISTA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos– SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B24F2DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0625/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0375/2024 – SEARH de 26/08/2024, Processo nº 33.816 – SEARH de 04/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.816 - COLEG/SEARH de 19/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.816 - SEARH de 19/08/2024 e Despacho GRH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **WANESSA KASSIA AMANCIO DA SILVA,** mat. **32.996,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente– SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D778A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto implantação e operacionalização da clínica de imagem e diagnóstico voltado para saúde da mulher:
a) Nayara Larissa Santos Silva, Mat. 25.701 - que a presidirá a Comissão;
b) Anderson Leandro Nunes, Mat. 26.988 – Membro;
c) Antônio Rudrigo Bezerra Gomes, Mat. 23.265 – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EFE22E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº17/2024

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria Ivonete da Silva Nogueira**, investida no cargo de Professor I, faixa VI, nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.001, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e o art. 12 da Lei Municipal nº 699/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:7FE31515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Canhotinho, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, destinado a fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal e manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Serviços Urbanos. Em favor das empresas MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens 04, 05, 07, 08, 09, 32 e 61, perfazendo um total de R$ 23.072,50; A MARTINS LTDA – CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, vencedora do item 48, no valor total de R$ 464,50 e ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65, perfazendo um total de R$ 408.523,90. O item 26 foi DESERTO e o item 60 foi FRACASSADO. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 02 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4B25295E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2024

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO IMEDIATO E/OU PARCELADO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, SEUS ANEXOS, E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA, PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO: CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024.**

ATA Nº 010/2024
Fornecedor: TCM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:45.120.648/0001-30.
Valor Global Registrado:R$ 838.500,00
Validade da Ata: 28/08/2024 à 28/08/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Canhotinho/PE, 02 de setembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:84664ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA. Valor estimado da obra R$ 846.199,50, Data e Local da Sessão de Abertura: 16.09.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 16.09.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 02 de setembro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B519A275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Carnaíbana a senhora TEREZA CRISTINA DE VASCONCELOS VERAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadã Carnaíbana a senhora **TEREZA CRISTINA DE VASCONCELOS VERAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e da agraciada.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 02 de setembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:C6DD75A6

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Carnaíbana a senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadã Carnaíbana a senhora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e da agraciada.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 02 de setembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:11DA9426

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Carnaíba - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Carnaíba e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 11.422, de 2023, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange

a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Carnaíba deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do Município de Carnaíba, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infantil, juvenil e geriátrica;

V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e semiurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Inter Secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12º O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

III - a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15º Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo CONSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado CONSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O CONSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA:

I - Articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - Diligenciar junto às Secretarias de Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - Manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do CONSEA;

V - Buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do CONSEA;

VI - Pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII- solicitar convocação a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

IX - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

X - Zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

XI - manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - O CONSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18º O CONSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no CONSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Carnaíba.

§ 2º O mandato dos membros do CONSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do CONSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 19º O CONSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20ª Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21º Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão.

Art. 22º O CONSEA será regulamentado através de Lei Municipal.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba - CAISAN, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - Articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Subsidiar o CONSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;

VI - Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Art. 24º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba-CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Carnaíba, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação, e deverá:

I - Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Carnaíba, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV - Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V - Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º O Prefeito poderá editar norma ou decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 28 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 02 de agosto de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:8B0EF4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2024

Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2025.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.
§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2025, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g)Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.024;
i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções e programa;
l) Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesas por órgãos e funções;
n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
p)Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
q) Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;
r) Especificação da legislação da receita.
s) Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista.
Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.
Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2025 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pelo Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.
§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.
Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II

Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

Seção III

Transferências e Delegações à Consórcio Públicos

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.
§ 1° Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consorcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.
§ 2° Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.
§ 3° Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.
§ 4° Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a

gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.
§ 5° Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decreto do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2024 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2025.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2.024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 04 de outubro de 2024, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 04 de outubro de 2.024 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2.024 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.
Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2024.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.
Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:
I – Ao Poder Executivo até a data de 05 de setembro de 2024, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2025, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV`s, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada como prioridade à utilização de até 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:
§ 1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
§ 2º- Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 50 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 52 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D6AA57F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
9º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS 26/08/2024 A 30/08/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 realizados entres as datas **26/08/2024 A 30/08/2024. LICITANTE 61: 46.352.880 MICAEL MOREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 46.352.880/0001- 66** e **LICITANTE 62: 42.273.998 JHEYCKSON CHARLLES PEREIRA MALAQUIAS – CNPJ Nº 42.273.998/0001- 48.** Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 61: 46.352.880 MICAEL MOREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 46.352.880/0001- 66** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **LICITANTE 62: 42.273.998 JHEYCKSON CHARLLES PEREIRA MALAQUIAS – CNPJ Nº 42.273.998 /0001- 48** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 09h00min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 02 de Setembro de 2024

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:585170E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 60: 52.193.450 JOSE APARECIDO DOS SANTOS – CNPJ Nº 52.193.450/0001-41** com sede no Sítio Açude do Caroá, 210, CEP Nº 56.820-000, Zona Rural, Carnaíba – PE, representada pelo srº. **Jose Aparecido dos Santos** de **CPF N° 035.444.064-03,** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciado, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A0C11979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N º 005/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Contratada empresa: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **4 (quatro) meses**, e passa a vigorar até **23 de setembro de 2024 (23/09/2024)**.

Carnaíba PE, 22 de maio de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N º 005/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 005/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.** Objeto **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00.** O valor de **R$ 60.145,44 (Sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 005/2024,** conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 15 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:16A31F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 441A322A E 54268277 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO URGENTE

TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 441A322A E 54268277 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que se tomou conhecimento de que houve a publicação da contratação do JG SHOWS LTDA, CNPJ 43.099.846/0001-33, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "JOÃO GOMES", PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE sem conhecimento do gestor municipal;
CONSIDERANDO que a contratação nunca foi realizada;
TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 441A322A E 54268277 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, referentes ao EXTRATO DO CONTRATO e de RATIFICAÇÃO da CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "JOÃO GOMES" PARA A TRADICIONAL NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, uma vez que a contratação nunca ocorreu.
Determino a instauração de procedimento administrativo para apuração da razão das publicações acima.

Comunique-se o teor desta às autoridades.

Carnaubeira da Penha - PE, 30 de agosto de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHOS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:65B84D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido: R$ 757.344,82. Edital disponível a partir de: 05/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 19/09/2024 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 30/08/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:3C8C0F95

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido: R$ 82.538,00. Edital disponível a partir de: 03/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 16/09/2024 às 09h00min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 30/08/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:EDBB25FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Processo Nº: 00066/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2024, para Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Itens 6, 7: EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI. CNPJ: 18.963.159/0001-77, pelo valor de R$33.668,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10: F L DA SILVA NETO LTDA. CNPJ: 19.438.368/0001-64, pelo valor de R$335.980,00.

Casinhas, 30/08/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B0F8A820

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Processo Nº: 00039/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. **Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de Exames de Ressonância em pacientes da Rede Municipal de Saúde de Casinhas – PE.** Valor: **R$307.294,21**.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através de solicitação por email: licit.casinhas@gmail.com do Fone: (81) 36349156, e/ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de

Casinhas, sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas -PE, 02 de setembro de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:AC7483DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 FUNDO DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 09/2024 para a contratação de Shows para as Festividades do Carnatende 2024, Município de Catende-PE, em favor das seguintes atrações: 01-**PABLO A VOZ ROMANTICA,** valor do cachê R$ 280.000,00, através da empresa: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 26.337.395/0001-06 através do seu representante legal o Srº. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 908158076 e do CPF nº.030.000.075-80; 02-**SOLANGE ALMEIDA**, valor do cachê R$ 150.000,00, através da empresa: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, através do seu representante legal o Sr. LUIZ LIMA DA SILVA, CPF no 128.618.308-16 e RG n o 19.471.658 SSP/SP; 03-**HENRY FREITAS**, valor do cachê R$ 400.000,00, através da empresa: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, através do seu representante legal o Sr. Leonardo Martins de Medeiros, portador da Carteira de Identidade n°1497550 SSP-RN e do CPF n° 007.504.724-13 e 04-**TÁRCISIO DO ACORDEON** valor do cachê R$ 350.000,00, através da empresa: TÁ SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 43.202.769/0001-03, através do seu representante legal o Sr ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF: 421.031.658-02, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso II.

EWERTHON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:73D62665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas, SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS no projeto Básico, dos serviços de Construção de Creche Poro infância, relativas ao contrato 23 n° 013/2019. **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI**

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 22 de AGOSTO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E6FDE67B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA Nº 002/2024

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados para realização de atividades pertinentes ao planejamento, organização e execução de concurso público, para provimento de vagas de nível médio para a Guarda Municipal do Município de Chã Grande/PE, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para sua execução**, através do **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC,** CNPJ: **35.328.913/0001-16**, fundamentado no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande/PE, 02 de setembro de 2024.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Agente de Contratação.

Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 002/2024**, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande/PE, 02 de setembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FD8D632A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Contrato nº 016/2024. Processo Administrativo nº 016/2024.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender ao Hospital Senador Antônio Farias e as Unidades Básicas de Saúde, do município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.868.172/0001-40
Valor: R$ 1.184.305,73 (um milhão cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinco mil e setenta e três centavos).
Vigência: 26/08/2024 até 26/08/2025.

Cortês/PE; 26 de agosto de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C13760A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 049/2024 – Adesão de ata n° 004/2024. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil, para atender o município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 104/2024**; Empresa Contratada: **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.044.888/0001-00**. Valor Total Contratado: R$ 404.320,00. Data de vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:19A38707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 012/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 3, 4, 6, 8,: Luciano Bezerra da Silva. CNPJ: 01.098.180/0001-59, pelo valor de R$34.456,00 Itens 2, 5, 7, 9, 10: Luciano Bezerra da Silva. CNPJ: 01.098.180/0001-59, pelo valor de R$44.290,20.

Custodia, 01/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5CC52193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 740/2024.

EMENTA: Exonera e nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE DIAGNÓSTICO**, Símbolo CC20, e **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SAUDE MENTAL,** Símbolo CC12, a Sra. **MARIA JOSÉ REIS DE CASTRO**, CPF: 029.685.824-29, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1AB2B0D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

JACYENDY FIDELIS M.G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F6360D12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024. ERRATA

Em referência a formalização do aviso de licitação do processo publicado no dia 02/09/2024, Edição 3668, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:R$243.612,11."

Leia-se: " VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 246.832,11"

Escada PE, 02 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:907D1B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024. ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA
Processo Licitatório nº 073/2024. Pregão Eletrônico Nº. 023/2024.
ERRATA

Em referência a formalização do aviso de licitação do processo publicado no dia 02/09/2024, Edição 3668, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: 1.496.911,50."

Leia-se: " VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.358.925,90"

Escada PE, 02 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:22D1A35C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 034/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Maria José de Araújo Santos, matrícula funcional nº 54.078, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa L, Licenciatura Plena e Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos no art. 40 § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação da ECF nº 103/2019 c/c o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 02 de setembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:24526B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 – Abertura realizada em 27/08/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 22.853.186/0001-64**, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE e **A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.201.726/0001-46**, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 02 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2674AD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 030/2024, Data da Adjudicação: 02/09/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 351.440,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 28.260,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Exu-PE, em 02 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3B05FC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas licitantes: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 351.440,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 28.260,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Exu (PE), 02 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7692BF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 417/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Valor: R$ 351.440,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 02/09/2024.

CONTRATO Nº 418/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 28.260,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 02/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F3AEB1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – Abertura realizada em 29/08/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE**. Licitantes Vencedores: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 22.853.186/0001-64**, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE e **A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.201.726/0001-46**, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 02 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:057B88B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 031/2024, Data da Adjudicação: 02/09/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE**. Licitantes Vencedores: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 22.853.186/0001-64**, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 74.480,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e **A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.201.726/0001-46**, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais).

Exu-PE, em 02 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AAB47B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, Valor: R$ 74.480,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais).

Exu (PE), 02 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:615BB2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 419/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Valor: R$ 74.480,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 02/09/2024

CONTRATO Nº 420/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 02/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:94711F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP N.: 024/2024

DECRETO GP N.: 024/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Exu, Estado de Pernambuco, em virtude do falecimento do Servidor Público Carlos Augusto de Brito, Matrícula 24001.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Sr. Carlos Augusto de Brito, ocorrido na data de 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados a toda comunidade educacional exuense no decorrer de sua vida como Bibliotecário, bem como, pela atuação na divulgação e preservação da cultura local;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade exuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Exu, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Sr. Carlos Augusto de Brito, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Exu.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato aos familiares da enlutada.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:53F1C3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024 FMASF

Na publicação do dia 02/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº **0D63F521**, pg 47. **ONDE SE LÊ:** 30 de julho de 2024. **LEIA-SE:** 30 de agosto de 2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Flores, 02/09/2024.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária Muncipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0D6889F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 04 (quatro) servidores lotados na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria do Socorro Pereira de Morais	**2406**	ACS	02/09/2024 a 01/10/2024
Damiana Souza dos Santos	**2168**	Técnica de Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024
Lucimário Duarte de Lima	**2526**	Agente de Endemias	02/09/2024 a 01/10/2024
Maria Ferreira Barbosa dos Santos	**2397**	ACS	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 30 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E07E5CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 012/2024

Na publicação do dia 02/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº **C71D5A6C**, pg 48. **ONDE SE LÊ:** 30 de julho de 2024. **LEIA-SE:** 30 de agosto de 2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

02/09/2024

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:097D9540

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO PRÉVIO DOS INSCRITOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO PRÉVIO DOS INSCRITOS NA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

I - **BANDA MARCIAL E FANFARRAS** (Bandas Marcial e Fanfarras que comprovem atuação mínima de 02 (dois) anos no município de Flores, que possua uma composição mínima de 12 componentes e que estejam em pleno funcionamento de suas atividades culturais dentro da modalidade de premiação Banda Marcial e Fanfarras.).

JOSÉ ROMÁRIO NUNES DOS SANTOS, CPF 101...;
MARIA NAIANE DUARTE LINS SIMÃO, CPF 086....;

II. **GRUPO DE BACAMARTEIROS** (Grupos de Bacamarteiros composto por no mínimo 08 (oito) integrantes, que comprovem atuação mínima de 02 (dois) anos no município de Flores e que estejam em pleno funcionamento de suas atividades culturais dentro da modalidade de premiação).

ELIAS VITOR PEREIRA DA SILVA, CPF 118....
02 de setembro de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:1FDC601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES

Na publicação do dia 02/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº**E78AFFE3**, pg 47, 48. **ONDE SE LÊ:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES. **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

02/09/2024

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:22EE4E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 – Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CREDENCIADO: SR. AUMÉRIO AUDOMAR DA SILVA.

Floresta, 30 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
DISTRATO DE CONTRATO
DISTRATO DO CONTRATO Nº137/2023 – Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CREDENCIADO: ANTONIO GENIVALDO DE SOUZA.

Floresta, 30 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
DISTRATO DE CONTRATO
DISTRATO DO CONTRATO Nº143/2023 – Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CREDENCIADO: MAILSON LEAL DE MENEZES.

Floresta, 30 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:44B0F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.
Início do Recebimento das Propostas: 04/09/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 13/09/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado R$ 5.815.537,92 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 02 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3F375076

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 – A Prefeitura Municipal de Floresta/PE através da Secretaria de Administração, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS EM MEDIDA PATRONIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**. Empresa habilitadas e menor preço: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.945.514/0001-95**,** Valor Global R$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).

Floresta, 02 de setembro de 2024.

MARÍLIA BASÍLIO NUNES NASCIMENTO -
Secretária Municipal Administração de Floresta/PE.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5674F65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 299/2024

Exonera a servidora municipal ELISANGELA FREITAS DA SILVA, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **ELISANGELA FREITAS DA SILVA ,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO-CCS,** portaria 292/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:BC658ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 300/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do ato que designou **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 23.931.698-30 SSP/BA e inscrita no CPF através do nº 066.654.904-40**,** para responder como **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:498B9410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0275/2024

EMENTA – Exonera servidora efetiva a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68, de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.544/2007, de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-7**, professora do curso de Direito, que solicita exoneração do cargo efetivo por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-1,** do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:37888F1D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2024) fim de ajustar o objeto, a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho
CPF: ***956.904***
Endereço: Rodovia BR 423, Casa 22, Quadra X, LT 22, 22, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.537,70 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 13 de agosto de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AADB6994

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 008/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 008/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Elias Flávio Quintino de Araújo
CPF: ***928.394***
Endereço: Rua Gercina Pereira da Silva, 50, Centro, Jupi – PE.

Valor mensal: R$ 1.353,44 (mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6A9F971F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 009/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 008/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Carmelinda Albuquerque Mendonça
CPF: ***459.254***
Endereço: Rua Jeassis Pessoa Barbosa, 61, Loteamento Cidades das Flores 55ª, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5D392B1C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Giani Maria Cavalcante
CPF: ***902.614***
Endereço: Rua Julião Cavalcanti, 283, Bloco 3, Apto. 03, Magano, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.711,17 (dois mil setecentos e onze reais e dezessete centavos)

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7EB44E65

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/06/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2024) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Wellington Leal dos Santos
CPF: ***359.934***
Endereço: Travessa José Armando Machado, 32, José Maria Dourado, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 3.873,10 (três mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F84940A3

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 DA ADVAMPE DO EDITAL Nº 001/FMDCA/2024

Extrato de Publicação nº 007/2024

Termo de Fomento nº:006/2024

Municípiode Garanhuns/PE e a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco–ADVAMPE

Objeto do Termo de Fomento:O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto“A importância na Inclusão no desenvolvimento de crianças e adolescentes”,firmado entre ofirmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e aASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO- ADVAMPE(CNPJ nº04.687.54/0001-28), com vigência de até07 (sete) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R$20.000,00(vinte mil reais)–Recursos FMDCA – Exercício 2024– Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital nº 001/FMDCA/2024– COMDICA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOTERMO DEFOMENTO Nº 007/2024 DO CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO DO EDITAL Nº 001/FMDCA/2024
Extrato de Publicação nº008/2024

Termo de Fomento nº:007/2024

Município de Garanhuns/PE e o Centro Educacional Santo Antônio – CESA

Objeto do Termo de Fomento: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto “Fortalecendo o desenvolvimento de crianças na Primeira

Infância",firmado entre o firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o Centro Educacional Santo Antônio – CESA(CNPJ nº07.170.495/0001-46), com vigência de até09 (nove) meses.

Tipo de Parceria:Termo de Fomento

Valor do Repasse:R$20.000,00(vinte mil reais)–Recursos FMDCA – Exercício 2024– Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital nº 001/FMDCA/2024– COMDICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 DO NUSTACAF – CRECHE ESCOLA SANTA CLARA DO EDITAL Nº 004/2023–CHANCELA

Extrato de Publicação nº 009/2024

Termo de Fomento nº:008/2024
Município de Garanhuns/PE e o Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e a Família – Creche Escola Santa Clara
Objeto do Termo de Fomento: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto "Implementações de Ações Pedagógicas Lúdicas na Creche Escola Santa Clara", firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA – CRECHE ESCOLA SANTA CLARA(CNPJ nº05.524.728/0001-36), com vigência de até08 (oito) meses.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Valor do Repasse: R$ 13.600,00 (treze mil e seis centos reais)– Recursos FMDCA – Exercício 2024– Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital de nº 004/2023–CHANCELA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84F02AE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.278/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

EMENTA: Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG),** o Poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Munícipes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG),** o Poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Munícipes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 2º Os conselhos municipais do Fundo da Criança e Adolescente, e do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projeto de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

Art. 3º O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de maio de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:03FFE085

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição deAPARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade SocioassistencialCRAS VÁRZEA, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90452429

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição deMATERIAL DE COPA E COZINHA, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade SocioassistencialSCVF IRATAMA/MIRACICA, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FC805365

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificaçõese marcas,visando à pretensaaquisição deMATERIAL ESPORTIVO,que tem como finalidade atender asnecessidadesdosCRAS MIRACICAE CRAS IRATAMA, mediante solicitações de demandasem anexo.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F7E3C436

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vem por meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações e marcas,visando à pretensa aquisição de EPI´S,que tem como finalidade atender a necessidade do SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, mediante Requisição de Demandas em anexo.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A6316632

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vem por meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa aquisição de CARREGADOR DE CELULAR MODELO SANSUNG GALAXY A01,que tem como finalidade atender a necessidade doSETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, mediante solicitação através do ofício n° 190/2024.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0157FD81

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificaçõese marcas,visando à pretensaaquisição deEPI´S,que tem como finalidade atender a necessidade daAABB COMUNIDADE, projeto destaSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, medianteRequisição de Demandas em anexo.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5DCA0EA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para a presentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretens a aquisição de FRASCOS E EQUIPOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, que tem como finalidade atender a necessidade dos acolhidos dos Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, mediante solicitação de demanda em anexo.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6DBBB0F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vem por meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa aquisição de PASTA SUSPENSA,que tem como finalidade atender a necessidade do CREAS, mediante solicitação de demanda em anexo.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14C5893A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vem por meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações e marcas,visando à pretensa aquisição de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE 3x1M EM LONA SINTÉTICA COM ARMAÇÃO,que tem como finalidade atender a necessidade do CRAS MIRACICA, mediante solicitação através do ofício n° 122/2024 – SASDH.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia29/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia02/09/2024.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIRA PROPOSTAEM PAPEL TIMBRADO,CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (90 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7462CDA0

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 028/2024 – Pregão Eletrônico Nº 021/2024. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (JANTAR) E LANCHE, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Cultura, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação. Valor Global Máximo Admitido: R$ 214.923,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03/09/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 17/09/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 17/09/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 02 de setembro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4274A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS, PLAY JR COLORIDO, GANGORRA CAVALINHO, GANGORRA CAVALINHO, GANGORRA JACARÉ,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3AB2DBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:MANUTENÇÃO DE FREEZERES E GELADEIRAS,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A9AF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Objeto: Chamada Pública para seleção simplificada para contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher 28 (vinte e oito) vagas do quadro temporário desta Secretaria bem como cadastro reserva, com atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2024.

Publicaçãodatada de10 de junho de 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição 3609 – Código Identificador: 77BCC57C. Edital publicado no Portal daTransparênciano dia10/06/2024.

●ITEM 6 DO VALOR DO CHAMAMENTO E DA CARGA HORÁRIA
No Contrato AdministrativoN° 012/2024- SEDUC de:SANDREILSON JOSÉ DA SILVA BEZERRA:
-ONDE SE LÊ:100 HORAS
-LEIA-SE:200 HORAS
VISTO QUE O MESMO, ENCONTRA-SE MINISTRANDO AULAS EM DUAS ESCOLAS.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A973322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLA REGULAR,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1D23665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - FMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO

HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MASSARANDUBA, RUA PROJETADA 10, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 08.059.768/0001-42, com valor global de R$ 26.613.340,03 (Vinte e seis milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta reais e três centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 02 de Setembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:98D17767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 978/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º841/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RODRIGO TAVARES NUNES,** brasileiro, matrícula 618066121, portador da Cédula de Identidade n.º 9.666.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 104.027.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:35F3F666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2024

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 2.770/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, e arts. 133, 138 e 140, da Lei Federal nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art.1° - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a MARCOS EUGÊNIO MORAES NUNES DE SOUSA, Médico Oftalmologista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 611808, em virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de Maio de 2024 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo n° 2.770/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1E0F4EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2024

Institui Comissão de Sindicância Acusatória para apurar os fatos relatados no processo administrativo nº 2.769 /2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 178 e 180, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, e Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata o Processo administrativo n° 2.769 /2024, bem como os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4DED6399

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.787/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 727/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDVÂNIA DA SILVA ANDRADE,** brasileira, matrícula 5152, portadora da cédula de identidade nº 4.849.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 817.391***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:182B0BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 377/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 867/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ANDERSON JOSÉ DA SILVA FONSECA,** brasileiro, matrícula 618049421, portador da Cédula de Identidade n.º 6.919.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 065.120.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:966651B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 116/2024, assim como Parecer Jurídico nº 863/2024.

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder à servidora **GIOVANNA AUGUSTA DIAS DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 5624, portadora da cédula nº 1850*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 008.489.***-**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0CCF1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 399/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 866/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA MELO,** brasileira, matrícula 618031021, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.998.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 054.204.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD6466DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 429/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 887/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **RENATA ANTONIA DE SOUZA,** brasileira, matrícula 618036921, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.900.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 013.502.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:56BFCA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

1.588/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 877/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **RUTE DIONISIO DA COSTA,** brasileira, matrícula 618037221, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.381.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 831.978.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BA3E4E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.227/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 874/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALISSON GOMES VANDERLEI,** brasileiro, matrícula 618044721, portador da Cédula de Identidade n.º 6.868.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 091.757.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:892D568A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.999/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 872/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ARIMATÉIA SILVA,** brasileiro, matrícula 618043321, portador da Cédula de Identidade n.º 6.431.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 040.423.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C56B5361

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.870/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 873/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **THIAGO CLAUDINO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618045121, portador da Cédula de Identidade n.º 8.889.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 120.540.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:70336543

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 567/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 865/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, matrícula 618031221, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.985.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 056.496.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Doutorado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F9BDE84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

2.194/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 893/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **DÉBORA KARYNE MENDES FERREIRA,** brasileira, matrícula 10373, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.320.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 088.879.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B75DC2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.269/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 876/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **LAÍS DA COSTA LIMA MONTEIRO,** brasileira, matrícula 5545, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.981.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 106.185.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B278E5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 022/2015, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.219/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 881/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **RICARDO ANDERSON GALVÃO SALES,** brasileiro, matrícula 10764, portador da cédula de identidade nº 4.986.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 002.287.***-**do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C084F1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **MAURILIO FAGNER DA SILVA RAMOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.097.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 106.835.***-**do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:120851C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 584/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 868/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RISONEIDE CASSIANO BEZERRA DOS ANJOS,** brasileira, matrícula 4122, portadora da cédula de identidade nº 4.729.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 910.049.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:20C1E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.596/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 729/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO,** brasileira, matrícula 5672, portadora da cédula de identidade nº 5.173.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 908.981.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1DA5E28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.020/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 885/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARILUCE MARQUES DE MIRANDA BARBOSA,** brasileira, matrícula 3314, portadora da cédula de identidade nº 4.533.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 819.443.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 01 (um) mês.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:67F95005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 242/2019 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 903/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDNA PEREIRA DE ANDRADE,** brasileira, matrícula 4056, portadora da cédula de identidade nº 3.379.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 002.277.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B3EE16C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 994/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 892/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO CRUZ,** brasileira, matrícula 618034121, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.209.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 093.996.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:325B5100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **GILVAN RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.568.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 361.172.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EAE5E877

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, conforme designação através da Portaria 588/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Retirar a servidora abaixo qualificada como "Gerenciadora de Sistema" das unidades jurisdicionadas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA**, na operação dos seguintes sistemas: SAGRES, módulo de Licitação e Contrato de Unidades Jurisdicionadas e Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ).

GERENCIADORA DE SISTEMA

SIMONE LOPES DA SILVA
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 612.488.***-**
RG: 3.855.*** SDS/PE
Tipo de Vínculo: Servidora Efetiva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:623219F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.072/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 897/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JEIMERSON CLAUDINO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 627029120, portador da Cédula de Identidade n.º 6.373.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 071.582.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F7B29236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.944/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 899/2024.
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **KARLA CRISTINA BARBOZA VAZ,** brasileira, matrícula 618034721, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.656.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.861.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:834F50E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.004/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 859/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **HELTON ROGER DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618047621, portador da Cédula de Identidade n.º 7.096.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 072.425.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:19078A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **GEORGE ALAN DO REGO SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.186.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 014.480.***-**do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS**, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1CC08C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **MATEUS AUGUSTO MENDES MORAIS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.358.***-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:01902FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.767/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 918/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO ARRUDA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5806, portador da Cédula de Identidade n.º 3.611.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 612.483.***-** o enquadramento para Guarda Municipal, Classe IV, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4B9EFD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 582/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 909/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FLÁVIA MARINHO DA SILVA,** brasileira, matrícula 4674, portadora da cédula de identidade nº 6.589.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 043.341.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5CB697FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.249/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 926/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIVANIA FELIX VIANA,** brasileira, matrícula 4052, portadora da cédula de identidade nº 5.625.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 043.491.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AFD06AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.521/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 905/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SIMONE SILVA TEIXEIRA LIMA,** brasileira, matrícula 618037421, portadora da Cédula de Identidade n.º 3125*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 072.256.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AB7B3EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.270/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 925/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **PRISCILA PAULA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5856, portadora da cédula de identidade nº 4.111.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 096.359.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7BA7DA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JULIA RAFAELLY DE MATOS BARBOSA JORDÃO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.842.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 049.202.***-**, para exercer o cargo em comissão de gerência de Atenção Primária, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:36E1A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **MATEUS AUGUSTO MENDES MORAIS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.358.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Cadastro Técnico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CCF4C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.687/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 923/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **DIONE MARIA CASTRO DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 398, portadora da cédula de identidade nº 3.707.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.283.***-**ocupante do cargo efetivo de Atendente, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:02F8EF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.408/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 922/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **GIVANILDO GOMES DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, matrícula 1723, portador da cédula de identidade nº 4.698.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 763.033.***-**ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:90DEB69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.812/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 911/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA APARECIDA FREIRE VIEIRA DE ARAUJO,** brasileira, matrícula 618035821, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.918.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 056.975.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9A9F289A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.409/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 921/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **AMARO ALVES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 1411, portador da cédula de identidade nº 1.267.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 401.335.***-**ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3ABA362B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.193/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 844/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GILVANIZA IVONETE DA SILVA SOARES DUARTE,** brasileira, matrícula 618033721, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.613.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 105.426.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CC64876F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 139/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 920/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA BETANIA TAVARES DE MELO,** brasileira, matrícula 4095, portadora da cédula de identidade nº 4.695.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 879.748.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D5E1E6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.573/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 906/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **EDUARDA ALESSANDRA FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, matrícula 5824, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.351.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 098.568.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B8A74D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.393/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 919/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA IOLANDA MONTEIRO PINTO,** brasileira, matrícula 5334, portadora da cédula de identidade nº 1.082.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 592.936.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD0A4641

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.271/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 910/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **VILMAR VICENTE GOMES,** brasileiro, matrícula 618038521, portador da Cédula de Identidade n.º 4.778.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 934.121.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A" , Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8A5159C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.467/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 924/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ROSTAN RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 4690, portadora da cédula de identidade nº 2.647.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 472.740.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:49BF8CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.333/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 915/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARILIA CAROLINA DA SILVA,** brasileira, matrícula 618052421, portadora da Cédula de Identidade n.º 8272*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 102.125.***-** o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FB3D2444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 385/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 385/2024
Base Legal: Art. 74, inc. III, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 460/2024
Contratante: Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.
Contratado: EIXO FEDERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **33.466.630/0001-05.**

Objeto: Contratação da empresa EIXO FEDERAL LTDA para a prestação dos serviços de assessoria à gestão pública, na Secretaria de Educação e Inovação, com ênfase na assistência de regularização de pendências e monitoramento no sistema do Ministro da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Preço Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Prazo de Vigência: Será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária: 12.361.0245.2087.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Ficha: 207 / Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Ratificação: 29 de agosto de 2024, por Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, Secretária de Educação e Inovação.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana/PE, 29 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação
Portaria 016/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A378555E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 073/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 98 – DEXAMETASONA 1MG/G – CREME – BISNAGA 10G. MARCA: PRATI (pendência parcial)
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 187 – GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB / RMS 1542302120052
· LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC / RMS 1039201260019
· LOTE 228 – SIMETICONA 40MG
Gerando a CI nº 236/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 073/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 073/2024, enviada para a empresa em 05 de março de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7D24CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 - PE Nº 069/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 074/2024
Processo Licitatório nº 238/2023
Pregão Eletrônico nº 069/2023
Ata Registro Preços nº 763/2023
Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 763/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – (SONDAS, EQUIPOS, TUBOS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 02 – EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUERSLIP, ROLETE PARA SORO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE PLANA EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE,

IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: INJEX. Anvisa:10160610087
· LOTE 13 – INFUSOR MULTIVIAS DESCARTÁVEL (DUAS VIAS), COM CLAMP COM EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL. Marca: INJEX
Gerando a CI nº 264/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 074/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 074/2024, enviada para a empresa em 08 de fevereiro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer a dilação do prazo em 10 dias alegando motivo de força maior.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 763/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MT Comercial Médica EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9D6D4EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 142/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 330/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 330/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI´s e OUTROS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE,** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 2 E 20 – COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 35G DE PESO POR UNIDADE. NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, ALVEIADO, COM ALÇA, FIO RADIOPACO E LATERAIS COSTURADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: Biotextil. Reg. ANVISA:80113320006
· LOTE 11 E 29 – LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50 METROS. MARCA:WENTIILL
· LOTE 12 E 30 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADEMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, MARCA:MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 13 e 31 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPODISPENSADOR, COM 100 PEÇAS., MARCA: MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 18 E 36 – SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS 63CM X 80CM EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES. Marca: RAVA Reg. ANVISA:
· LOTE 19 – COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5CM QUANDO DOBRADA E 15X30 CM QUANDO ABERTA.PACOTE COM 10 UNIDADES.MARCA:RAVA REG. AVISA: 80056819001
· LOTE 22 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M. PAPEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUIMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILTRO TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR AVISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, EMBALAGEM INDIVIVUAL, Marca: MUCAMBO. Reg. AVISA: 10092410019
· LOTE 24 – ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA UNIFORME EM ROLETES LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO, HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70. PACOTE 500G EMBALAGEM C/DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: AMED Reg. ANVISA: 81481900018
· LOTE 25 – ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM? COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. Marca: NEVE. Reg. ANVISA:
· LOTE 26 – ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO,NÃO ESTERIL, 13 FIOS POR CM? COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. Marca: NEVE Reg. ANVISA: 10224009008
· LOTE 32 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO

DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIACONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. Reg. ANVISA: 80495510097

· LOTE 35 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT COM CAPACIDADE PARA EMBALAGEN 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75CM X105CM, SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II-NBR 9191. Marca: RAVA Reg. ANVISA: 80056819001

· LOTE 37 – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, TNT, GRAMATURA: CERCA DE 40G, CM2, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, TAMANHO GRANDE, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. Marca: WILTEX Reg. ANVISA: 10150470469

· LOTE 43 – FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES 50MM X 10M ROLO. MARCA: PROCITEX REG. ANVISA: 80245210311

· LOTE 67 – LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL LATEX 7.0, NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIODO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX Reg. ANVISA: 80495510017

· LOTE 68 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIODO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX Reg. ANVISA: 80495510017

Gerando a CI nº 537/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 18 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 142/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 142/2024, enviada para a empresa em 15 de maio de 2024.

Que em 25 de abril de 2024 este setor recebeu a CI de nº 585/2024, oriundo da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens compressa cirúrgica 45cmx50cm, algodão hidrófilo, atadura crepe (20cmx1,8m), avental descartável e fita hospitalar microporosa foi entregue em totalidade. Referente a compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm foi entregue parcialmente em 2.179 und, os demais itens seguem em pendência.

Que em 04 de junho de 2024, este setor recebeu a CI de nº 817/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens compressa cirúrgica tipo campo operatório 45cmx 50cm, compressa de gaze 13 fios, papel grau cirúrgico 200mmx100m, algodão hidrófilo em manta 500g, atadura de crepe (15cm x 1,8m), atadura de crepe (20cm x 1,8m), avental hospitalar, fita hospitalar microporosa 50mm x 10m,luva estéril 7.0, luva estéril 7.5 foram entregues em totalidade. O item lençol de papel descartável foi entregue parcialmente e os demais itens não foram entregues.

Que em 04 de junho de 2024, este setor recebeu a CI de nº 817/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens luva de procedimento tam.(P), luva de procedimento tam. (M), saco para lixo hospitalar 501, luva de procedimento tam.(G), lixo hospitalar 100l não foi entregue, o item lençol de papel descartável foi entregue parcialmente e os demais itens foram entregues em sua totalidade

Que em 04 de junho de 2024, este setor recebeu a CI de nº 824/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens luva de procedimento tam. (P), luva de procedimento tam.(M), saco para lixo hospitalar 50l, luva de procedimento tam. (G), lixo hospitalar 100l não foram entregues, o item lençol de papel descartável foi entregue parcialmente e os demais itens foram entregues em sua totalidade.

Que em 16 de agosto de 2024, este setor enviou e-mail para a Central de Abastecimento Farmacêutico, requerendo atualizações do pedido, sendo informando que o Lençol de papel descartável falta entregar 92 unidades, luva de procedimento não estéril tamanho P, luva de procedimento não estéril tamanho M, saco de lixo hospitalar 50 litros, leitoso, luva de procedimento não estéril tamanho G, saco de lixo hospitalar 100litros, leitoso não foi entregue nada.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 81/2024.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 02/04/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

· LOTE 11 E 29 – LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50 METROS. MARCA:WENTIILL (pendência parcial)

· LOTE 12 E 30 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADEMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, MARCA:MEDIX REG. ANVISA: 80495510097

· LOTE 13 e 31 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPODISPENSADOR, COM 100 PEÇAS., MARCA: MEDIX REG. ANVISA: 80495510097

· LOTE 18 E 36 – SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS 63CM X 80CM EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES. Marca: RAVA Reg. ANVISA:

· LOTE 32 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIACONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. Reg. ANVISA: 80495510097

· LOTE 35 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT COM CAPACIDADE PARA EMBALAGEN 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75CM X105CM, SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II-NBR 9191. Marca: RAVA Reg. ANVISA: 80056819001

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 330/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9C78DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 245/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 728/2023
Empresa: HELTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 728/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 35.472.743/0001-49,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 76 - GLICOSE 50% 10ML. MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500090091
Gerando a CI nº 1005/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de junho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 245/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 245/2024, enviada para a empresa em 15 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que houve atrasos, requerendo a prorrogação de prazo em 30 dias.
Que até a presente data este setor não recebeu informação proveniente da Central de Abastecimento Farmacêutico informando que a entrega foi concluída.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 728/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Health Distribuidora de Medicamentos LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:64D27DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 265/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 435/2023
Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 435/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 47.783.547/0001-74,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 81 - AMOXICILINA 500MG - Cápsula ou Comprimido Marca: PRATI DONAD(PR) / RMS 1256801470068
· LOTE 116 – LOSARTANA POTASSICA 50MG – COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA(GO) / RMS 1558404280159
· LOTE 214 - OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR-M(MG) / RMS 1134301730101
Gerando a CI nº 921/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 23 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 265/2024 da Secretaria

de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 265/2024, enviada para a empresa em 24 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 61/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 435/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Send Pharma Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A8F07F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024 - PE Nº 067/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 273/2024
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 323/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 323/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 16 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 23 – ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO INALATÓRIA – TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO; MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL; BPA FREE. Marca: PLASTIC WAY / RMS 10387170050
Gerando a CI nº 1135/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 273/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 273/2024, enviada para a empresa em 29 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 42/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 323/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BB6C7C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 279/2024
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 723/2023
Empresa: MARIA E FERREIRA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 723/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MARIA E FERREIRA EPP, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 47 – CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G Marca: QEEL / ANVISA: 1049713720024
· Lote 101 - PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML. Marca: UNIÃO QUIMICA / ANVISA: 1049711280019
Gerando a CI nº 1128/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 279/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 279/2024, enviada para a empresa em 31 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 66/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 723/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Maria e Ferreira EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:87C54D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 280/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 038/2024
Empresa: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 038/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSO ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 29.775.313/0001-01,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045 (pendência total)
· Lote 13 – CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO. Marca: GEOLAB. RMS 154230330 (pendência parcial)
Gerando a CI nº 1125/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 280/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 280/2024, enviada para a empresa em 31 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando e requerendo o cancelamento do saldo do item do Lote 13 de 410 unidades, tendo em vista que o quantitativo solicitado não é compatível com a quantidade disponibilizada na embalagem que é de 480 unidades. Com relação ao pedido do item do Lote 10 requer a prorrogação do prazo de entrega em 5 dias úteis..
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 038/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, aceito o pedido de cancelamento do saldo do pedido de 410 (quatrocentos e dez) unidades do item Clonazepam 0,5 mg Geolab, em razão da impossibilidade de fracionamento da caixa de medicamentos.
Considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência conforme o artigo 4º I a, e artigo 7º da Instrução Normativa CCI 001/2020.
Publique-se e intime-se a Empresa Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D7402E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024 - PE Nº 003/2024

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 293/2024
Processo Licitatório nº 074/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Ata Registro Preços nº 127/2024
Empresa: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 127/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 10 de maio de 2024. Após a assinatura com a empresa **SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 17 – COLETOR DE URINA INFANTIL, ESTÉRIL, 100ML. Marca: LABOR IMPORT / ANVISA: 10369460025
· Lote 19 – COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE ENTRE 15 A 80 ML IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO/TRANSPORTE DE FEZES, URINA, ESCARRO, ESPERMA E SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PÁ, TRANSPARENTE (CRISTAL) E COM RAMPA ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: FIRSTLAB - 50ML / ANVISA: 81628880008
· Lote 20 - CONJUNTO TIPO KIT COM 03 FRASCOS CONTENDO 500ML CADA DE CORANTES ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO PANÓTICO (RÁPIDA). Marca: RENYLAB / ANVISA: 80002670086
· Lote 24 – SOLUÇÃO DE GLICOSE AROMATIZADO UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE TESTES ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, GLUTOL 75G, 300ML. Marca: RENYLAB / ANVISA: 80002670077
· Lote 35 – LUGOL FORTE 5% UTILIZADA NA COLORAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS EM ANÁLISE PATOLOGICA. Marca: NEW PROV / ANVISA: 10287910063
· Lote 36 – MICROBANDAGEM PARA PUNÇÃO VENOSA, ADESIVO HIPOALERGENICO. TNT ABSORVENTE DE POLIESTER E FILME SILICONADO, CX COM 500 UNIDADES. Marca: STOPPER / ANVISA: 10426950002
· Lote 37 – ÓLEO DE IMERSÃO, PARA USO EM MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM*, FRASCO DE 100ML. Marca: RENYLAB / ANVISA: ISENTO
· Lote 54 – TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA HEPATITE C (HCV), SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 95% E ESPECIFICIDADE 98%. Marca: ACRO - 10 TESTES / ANVISA: 81325990114
· Lote 55 – REAGENTE PARA VORL POR AGLUTINAÇÃO. Marca: RENYLAB - 2,5ML / ANVISA: 80002670083
· Lote 57 – TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA HIV ½/ SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 96% E ESPECIFICIDADE NO MÍNIMO 98%. Marca: ACRO - 10 TESTES / ANVISA: 81325990115
· Lote 58 – TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA BHCG SENSIBILIDADE ACIMA DE 25 MIU/ML. Marca: HIGHTOP - 25 TIRAS / ANVISA: 80258020031
· Lote 70– TUBO DE EPPENDORF EM MATERIAL PLÁSTICO DE 1,5 A 2,00 ML. Marca: CRAL / ANVISA: ISENTO
· Lote 74 - PAPEL FILTRO DESCARTAVEL, 125 MM, 80G COM 100 FOLHAS. Marca: FITEC / ANVISA: ISENTO
Gerando a CI nº 036/2024, oriunda do Departamento de Compras Sec. Saúde/Goiana, referente ao pedido realizado no dia 03/06/2024, conforme consta no Processo Administrativo 293/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 293/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024, nesta mesma CI, informa ainda que no dia 16/07/2024 foi recebido e-mail da empresa solicitando a saída do item 42 desta Ata de Registro de Preços, justificando que houve aumento de preço no custo do produto, valor esse que faz com que a execução deste item se torne inexequível. .
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa em tempo hábil, conforme declaração de ausência de defesa.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 127/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:43CB431A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 269/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 425/2023
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 425/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA DEMAIS – CNPJ 67.729.178/0006-53,** a princípio a empresa não entregou em sua

totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 37 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA / RMS 3.0917.0093.004-2
Gerando a CI nº 1133/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 269/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 269/2024, enviada para a empresa em 31 de julho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que o fabricante alega o atraso informando que ocorreu atraso no recebimento de insumos fundamentais para a produção do item, alega ainda que já foi enviada o total de 50.000 unidades, que ao final requer que seja deferido a prorrogação do prazo de entrega até a data de 19 de agosto de 2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 425/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F4187C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 272/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 039/2024
Empresa: Meds Comércio de Medicamentos, produtos e equipamentos hospitalares LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 039/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 20 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 12 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI / RMS 125680272
Gerando a CI nº 1126/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 272/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 272/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que o item encontra-se atualmente zerado em seu estoque, informa ainda que o pedido deste item está em andamento junto ao laboratório, que a expectativa é que seja entregue a qualquer momento haja vista que o pedido já foi faturado e esta em rota de entrega, que ao final informa que assim que o item der entrada em seu estoque o mesmo será entregue imediatamente.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 039/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Meds Comércio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:57343AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 - PE Nº 067/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 284/2024
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 325/2023
Empresa: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 325/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 18 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 41.302.176/0001-85,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 11 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSARIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. GG Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010

· Lote 12 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. G Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010

· Lote 13 – COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO: SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFÍCIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. M Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010

· Lote 14 - COLAR CERVICAL ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração; CONTER ORIFICIO CASO SEJA NECESSÁRIO A TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. P Marca: RESGATE SP / RMS 81094800010

· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093

Gerando a CI nº 1151/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 284/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 284/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que os itens dos Lotes 11 ao 14 será preciso que a mesma faça a solicitação junto ao fabricante, pois o mesmo teve um atraso no despacho da mercadoria. Que ao final informa que até o dia 18/08/2024, este material já devera estar em rota de entrega.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 325/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa LC Produtos Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:170D7846

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 - PE Nº 067/2023

ERRATA DA ATA 322/2023 DO PREGÃO 067/2023.

Modalidade de Contratação: Contrato de Fornecimento. Pregão Eletrônico nº 067/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: N° 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrito no CNPJ nº 78.742.491/0001-33.
Objeto: Correção do valor unitário, valor total e data da assinatura.
Onde se lê:
VALOR UNITÁRIO: R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023
Leia-se:

VALOR UNITÁRIO: R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL: 364.518,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/08/2023. Edição 3413.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Goiana, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:500C2F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 - PE Nº 100/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 105/2024
Processo Licitatório nº 361/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Ata Registro Preços nº 023/2024
Empresa: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lotes 01 e 04 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lotes 03 e 06 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lote 07 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30kg a 40kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
Conforme consta no e-mail recebido em 18/03/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 21 de fevereiro de 2024, que tal e-mail foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 105/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 105/2024, enviada para a empresa em 19 de março de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, quedou inerte até a presente data.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de abril de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:22623377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024 - PE Nº 100/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 298/2024
Processo Licitatório nº 361/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Ata Registro Preços nº 023/2024
Empresa: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas

apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lote 07 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30kg a 40kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
Gerando a CI nº 1171/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 29 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 298/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 298/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Que em 05 de agosto de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1193/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item fralda geriátrica tam (G) foi entregue parcialmente e fralda geriátrica tam. (P) não foi entregue.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, quedou inerte até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 80/2024.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 12/07/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL (pendência parcial)
· Lote 07 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30kg a 40kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL (pendência total)

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de abril de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D2CE9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 285/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 435/2023
Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 435/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 47.783.547/0001-74,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 166 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG Ca03 +400UI – COMPRIMIDO Marca: NUTIVIT(PE) / RMS NOTIFICADO
Gerando a CI nº 1152/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 285/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 285/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que o item está em rota de entrega até 09/08/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 435/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A8FE6B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024 - PE Nº 068/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 287/2024
Processo Licitatório nº 237/2023
Pregão Eletrônico nº 068/2023
Ata Registro Preços nº 787/2023
Empresa: PROC 9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 787/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 27 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, CNPJ Nº 07.944.100/0001-15,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 31 –BISSULFATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 5%. FRASCO DE VIDRO DE 1000ML COM SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDA, INCOLOR Marca: PROC9 / ANVISA: 100430928
· Lote 32 –FORMOL TAMPONADO 10% LITRO Marca: PROC9 / ANVISA: ISENTO
Gerando a CI nº 1154/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 287/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 287/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa de nº 71/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 787/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Proc 9 Industria Química LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:757E059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024 - PE Nº 003/2024

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 303/2024
Processo Licitatório nº 074/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Ata Registro Preços nº 127/2024
Empresa: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 127/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 10 de maio de 2024. Após a assinatura com a empresa **SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 42 – SACOS PLASTICOS BRANCO DE RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, Marca: BRASILPLAST / ANVISA: ISENTO
Gerando a CI nº 036/2024, oriunda do Departamento de Compras Sec. Saúde/Goiana, referente ao pedido realizado no dia 03/06/2024, conforme consta no Processo Administrativo 303/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 303/2024, enviada para a empresa em 13 de agosto de 2024, nesta mesma CI, informa ainda que no dia 16/07/2024 foi recebido e-mail da empresa solicitando a saída do item 42 desta Ata de Registro de Preços,

justificando que houve aumento de preço no custo do produto, valor esse que faz com que a execução deste item se torne inexequível. .
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa em tempo hábil, conforme declaração de ausência de defesa de nº 83/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 127/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1A3F7644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024 - PE Nº 067/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 306/2024
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 323/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 323/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 16 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 16 – COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DE REFLUXO DRENÁVEL, 2000ML, EM PVC, CLAMPS DE TRAVAMENTO NA PARTE SUPERIOR E NO TUBO DE SAÍDA, CONECTOR NO PONTO SUPERUIOR DOTADO DE PONTO LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA. EMBALAGEM ESTÉRIL, C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: BIONAL / RMS 10209210009
· Lote 34 - KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM G Marca: VAGISPEC / RMS 10237610191
Gerando a CI nº 826/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 04 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 306/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 306/2024, enviada para a empresa em 19 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 84/2024.
Que no dia 26 de agosto de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1292/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item coletor de urina adulto sistema fechado não foi entregue, o item kit Papanicolau tamanho G foi entregue parcialmente e os demais itens foram entregues em totalidade.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 323/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 27 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F7A131DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 440/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos de Goiana/PE. CONTRATADO: **KAIROS 23**

COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.169.082/0001-11**.** OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada, Para Fornecimento de água Para Consumo Humano, Mineral Natural ou Adicionada de Sais, Sem Gás Envasadas em Botijões de 20 Litros em Forma de Comodato, água Mineral Natural em Garrafas de 500 ml e Taxa de Reposição de Garrafões, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana/pe,** tendo em vista o constante e decidido na Ata de Registro de Preço nº 810/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023, Processo Licitatório nº 280/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal n° 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. O valor total contratual **R$ 101.175,00 (Cento e um mil, cento e setenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0276.2163.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07 / **Ficha:** 499 / **Empenho:** 0943 / **Fonte:** 01.

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5C38A929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - EDU - PL 12/2024

O Fundo de Educação de Granito/PE informa que o Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente e afins, terá alteração na data de abertura da sessão. A nova data de abertura será no dia 04 de setembro de 2024, às 08h30min, com o recebimento das propostas até o mesmo dia, às 08h00min. O valor estimado para esta licitação é de R$ 229.823,99, e a sessão será realizada no site https://licitanet.com.br. Informações adicionais e aquisição de Editais e Anexos podem ser obtidas nos endereços https://licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. O endereço da sessão é Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE, e o telefone para contato é (87) 3880-1156.

Granito/PE, 30 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:009B59C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - EDU - PL 13/2024

O Fundo de Educação de Granito/PE informa que o Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as demandas do Fundo de Educação de Granito/PE, terá alteração na data de abertura da sessão. A nova data de abertura será no dia 04 de setembro de 2024, às 08h30min, com o recebimento das propostas até o mesmo dia, às 08h00min. O valor estimado para esta licitação é de R$ 276.535,66, e a sessão será realizada no site https://licitanet.com.br. Informações adicionais e aquisição de Editais e Anexos podem ser obtidas nos endereços https://licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. O endereço da sessão é Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE, e o telefone para contato é (87) 3880-1156.

Granito/PE, 30 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:A69017D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 015/2024

HOMOLOGO A dispensa 015/2024 Processo 020/2024, Objeto da dispensa éa contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da homologação: 02/09/2024.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:6ECB53F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 016/2024

HOMOLOGO A dispensa 016 /2024 Processo 021/2024, Objeto da dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS DE COZINHA., Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da homologação: 02/09/2024.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:AF395BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

RATIFICO E HOMOLOGO o Processo 019/2024, INEXIGIBILIDADE: 004/2024. CPL. O objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. Fundamentação legal: Art. 75, V, da Lei nº 14.133 e alterações. Contratado: ALBENIZIO ELIAS REIS JUNIOR – CPF: 022.877.794-18.– DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/09/2024 -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:A8B75AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Municipal 3.718/2017 e mediante disponibilidade de dotação orçamentária dos órgãos solicitantes, nas condições, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº073/2023.

EMPRESA:AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** n° 22.475.861/0001-69. **VALOR: R$ 58.497,08** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos). **GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Matrícula nº S105959**. FISCAL DO CONTRATO:** SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, Matrícula nº S103065. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:799902AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATO Nº 139/2024 – PROCESSO Nº 086/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento contínuo da condição superficial do pavimento, dos defeitos do pavimento, dos ativos urbanos, da iluminação pública das vias urbanas e da frota de veículos, a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com objetivo de (i) identificar o estado atual de qualidade e de conservação, para acompanhar sua evolução com o tempo, a velocidade de degradação e identificar mudanças abruptas devido ao uso, interferências por obras ou intempéries sofridas nas vias do Município de Gravatá – PE; (ii) da iluminação pública das vias; e (iii) o monitoramento de frota através de localização, computação embarcada veicular, equipamentos e softwares para gravação e custódia de imagens, e sistema remoto para armazenamento, custódia e controle das imagens geradas, bem como a gestão de acesso e integração a outros sistemas. **EMPRESA:** INTELICITY INFORMÁTICA, RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA., empresa privada, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 46.124.583/0001-63. **VALOR: R$ 1.427.000,00** (Um milhão quatrocentos e vinte e sete mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, Matrícula nº P1015805**. FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS ALBERTO DE FARIAS, Matrícula nº P1018553 e JANDERSON SOARES DA SILVA, Matrícula nº P1017560. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:28F27524

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 167/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 167/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. OBJETO:A celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de 24,18% (vinte e quatro inteiros e dezoito décimos de por cento) sobre o valor contratado nos termos do art. 65, inciso I, Alíena "b" da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** EMPRESA MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 31.807.104/0001-36. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura.**DATA DE ASSINATURA:**19/04/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D3971B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 326/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 326/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2023. OBJETO:A reprogramação orçamentária, com ajustes nos quantitativos e inclusão de novos itens, bem como a supressão de outros. A seguir, especificam-se os itens reprogramados e seus respectivos valores:

Itens Acrescidos:

Cabo de cobre flexível isolado 10 mm² - Quantitativo adicional devido à maior distância in loco.

Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira - Necessária para preparar o solo para o plantio de grama.

Pintura com verniz alquídico em madeira - Uma demão adicional para acabamento final.

Aterro com argila para jardim (paisagismo) - Devido à inadequação do solo existente para o plantio de grama.

Pintura de piso com tinta acrílica - Para melhorar o acabamento de pisos externos.

Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata - Necessária para a base do alambrado do parcão.

Lastro de concreto magro - Utilizado na base do alambrado do parcão.

Chapisco aplicado em alvenarias - Acabamento da base para alambrado do parcão.

Massa única para recebimento de pintura - Acabamento da base para alambrado do parcão.

Conjunto de ferragens para porta interna com fechadura de embutir e maçaneta.

Aplicação manual de fundo selador.

Aplicação manual de tinta látex acrílica.

Valor Total dos Itens Acrescidos: R$10.645,65 (equivalente a 5,12% de aditivo de acréscimo)

Itens Suprimidos:

Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) - Suprimido por questões estruturais.

Ar condicionado split inverter, hi-wall, 12000 BTU/h - Suprimido devido ao arejamento adequado dos ambientes por janelas em cobogó.

Ar condicionado split inverter, hi-wall, 18000 BTU/h - Também suprimido pelo mesmo motivo acima.

Plantio de grama - Quantitativo inicial não totalmente utilizado.
Corrimão em tubo de aço galvanizado - Suprimido por ausência de inclinação que justificasse sua
instalação.

Valor Total dos Itens Suprimidos: R$26.587,99 (equivalente a 12,86% de aditivo de supressão).

Impacto Financeiro: O ajuste resultou em uma redução financeira de R$ 15.942,34 no valor contratual com o novo valor final do contrato sendo fixado em R$ 191.347,98

EMPRESA: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura.**DATA DE ASSINATURA:**20/08/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:170C4EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 257/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 257/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n°012/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designa a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como gestora do Contrato PMG/SECEDUC n° 257/2023 a Sra. MARIA DA PAZ DOS SANTOS, CPF: ***.***.444-04, Matrícula nº 3039"**.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E285F7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 258/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 258/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n° 012/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designa a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como gestora do Contrato PMG/SECEDUC n° 257/2023 a Sra. MARIA DA PAZ DOS SANTOS, CPF: ***.***.444-04, Matrícula nº 3039".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AC63E70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 085/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 232, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **EMPRESA:** ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.105.990/0001-00, localizada na Rua Marques Amorim, 314, Boa Vista, Recife/PE. **Lote:** Único. **Valor:** R$979.999,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 02 de setembro de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:4FA08FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 087/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS A SEREM ATENDIDOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e estimativas que constituem o documento de formalização de demanda e o termo de referência, anexo I deste edital. **EMPRESA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 54.322.844/0001-88, localizada na Rua 434, 1603, Casa 01 Morretes, Itapema/SC. **Lotes:** 1, 2, 3, 6 e 8. **Valor global:** R$106.063,74 (cento e seis mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). **EMPRESA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, localizada na Rua Antonio Gravata, 136, Cinquentenário, Belo Horizonte, MG. **LOTES:** 4 e 5. **Valor global:** R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). **Lote Fracassado:** 9. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 02 de setembro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:866A1CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D´ÁVILA EM IBIMIRIM - PE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 858.662,33(oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos):**J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**(26245901000137) com o lote: 1 no valor total de R$ 858.662,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Ibimirim - PE, 03 de setembro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:F635871D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do dia da feira livre do dia 07 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2024 (sábado) é feriado nacional, dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a alteração do dia da feira livre do dia 07 de setembro de 2024 para o dia 06 de setembro (sexta-feira) é conveniente para o público,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a alteração do dia da feira livre do dia 07 de setembro de 2024 para o dia 06 de setembro (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E8D26272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal, a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário do item 01 de **R$ 1.616,41** (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para **R$ 1.676,02** (mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), ou seja, reajuste contratual aproximadamente de 3,6% do Contrato nº **225/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **21/05/2024 a 21/05/2025. CONTRATANTE**: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.**CONTRATADA:**OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10. **VALOR** R$ O valor mensal de **R$ 1.676,02** (mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 20.112,24** (vinte mil cento e doze reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0402, **Unidade:** 040200**, Ação Governamental:** 2.081 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.500.0000.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:6727152E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº.012/2021 – PROCESSO Nº.022/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo por aumento de quantitativo de 25% do Contrato nº 377/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.580/0001-46. Data de assinatura do Aditivo**: 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7F496F86

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 428/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **428/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **31/07/2024 a 31/07/2025. CONTRATANTE:CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA:MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72** VALOR**:** O valor do termo aditivo é de **R$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0203 Unidade: 020300 Ação Governamental: 2.032 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:0F8E9E57

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **423/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **31/07/2024 a 31/07/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER,**

ESPORTES E JUVENTUDE CONTRATADA:MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR**:** O valor do termo aditivo é de **R$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade: 020803 Ação Governamental: 2.061 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7FFE94B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.CONTRATADA: **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 104.223,50 (cento e quatro mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0402 Unidade: 040200 Projeto/Atividade: 2.082 Natureza: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:F87F22F3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-/2024 DO CONTRATO Nº 459/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023. DISPENSA N° 006/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n°459/2023**, referente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA, N° 101 D, LOTE DE TERRA N° 07, QUADRA A, LOTEAMENTO SÃO SEVERINO, ZONA URBANA, IGARASSU-PE PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** Iniciando seus efeitos entre **15/08/2024 à 15/08/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:MARIA LUIZA ALVES PASSOS**, VALOR**:** O valor total anual de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020603 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:05A1D5CA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 277/2023 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da cláusula de escopo e a prorrogação de prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **277/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOTE DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO NO CENTRO COMERCIAL DE IGARASSU). CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55**. VALOR R$ 125.912,48** (cento e vinte e cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021301**, Ação Governamental:** 1.035, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.500.0000/1.700.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:8852E6EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2022 – ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022

Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do **Contrato nº 371/2022**, com o intuito de dar continuidade à Constitui objeto, deste **"Contrato Administrativo"** na "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL (%).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30** VALOR: o valor estimado de **R$ 23.595,00** (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0209 Unidade: 020900 Projeto: 2.068 Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7C8C9DB5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2020 – CONFORME PROCESSO Nº 003/2020 - DISPENSA Nº 002/2020.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 2,450260 %, o contrato passa a ter o valor anual de R$ 27.518,88 (vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o índice de IGP-M (FGV) e a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato 218/2020**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA SANTA RITA, N° 326, CENTRO, CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZ DE REBOUÇAS (SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 002/2020, Processo N° 003/2020, iniciando os seus efeitos em **24/07/2024 à 24/07/2025**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. GILSON FERNANDES DUARTE,** residente a Rua Santa Rita, Lot. São Marcos, Identidade

de nº 2.371.818 SSP/PE VALOR: O valor total de valor de **R$ 27.518,88 (vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 2.293,24** (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade: 021702 Ação Governamental: 2.125 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:C87D926C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.136.549/0001-97, com sede localizada à Rua Dr. José Elísio, 92, Centro, Igarassu-PE, CEP 53.610-630, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, a Sr.ª Rosangela Maria de Abreu Lira, matriculada sob o nº 140014, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº **016/2024**, em favor da empresa **JC PRINT MAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.036.434/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 384, Loja B, Timbó, Abreu e Lima – PE, CEP.: 53.520-130**. Com proposta no valor de **R$ 49.970,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta reais),** cujo objeto fora a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Igarassu/PE,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Produto	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fachada feita em ACM com texto e logomarca em PVC (18,00 X 2,00)M	1	UND	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
2	Fachada feita em ACM com texto e logomarca em PVC (6,00 X 2,00)M	1	UND	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
3	Fachada feita em ACM com texto e logomarca em PVC (4,00 X 2,00)M	2	UND	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
4	Placas de Identificação	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.400,00
5	Fachada lateral com estrutura tubular galvanizada em tudo 20X30MM - Com aplicação de lona Front Light 440G	1	UND	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
6	Fachada Frende com Estrutura tubular Galvanizada em Tudo 20X30MM - Com a aplicação de lona Front Light 440G	1	UND	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
7	Placa de inauguração em alumínio em 2mm com Impressão OFF SET	4	UND	R$ 112,50	R$ 450,00
8	Impressão de banner em lona 380G	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
9	Placas de identificação em PVC	16	UND	R$ 20,00	R$ 320,00
10	Impressão de álbum de fotos	200	UND	R$ 50,00	R$ 10.000,00
11	Placa de Moldura em PVC	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
				VALOR TOTAL	R$ 49.970,00

Igarassu, 02 de setembro de 2024.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3C529694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº340/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: JOSEFA RAMOS SILVA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSEFA RAMOS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 10047, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B572D95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº335/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: GIDIVAN ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor GIDIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº31302, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D5994988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº337/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS, matrícula nº 21802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de VIGIA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3F39E805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº336/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: ELIELZA FERREIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIELZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 814, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de SERVENTE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECD0DED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº338/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 82016, funcionário (a) admitido (a) em 13 de dezembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:401028BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº339/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MÉRCIA BATISTA DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora MÉRCIA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 2216, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7BDA8F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº341/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10017, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8371096B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 342/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA VALDENICE DOS SANTOS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA VALDENICE DOS SANTOS MARTINS**,** matrícula nº 776, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de setembro de 2024 e término no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D97084F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: MARCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE**,** matrícula nº 10021, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2024 e término no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:27F94AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da licença para concorrer a cargo eletivo do Servidor Público Municipal LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a manifestação de desinteresse em concorrer a cargo eletivo expressado pelo servidor Luciano Silva de Albuquerque, matrícula funcional nº 755, e, em consequência, a necessidade de revogação da sua Licença Política,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Revogada a licença para concorrer a cargo eletivo do servidor LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Contábil, com matrícula funcional sob o nº 755, para o retorno do cumprimento de sua jornada de trabalho a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de setembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA17C087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA SILENE DA SILVA MENDES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SILENE DA SILVA MENDES**,** matrícula nº 10026, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de setembro de 2024 e término no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2075AD23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2024. Processo Nº: 00046/2024. AGC. Serviço. Contratação direta dos serviços técnicos especializados em advocacia pública com o objetivo de promover ação na Justiça Federal contra a União , com pretensão a recuperação de crédito decorrente da imposição indevida de vedação ao exercício do direito de retenção do IRRF sobre os pagamentos realizados pelo Município nos últimos cinco anos. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Andre Luiz Pereira de Azevedo Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 23.981.108/0001-08. Valor R$1.631.211,72.

Itapetim, 28/08/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E8A7C24D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0046/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00020/2024
Objeto: Contratação direta dos serviços técnicos especializados em advocacia pública com o objetivo de promover ação na Justiça Federal contra a União , com pretensão a recuperação de crédito decorrente da imposição indevida de vedação ao exercício do direito de retenção do IRRF sobre os pagamentos realizados pelo Município nos últimos cinco anos.
Órgão Demandante: Secretaria de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva a contratação direta dos serviços técnicos especializados em advocacia pública com o objetivo de promover ação na Justiça Federal contra a União , com pretensão a recuperação de crédito decorrente da imposição indevida de vedação ao exercício do direito de retenção do IRRF sobre os pagamentos realizados pelo Município nos últimos cinco anos, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.
- CNPJ n.º 23.981.108/0001-08
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 1.631.211,72

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:84704515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00117/2024. Processo Nº: 00046/2024. CDC. Inexigível Nº IN00020/2024. Serviço. Contratação direta dos serviços técnicos especializados em advocacia pública com o objetivo de promover ação na Justiça Federal contra a União , com pretensão a recuperação de crédito decorrente da imposição indevida de vedação ao exercício do direito de retenção do IRRF sobre os pagamentos realizados pelo Município nos últimos cinco anos. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 03.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO 2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 64 . Contratado: Andre Luiz Pereira de Azevedo Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 23.981.108/0001-08. Valor R$1.631.211,72. Vigência: de 30/08/2024 a 28/02/2031.

Itapetim, 30/08/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:18FE250E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 –TOMADA DE PREÇOS 00016/2023

Número do Contrato: 00059/2024. Nº Processo: 00097/2023. Tomada de Preços Nº 00016/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51 Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 27.838,30 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 488.131,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e onze centavos), perfazendo um percentual de 5,94%. O prazo do referido contrato será prorrogado por mais 04 (Quatro) meses, finalizando em 31 de Dezembro de 2024. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 02/09/2024

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4029299B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE FASE DE LANCES – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROCESSO 053/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO/GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA, DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 03/09/2024, as 09:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2D046DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2022, PROCESSO Nº 191/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2022, PROCESSO Nº 191/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPISSUMA E A EMPRESA, POSTO DA ILHA LTDA.

Objeto do Contrato: COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA USO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.
Termo de apostilamento ao contrato n.º 223/2022, firmado entre MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28 e a empresa POSTO DA ILHA LTDA, CNPJ nº 08.261.810/0001-03, com o objetivo de apostilar o contrato N°223/2022, em sua dotação orçamentária criada especificamente para atender as necessidades da emenda Parlamentar do Dep. Mário Ricardo 40139 (transferências especiais estaduais).
Dotação Orçamentária:

40.100 Órgão - Secretaria Distrital de Botafogo
0412240012.116 – Gestão administrativa da Secretaria Distrital de Botafogo
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
500.0000- Recursos não vinculados a impostos

40.100 Órgão - Secretaria Distrital de Botafogo
0412240012.116 – Gestão administrativa da Secretaria Distrital de Botafogo
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
710 – Transferências Estaduais dos Estados

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Considerando o **art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993**, o apostilamento é utilizado: no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido;
2) Nomes dos signatários e domicílio: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ANDRE GUSTAVO GALVÃO DE SOUZA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5.704.460 - SDS/PE e devidamente cadastrado no CPF sob o nº 041.361.834-02, residente à Rua João Pessoa, nº 219 – Centro – Itapissuma, CEP 53700-000 – Estado de Pernambuco, domiciliado em Itapissuma, empresa POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na Rodovia Mário Melo, 000 – Bom Jesus – Ilha de Itamaracá/PE, representada pelo Sr. SHYRLENO GALVÃO ALVES, inscrito no RG 3.852.561 - SSP/PE, e CPF/MF sob o n° 908.872.044-49.

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1BE9492C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo FMS nº 004/2024. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPERMIABILIZAÇÃO DA LAJE DO HOSPITAL MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO"**, conforme especificações e quantidades previstas no Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 005/2024. Contratada: **V A ROCHA**

FILHO CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Coronel João Climaco Miranda, 118 – Centro, São Loureço da Mata – PE, 54.735-280, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/**0004-00**, pelo valor global de **R$ 156.393,47 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**
Vigência: 20.06.2024 a 20.08.2024.

Jaqueira (PE), em 20 de junho de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do Fundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:746F5F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 009/2024, Processo Administrativo PMJ Nº 027/2024. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE COMPRAS E IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE"**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ Nº 025/2024. Contratada: **HVS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na R. Jode Cipriano de Andrade, nº 20, Centro, 55.495-000 Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **54.829.372/0001-54**, pelo valor global de **R$ 34.000,00, (trinta e quatro mil reais).**
Vigência: 27.06.2024 a 27.12.2024.

Jaqueira (PE), em 27 de junho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:DFCEDB99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 005/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 004/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e na minuta de Contrato (Anexo III), e adjudicação da seguinte maneira: a empresa **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (SM EVENTOS & LOCACOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.222/0001-87, que sagrou vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5,** pelo valor total de R$ 99.346,50 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa **IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68, que sagrou vencedora dos **itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16,** pelo valor total de R$213.298,52 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); e, a empresa **HBS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50, que sagrou-se vencedora do **item 9**, pelo valor total R$ 10.796,00 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 02 de setembro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:125EED42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2024, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MEDICAÇÕES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0003836–14.2022.8.17.3250. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$10.618,68.

Jataúba, 26/08/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1AB49F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2024. Processo Nº: 00019/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MEDICAÇÕES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0003836–14.2022.8.17.3250. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 28 – Encargos Especiais Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais Programa: 0 – Operações Especiais Ação: 0.808 – SENTENÇAS JUDICIAIS Despesa 1300 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$10.618,68. Vigência: de 29/08/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 29/08/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CE9C36E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2024, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CNPJ: 41.094.168/0001-90, pelo valor de R$77.876,77.

Jataúba, 27/08/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:47A3B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2024

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO.
41.094.168/0001-90
Valor: R$ 77.876,77

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 29 de Agosto de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C0A60A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2024

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI.
34.731.357/0001-61
Valor: R$ 242.807,96

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 29 de Agosto de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E3EE024E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2024

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o

registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
40.061.199/0001-82
Valor: R$ 15.717,15

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 29 de Agosto de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BEEAD875

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2024

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
40.553.425/0001-42
Valor: R$ 9.285,25

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 29 de Agosto de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:015B151C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2024 – SRP Nº 023/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL PARA REALIZAÇÃO DE RAIO X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 3.733,20 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**. Abertura: 17/09/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F19B3D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024, DISPENSA Nº 002/2024. Objeto: ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.233.549/0001-01.Valor total:R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato:30 dias.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:219E75F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 25/04/2024, EDIÇÃO 3578, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: A5EAD89C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Comissão Especial de Licitação

ERRATA À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 25/04/2024, EDIÇÃO 3578, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: A5EAD89C

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP Nº 007/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) NA CIDADE DO RECIFE, CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE,conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de R$ 167.864,50(cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Abertura: 09/05/2024 às 10h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FAB7E98A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 14/05/2024. EDIÇÃO 3590, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3C7E42E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 14/05/2024. EDIÇÃO 3590, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3C7E42E3

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público a republicação do **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP Nº 007/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) NA CIDADE DO RECIFE, CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 167.864,50(cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Abertura: 28/05/2024 às 09h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FCC31664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 025/2024

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Jatobá/PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDOque o município de Jatobá/PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDOque este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDOainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas.

CONSIDERANDO,finalmente, o Parecer Técnico n° 02/2024, datado de 23 de agosto de 2024, elaborado pela coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo único:Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Jatobá-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° -Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada do município.

Art. 3° -O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:108ABDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor do servidor **GILMAR ALMEIDA DA SILVA,** sexo masculino, matrícula nº 728, no cargo ARTÍFICE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:A5E1DBA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 38/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 05/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução do quiosque na Vila Neves, Município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 210.918,91 (duzentos e dez mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Data e hora da abertura: 17/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 30 de agosto de 2024.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7CC5CDF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 001/2024 - FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – FME Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit escolares personalizados, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. Conforme Decisão de Revogação da Secretaria de Educação de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1FAB219A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 089/2024
Processo: 049/2024
Dispensa: 041/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social, e Empresa **QUITÉRIA COSTA BEZERRA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 303.054.974-72* **Objeto:** O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de referência de Assistência Social – CRAS. No distrito de Igapó. Lagoa do Ouro-PE no dia 02 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 082.440.805.2318).
Valor: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 02/05/2025
Data da Assinatura: 02/05/2024
Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO** e Empresa **QUITÉRIA COSTA BEZERRA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C7390F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 140/2024
Processo: 091/2024
Credenciamento: 006/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **JOSEFA BARRETO DA SILVA**, *inscrita no CPF sob o nº* 049.614.594-02 e RG Nº 4.969.636 SSP/PE. **Objeto:** O objeto do presente contrato é o credenciamento de Costureiros (as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs na área de confecção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro . Lagoa do Ouro-PE no dia 30 de agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 123.611.2032.027 – 123.651.2062.037).
Valor: R$ 3.376,00 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: é de 30 (trinta) dias contado da data de assinatura.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa; **JOSEFA BARRETO DA SILVA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1BDCB331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 143/2024
Processo: 091/2024
Credenciamento: 006/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **MADALENA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA**, *inscrita no CPF sob o nº* 027.907.044-65 e RG Nº 5.605.613 SDS/PE. **Objeto:** O objeto do presente contrato é o credenciamento de Costureiros (as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs na área de confecção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro . Lagoa do Ouro-PE no dia 30 de agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 123.611.2032.027 – 123.651.2062.037).
Valor: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: é de 30 (trinta) dias contado da data de assinatura.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa; **MADALENA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:051455FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 141/2024
Processo: 091/2024
Credenciamento: 006/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **ROSICLEIDE DOS SANTOS COSTA BEZERRA**, *inscrita no CPF sob o nº* 020.638.454-84 e RG Nº 5.068.295 SDS/PE. **Objeto:** O objeto do presente contrato é o credenciamento de Costureiros (as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs na área de confecção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro . Lagoa do Ouro-PE no dia 30 de agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 123.611.2032.027 – 123.651.2062.037).
Valor: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: é de 30 (trinta) dias contado da data de assinatura.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa; **ROSICLEIDE DOS SANTOS COSTA BEZERRA**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D48A8B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 142/2024
Processo: 091/2024
Credenciamento: 006/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **MACIETE MARTINS DE MELO**, *inscrita no CPF sob o nº* 049.545.934-84 e RG Nº 6.714.245 SDS/PE. **Objeto:** O objeto do presente contrato é o credenciamento de Costureiros (as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs na área de confecção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro . Lagoa do Ouro-PE no dia 30 de agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 123.611.2032.027 – 123.651.2062.037).
Valor: R$ 1.320.00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: é de 30 (trinta) dias contado da data de assinatura.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa; **MACIETE MARTINS DE MELO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:29683D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 573/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela parte interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **VINICIUS GABRIEL SILVA LEITE**, mat. 4067, brasileiro, Identidade RG nº 8.562.875, CPF (MF) nº 061.679.114-36, do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:DC5D22E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 008/2024 - Processo SME nº 017/2024**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria técnica educacional para prestação de serviço de psicologia educacional voltados para educação inclusiva de crianças e adolescentes,** através da empresa **SOBRAL SOLUCOES CLINICAS E EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº53.014.889/0001-22**, com valor global de R$ **23.495,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais**), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 05 de agosto de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9097C491

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 078/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 017/2024 - DISPENSA Nº 008/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica educacional para prestação de serviço de psicologia educacional voltados para educação inclusiva de crianças e adolescentes.

EMPRESA: SOBRAL SOLUCOES CLINICAS E EDUCACIONAIS LTDA-ME
CNPJ: 53.014.889/0001-22
CONTRATO: 078
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 23.495,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Lajedo/PE, 05 de agosto de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C7C459CE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE PML nº 019/2024 - Processo PML nº 032/2024**. Tendo como objeto: **Contratação da atração artística da BANDA SOMBRA DOS ANJOS, por meio da empresa ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, para apresentação artística no evento "III Lajedo Rock Festival", no dia 31 de agosto de 2024, neste município de Lajedo/PE, com valor global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** com fundamento na lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6DFFEB6B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 086/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024, originado do Processo Licitatório PML N° 032/2024 - INEXIGIBLIDADE PML N° 019/2024. OBJETO: Contratação da atração artística da BANDA SOMBRA DOS ANJOS, por meio da empresa ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, para apresentação artística no evento "III Lajedo Rock Festival", no dia 31 de agosto de 2024, neste município de Lajedo/PE.**

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
CNPJ N°: 11.706.770/0001-70
END: Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE
CONTRATO: 86/2024
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$ 5.500,00

Lajedo, 30 de agosto de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FAEF355A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 007/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO CORIOLANO MATEUS, 201 – OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ. CPF: 031.850.654-84. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.200,00. Valor Total: R$ 14.400,00. Nova Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A119E379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 11.287.893/0001-14**,** por meio da sua Presidência vem por intermédio deste **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem no prazo de **24h (vinte e quatro horas),** a entrega dos itens constantes das Ordens de Fornecimento emitidas em 12/08/2024, oriundas do **Processo Licitatório 005/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas na Lei 14.133/2021.

EMPRESA: BD INFORMATCA LTDA – **CNPJ:** 32.109.914/0001-81 – **CONTRATO**: 007/2024 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 001/2024.

EMPRESA: P A P AR CONDICIONADO – **CNPJ:** 43.075.236/0003-61 – **CONTRATO**: 009/2024 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 003/2024.

Macaparana - PE, 02 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:37C47C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS –PE, Senhor José Rogério Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo do senhor **Cassio Lopes Moreira da Silva** - CPF nº ***.531.004-** para tomar posse no cargo efetivo de Agente Administrativo desta Edilidade, o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 021/2024.

A presente prorrogação dá-se de ofício em virtude da necessidade de conclusão de processo administrativo para verificação da possibilidade de posse [acúmulo de cargos], em razão de o nomeado ser, atualmente, militar reformado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, conforme matrícula nº ****6000****386.

Machados – PE, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:9BBBCE6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.057/2024-FMS

PROCESSO Nº 036/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ sob o n° 21.921.643/0001-48, estabelecido na Av. Agamenon Magalhães, nº 1019– sala nº 401, Piso 4, Maurício de Nassau , Caruaru/PE, CEP: 55.014-000.

OBJETO **Contratação de empresa habilitada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO I, (UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO DE LIMA) na SEDE do Município e Manari-PE.**

O valor de valor R$ 1.544.019,90 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e dezenove reais e noventa centavos).

A vigência do presente Contrato será por 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19 de agosto 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:950A1C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 056/2024-FMS

Processo nº 039/2024
PREGÃO EETRÔNICO nº 011/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari..

Contratado **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com sede à AV PROJETADA, S/N, LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C E LOTE 15 -CEP. 55.292-272 - BOA VISTA- GARANHUNS/PE. inscrita sob o CNPJ n° 50.044.781/0001-94.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS), DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.**

.
O valor mensal de **R$ 277.134,07 (**duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos**).**

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-**FMS**
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:89FD2BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.058/2024-FMS

PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA Nº 017/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.

Contratado: LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, estabelecida na Av. Coronel Antonio Japiassu, 370 – centro – Arcoverde/PE, CEP. 56.506-100 – inscrita no CNPJ sob o nº 40.856.999/0021-33.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodoméstico para a Secretaria de Saúde –FMS do município de MANARI-PE.

O valor de valor R$ 26.927,40(vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de agosto 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C96E7681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 36 DE 28/03/2024

Portaria nº 36 de 02/09/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 14/12/2003, a **EDBALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 26.204.414-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 235.468.594-72, beneficiário da ex-servidora ativa, **MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 26.322, em atividade no cargo de Professora, Nível I, Faixa B, falecido em 14/12/2003, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 20/98, C/C art. 49, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 023/93.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/12/2003.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B9DF0391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 37 DE 02/09/2024

A Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso de suas atribuições prevista no Artigo 9° §1°, da Lei n° 689 de 25 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1°- Destituir, a pedido, a servidora **Maria Aparecida Nogueira Barros** do cargo de Representante do Poder Executivo no Comitê de Investimentos do MorenoPrev.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:48334327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2024 – CPIA

PORTARIA Nº 15/2024 – CPIA, de 02 de Setembro de 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 166, da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Setembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024-CPIA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 02 de Setembro de 2024.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA – Mat. 30.961

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8C610873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 154/2024 – SADS

PORTARIA Nº 154/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 354/2023, datado em 17/04/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 120/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 6.871/2024, despacho 1, datado em 07/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **NELY MERGULHÃO MENDONÇA,** matrícula n°: 28.579 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 12 (doze) meses, no período de 07 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DB379FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 152/2024 – SADS

PORTARIA Nº 152/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 095/2024, datado em 08/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 076/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 6.663/2024, despacho 1, datado em 31/07/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ADRYANA KARLA COSTA NOGUEIRA TRINDADE,** matrícula n°: 28.008, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 07 (sete) meses, no período de 01 de agosto de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:1618BDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 155/2024 – SADS

PORTARIA Nº 155/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 066/2022, datado em 07/03/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 139/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 6.905/2024, despacho 1, datado em 07/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO,** matrícula n°: 28.557 lotado na Secretaria Municipal de Educação**, 03 (três) meses, no período de 23 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E71AA4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 156/2024 – SADS

PORTARIA Nº 156/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 025/2024, datado em 12/01/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 023/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CHEILA DEOGRACIA MOURA DA SILVA,** matrícula n°: 33.504 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DC417D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 157/2024 – SADS

PORTARIA Nº 157/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 993/2021, datado em 20/12/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°: 067/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GISELI DOS PASSOS MELO,** matrícula n°: 31.226 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B0B4ADFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 158/2024 – SADS

PORTARIA Nº 158/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 305/2024, datado em 03/06/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 267/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidor **ANTÔNIO CARLOS SOUZA LEÃO** matrícula n°: 31.253 lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2D0269AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 159/2024 – SADS

PORTARIA Nº 159/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 820/2023, datado em 20/10/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 420/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidor **CLEIDE MARIA CUNHA** matrícula n°: 29.102 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AF93E8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 160/2024 – SADS

PORTARIA Nº 160/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 011/2023, datado em 06/01/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 028/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidor **FABIANE DE LIMA** matrícula n°: 31.215 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:ECE514DD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 986/2024 - Dispensa Nº. 024/2024** em favor da empresa **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALRES, inscrita no CNPJ nº 46.235.001/0001-16**, no valor total de **R$ 58.728,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais),** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, AFIM DE REESTRUTURAR ALGUMAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCIÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Setembro de 2024.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 34596

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A6A88588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 745/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 715 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61437FF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 776/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 – RENATA LEANDRO WANDERLEY CORREIA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B935C6AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 777/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3**, **LUCAS FELLIPE BEZERRA DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DA1E947A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 780/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – GETULIO NOEL BARROS DE PAIVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 502.632.934-91, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:95B3638A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 781/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3, MARIA EDUARDA DE LIMA PEREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 125.197.464-32, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:729B4817

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 782/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, Símbolo CC-4 – JENNIFFER SOUSA BISPO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob o nº 102.678.364-06, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C5830128

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 783/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – JEFFERSON DE PAIVA LEMOS, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3987DDA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 784/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – MAGDA DA SILVA PINTO MARTINS, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:62BBAEFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 785/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 063.866.024-63, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E1269D4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 786/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo **CC4, ARQUIMEDES COSME BARBOSA DOS SANTOS, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96C9115C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 787/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 – REBECA SOUZA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 708.643.004-84, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:204A4A1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 788/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3, ARQUIMEDES COSME BARBOSA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.803.444-39 a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0B53A776

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2024 - ANEXO IV - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO IV - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
(Retificado em 29/08/2024)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024	02/09/2024	Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amupe/
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	02 a 29/09/2024	www.upenet.com.br
Envio dos laudos/declarações dos candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas às cotas	No ato da inscrição	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 e 04/09/2024	www.upenet.com.br
Divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição	13/09/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	13 a 15/09/2024	Através do e-mail: olinda2024@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção de inscrição	20/09/2024	www.upenet.com.br
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial	30/09/2024	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/09/2024	Instituição bancária
Divulgação da relação de inscritos	15/10/2024	www.upenet.com.br
Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)	21/10/2024	www.upenet.com.br
Divulgação da concorrência	30/10/2024	www.upenet.com.br
Data final para alterar os dados pessoais e cadastrais	31/10/2024	www.upenet.com.br
Envio do vídeo para o procedimento da hetero	21 a 29/10/2024	Link de heteroidentificação

identificação		
PROVA OBJETIVA DECONHECIMENTOS	17/11/2024 (domingo)	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar	18/11/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	18 a 20/11/2024	Link de Recursos
Divulgação do gabarito definitivo	04/12/2024	www.upenet.com.br
Resultado preliminar da prova objetiva	06/12/2024	www.upenet.com.br
Resultado preliminar dos candidatos que pretendem concorrer às cotas	09/12/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado preliminar ao resultado das cotas	09 a 11/12/2024	Através do e-mail: olinda2024@iaupe.com.br
Resultado do julgamento dos recursos das cotas	16/12/2024	www.upenet.com.br
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	Até 20/12/2024	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Homologação do resultado final do Concurso Público	Até 26/12/2024	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABB2F67B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 789/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **ELLEN KELLY SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 74456-5/1** do cargo efetivo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **29 de julho de 2024,** conforme processo administrativo nº 19795/2024 de 29.07.2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B5777B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 790/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **LIVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 74345-3/1** do cargo efetivo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **29 de julho de 2024,** conforme processo administrativo nº 19758/2024 de 29.07.2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98477073

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 791/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **FERNANDA CAVALCANTI VITOR, matrícula nº 18749-6/1** do cargo efetivo de Professor Doutorado, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de julho de 2024,** conforme processo administrativo nº 19335/2024 de 23.07.2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A16B1D3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 792/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **HERALDINA ALBUQUERQUE MANGUEIRA SIMÕES, matrícula nº 67258-0/1** do cargo efetivo de Professor Especial, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **22 de julho de 2024,** conforme processo administrativo nº 19210/2024 de 22.07.2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0135463

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 793/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 17/2020, de 10 de julho de 2020, resolve demitir a **FABIANA KALINA ANACLETO SALUSTIANO DA SILVA,** matrícula nº 17.273-1, agente de saúde pública (técnica de saneamento), lotada na Gerência de Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde de Olinda**,** com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c art. 169, inciso XII, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A6EC146C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 794/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-5, WASHINGTON ULISSES DA ROCHA FERREIRA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:573BFC17

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 795/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE OLINDA/CRO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – CINTHYA CAVALCANTI DOS SANTOS, a partir de 08 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DAA202E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 796/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, resolve demitir a servidora **CLAUDIA ROCHA CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 607932/1, do cargo público efetivo técnica de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda,** com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c art. 169, inciso XII, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar e suas posteriores alterações.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:845C864B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 797/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4, ALZIRA MARIA DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6E9953A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 798/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4, MÁRCIA BATISTA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 009.248.974-57, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3592150E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 805/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ll DA SECRETARIA DE COMUINICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, VANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:135DB81A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 744/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – GERAILTON MARINHO BARACHO, a partir de 05 de julho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0719199F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 740/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **GUILHERME DE MELO CABRAL,** matrícula nº 70.006-1, com o cargo de **Secretário Executivo De Planejamento Em Segurança Cidadã**, Símbolo **CC-SE**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal De Segurança Cidadã**, Símbolo **CC-S,** em substituição ao titular **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO,** matrícula nº 69979-9, em gozo de férias durante no período de 01 a 15 de agosto de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:11441603

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 062/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração

dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NILDA ENGRACIA DE SOUZA GOMES,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 298/2024**, proferido na data de 28/06/2024 pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 6.4954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.003696-9**, de **ISENÇÃO DE IPTU APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1131617-9**, contendo a seguinte **EMENTA**: **Isenção de IPTU - Aposentado ou Pensionista. Requisitos estabelecidos pelo art. 99, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:6605E440

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 063/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RAIO ENERGIA SOLAR LTDA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 301/2024**, proferido na data de 28/06/2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 64.954-6 no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.006086-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXAS DO CIM**, referente à inscrição mercantil nº 108004-0, contendo a seguinte **EMENTA**: **Reclamação contra Lançamento. Art. 284 da LC nº 03/1997. Taxas Mercantis (CIM). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:773C6C71

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 064/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PAULA RAYANE DE ARAUJO SANTOS MERCADINHO EIRELI - ME,** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 234/2024**, proferido na data de **29 de maio de 2024,** pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula **nº 64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.013158-6**, de **RESTITUIÇÃO DE CIM**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Restituição. art. 280 da LC nº 03/1997. Taxas CIM. Comprovação da inatividade da empresa e da ausência dos fatos geradores. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:2A8C311A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 065/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE OLINDA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 312/2024**, proferido na data de 09 de julho de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **11.0147-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.012241-2**, de **IMUNIDADE DE ITBI - TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**, referente ao sequencial imobiliário nº **1090564.2**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Imunidade tributária. Entidade religiosa. Artigo 150, VI, "b", da Constituição Federal de 1988. Imóvel pendente de regularização perante o cadastro imobiliário. Pedido extinto sem apreciação de mérito".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:2053B13F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 066/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PHELIPE M P CARVALHO LTDA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 287/2024**, proferido na data de 25/06/2024 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.005152-6**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, referente à inscrição mercantil nº 10.873-4, contendo a seguinte **EMENTA**: "**Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária sem irregularidade aparente ou demonstrada. Requerente exerce atividade prevista no item 8.5, tabela III, da Lei Complementar 03/1997. Pedido conhecido e julgado improcedente"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:AC83607D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 067/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração

dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE O CENTRO DE AÇÕES SOCIAIS E EDUCAÇÕES PROFISSIONAIS E ESPORTIVAS - KIUNHE,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 290/2024**, proferido na data de 26 de junho de 2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.004513-2**, de **ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM - TLF**, inscrição mercantil nº 999.386-7, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLF). EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Aplicação subsidiária do art. 15 c/c art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:2080825F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 068/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE KELLI CRISTINA TIGRE ROMA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 276/2024**, proferido na data de 17/06/2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.005599-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº **1013998.2**, contendo a seguinte **EMENTA**: **Isenções de IPTU para Servidor Municipal. Requisitos estabelecidos pelo art. 99, inc. XVII, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:038D8BD3

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 060/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **ABIDENEGO JUSTINO RAMOS JÚNIOR**, matrícula nº 73.481-1, como FISCAL do Contrato nº 126/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de licenças de uso de solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do Município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviço de implantação, conversão e treinamento com a sustentação do ambiente e desenvolvimento sob demanda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024.

Olinda, 02 de SETEMBRO de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:23FA53D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA SEDEIT Nº 009/2024

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal nº 010/09.

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da Lei nº 6.229/2022, de 29 de Julho de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria Municipal que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Edmundo Nelson Cruz de Oliveira**,** inscrito no CPF/MG sob o nº **106.426.994-02,** residente e domiciliado á Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti nº 2892 Casa Caiada Olinda - PE, como ponto focal do controle interno no Município na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos dias 20 de agosto de 2024.

CARLA TADEIA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:EF1BE263

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 166.2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 166/2024 – SEMU/SGU/PMO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, n0 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, através do seu Secretário, o Sr. Frederico de Souza Nóbrega, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 932.2627.64-68, domiciliado na Cidade de Olinda/PE, resolve apostilar o Contrato nº 166/2024 – SEMU/SGU/PMO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA para alteração do valor e da dotação orçamentária, respectivamente, referente ao Contrato n° 166/2024 – SEMU/SGU/PMO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e manutenção, com recapeamento asfáltico em CBUQ nas diversas vias do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

A dotação orçamentária passa a ser:

Programa: 3052 (manutenção contínua da infraestrutura urbana e rural);
Ação: 4054 (requalificação e conservação das vias públicas);
Subação: 001 (manter, recuperar e executar a conservação das vias públicas, tais como realizar operação tapa buracos em asfalto, pavimentação em paralelepípedos, granitos, serviços de terraplanagem e recapeamentos dos corredores de transporte);
Elemento de despesa: 44.90.39 (outros serviços de terceiros);
Fonte: 1754 (FINISA).

Em relação ao valor contratual referente aos lotes 01 e 02, passam a ser:

Lote 01: R$ 2.243.353,61 (dois milhões duzentos e quarenta e três trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos);

Lote 02: R$ 2.544,909,46 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos);

Valor global: R$ 4.788.263,07 (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal nos artigos 54, 55, inciso III e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

Secretaria Executiva de Manutenação Urbana
FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:9792130F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar da função de fiscal dos contratos nºs 120/2019, 207/2018, 56/2022, 117/2019 e 208/2018, a servidora **-ADRIANA MICHELE DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Saúde, símbolo CC-4,** matrícula nº 73363-6, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 30 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:027AFCCE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
OFÍCIO 010/2024 - COMDIO

Olinda, 02 de setembro de 2024.
OFÍCIO 010/2024

Publicação de Atas e Abertura de Prazo para Impugnação

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO vem, por meio deste, em observação à orientação do Ministério Público de Pernambuco, contida no Ofício nº 054/2024 e aprovada em Pleno, conforme Ata de 11/07/2024, fazer divulgar as Atas das Reuniões realizadas em 10/12/2023, 27/12/2023, 17/01/2024, 18/01/2024 e 25/01/2024, através de publicação em Diário Oficial do Município, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da publicação oficial, para que os interessados apresentem impugnação, referente às informações e dados, contidos nas mencionadas Atas. Caso não haja manifestação, dentro do prazo estabelecido, todo o conteúdo das Atas publicadas será considerado como aprovado.

Sinaliza-se que:

1. Foi agendada e realizada em 15/08/2024 Sessão Extraordinária do COMDIO, com a convocação dos conselheiros do biênio 2024/2025 e de todos os que são mencionados nas Atas de 10/12/2023, 27/12/2023, 17/01/2024, 18/01/2024 e 25/01/2024, para leitura e aprovação, contudo, não houve *quórum* para abertura da sessão.
2. Apenas os Conselheiros do biênio 2024/2025 e aqueles que são listados nos documentos publicados, podem apresentar impugnação, que seja pertinente à realidade dos fatos e a validação das Atas.
3. Qualquer impugnação deve ser enviada no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, para o endereço eletrônico: comdio.desocial@olinda.pe.gov.br especificando a data do documento e o trecho omisso, contraditório ou a ser acrescentado ou suprimido, expondo as razões e/ou indicando o meio probatório, bem como apontando como o texto final deve constar em Ata. Havendo impugnação, após análise, a(s) Ata(s) será(ão) novamente publicada(s) e considerada(s) como aprovada(s).

Atenciosamente.

_____
NEUZA MARIA DE MACENA
Presidente do COMDIO

ATA COMISSÃO ELEITORAL

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no horário das 10 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ocorreu a reunião da Comissão eleitoral designada a organizar o pleito eleitoral do Comdio para o biênio 2024/2025, em acordo com as regras publicadas por meio da

Resolução 05 de 08 de dezembro de 2023. O referido pleito eleitoral ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024. Estiveram presentes à reunião: Thayane Holanda e Alexandre Ferreira representantes da Prefeitura de Olinda, Maria José Leite representante da Associação dos Idosos de Rio Doce; Verônica Maria dos Santos- representante do Centro de convivência Anos Dourados; Elizabete Cristina Gonçalves Bezerra representante da Associação Brasileira de Alzheimer, e como convidada, Rosineide Maria Gonçalves - representante do Centro de Desenvolvimento e Cidadania. De posse dos documentos enviados pelas entidades, foi realizada a análise dos mesmos pela Comissão a fim de checar os documentos e cumprimento dos prazos de envio dos mesmos para o referido cadastramento, tanto de entidades com interesse de votar e ser votado, bem como, as entidades interessadas apenas em votar. Concluída a análise, a Comissão apurou que quatorze entidades enviaram documentação, tendo sido seis delas desclassificadas por haverem enviado os documentos após as 23:59 do dia 14 de dezembro de 2023, portanto, fora do prazo definido no edital. As informações sobre as entidades e datas de chegada das inscrições ao e-mail do Comdio podem ser conferidas no anexo I desta ata. Considerando a competência deste grupo e concluídas as suas atribuições até onde foi possível, a Comissão submete os resultados apurados para que o Pleno do Comdio decida sobre o resultado da lista de instituições habilitadas. Isso se faz necessário em virtude de, aplicando os critérios da Resolução acima citada, não termos entidades suficientes para realização do pleito que possa definir a composição das cinco vagas destinadas à Sociedade Civil Caso seja definida pelo pleno do Comdio a flexibilização do prazo de envio dos documentos, acatando as inscrições das organizações que enviaram após o prazo estipulado, o Conselho pode contar com sete organizações habilitadas a participarem do pleito eleitoral e quatro habilitadas aptas a votar. As definições serão submetidas ao Pleno em reunião extraordinária no dia 27 de dezembro do corrente ano, ás 09:00 horas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Sem mais para o momento, a comissão eleitoral deu por encerrada a reunião

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL EM 27/12/2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no horário das 10 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos teve início a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a pauta de analisar e decidir a respeito das organizações habilitadas a votar e serem votadas no pleito eleitoral do COMDIO para o biênio 2024/2025, em acordo com as regras publicadas por meio da Resolução 05 de 08 de dezembro de 2023. O referido pleito eleitoral ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024. Estiveram presentes à reunião: Thayane Holanda e Alexandre Ferreira – representantes da Prefeitura de Olinda; Neuza Maria de Macena, representante da ANATI; Maria José Leite – representante da Associação dos Idosos de Rio Doce; Verônica Maria dos Santos - representante do Centro de convivência Anos Dourados; Elizabete Cristina Gonçalves Bezerra - representante da Associação Brasileira de Alzheimer; Rosineide Maria Gonçalves – representante do Centro de Desenvolvimento e Cidadania; Elizângela Martins – representante suplente da Associação de Rio Doce; Isac Santos – representante do Lar do Idoso Irmã Dulce; e Eugênia – advogada convidada pela representante Associação Rio Doce. O primeiro ponto a ser discutido na reunião foi a desclassificação do Lar do Idoso Irmã Dulce por razões de sua natureza de entidade com fins econômicos. Na ocasião, foi contestado pelo seu representante, que exibiu a documentação de que ela se trata de entidade sem fins econômicos, sendo retirado seu nome da lista de entidades desclassificadas e inserida na relação de entidades habilitada para votar e ser votada. Em seguida foi colocado em discussão o ponto acerca da desclassificação das demais organizações por razões de chegada de documentação fora do prazo, qual seja chegada após as 23:59 do dia 14 de dezembro de 2023. Na ocasião, foi apresentada a comprovação por parte da Sra. Elizângela Martins de que o envio ocorreu antes de se encerrar o prazo e, da mesma forma, foi apresentado pela senhora Thayane Holanda que os e-mails haviam chegado fora do prazo. Após a discussão e de posse da informação de que ambas apresentaram confirmações, e considerando que a desclassificação inviabilizaria a eleição pelo número de entidades cadastradas. E, ainda, buscando garantir a ampla participação das organizações, o pleno votou e decidiu sobre a classificação delas para participação no pleito em acordo com o solicitado por cada uma delas. Definida a inclusão das organizações, foi realizada a locação de cada uma delas para concorrência em acordo com a categoria de organizações previstas pelo edital publicado na Resolução 05 de 08 de dezembro de 2023. Analisada as inscrições, os participantes da reunião verificaram as solicitações das organizações quanto à categoria em que queriam votar e ser votadas. Nas situações em que não foi definida no ofício das entidades, a locação delas foi realizada em acordo com a natureza jurídica das mesmas. Por fim, foi levantado pela senhora Elizângela Martins a questão

quanto a Associação Nossa Senhora do Rosário, sob o argumento de que a mesma não está em funcionamento. Após discussão dos participantes, ficou definido que seria mantida a inscrição, visto que, para questionar a legitimidade de uma, teríamos que implementar um processo de diligência em todas as instituições inscritas, já que a associação apresentou todos os documentos solicitados. A lista de entidades cadastradas para votar e ser votada, divididas por categoria, ficou organizado em acordo a súmula para publicação disposta no anexo I desta ata. Não havendo mais nada a resolver, foi encerrada a reunião.

ANEXO I

O Conselho municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Olinda vem, por meio deste, tornar público a relação das Instituições habilitadas para eleição que definirá composição dos membros para o biênio 2024/2025. Segue abaixo os nomes das Instituições por tipo de representação:

03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos sem fins lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no Município.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:
Associação da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores
Centro de convivência Anos Dourados
Associação dos Idosos de Rio Doce
Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI
Instituições habilitadas a votar:
Associação Nossa Senhora de Lourdes
Clube de Mães de Guadalupe
Grupo de Idosos Nossa Senhora do Rosário
Abrigo Santo Antônio

01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações.

Instituições habilitadas a votar e ser votadas:
Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC
Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ

01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de, explícitas permanentes, de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município

Instituições habilitadas a votar e ser votada:
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA
Lar do Idoso Irmã Dulce
Instituições habilitadas apenas para votar:

Abrigo Imaculada Conceição
Grupo de Idosos Viver Bem

Olinda, 27 de dezembro de 2023.

TERMO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL – Dia 17/01/2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, realizada no dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, iniciada às 11h20min (onze horas e vinte minutos da manhã), e realizada de forma presencial na Casa dos Conselhos, situada à Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e representantes do Governo Municipal: Mycaelle

Correia, titular, representante da Procuradoria Geral do Município; Cláudia Germana Camelo Farias, titular, representante da Secretaria de Educação e Thayane V. Alves de Lima Holanda, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Contamos também, com a presença dos conselheiros representantes da sociedade civil, tais sejam: Elizabeth Cristina Gonçalves Bezerra, titular, representante da Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ; Neuza Maria de Macena, titular, representante da Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI; Elizângela Maria Martins, suplente, representante da Associação de Idosos de Rio Doce; Verônica Maria dos Santos, titular, representante do Grupo Anos Dourados; Rosineide Maria Gonçalves, titular, representante do Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC, compondo *quórum* para a realização do Pleno. Também estavam presentes: Isac Santos Neto, Vanderson F. Gomes, Sueli da Silva, Alexandre Ferreira, Sueli Costa, Cássia Karina Pereira, Rosângela Gomes e o advogado André Vinícius Guimarães de Carvalho. A reunião foi iniciada pela presidente do COMDIO, Thayane Holanda, que trouxe suas saudações iniciais, agradeceu a todos os presentes e apresentou a pauta da reunião; escolha do critério de desempate, caso ocorra no pleito do corrente ano e apresentação e decisão do pleno sobre os recursos relacionados ao pleito eleitoral interpostos e enviados ao Ministério Público de Pernambuco. Ato contínuo, a senhora Elizângela Martins afirma que acionar o Ministério Público é um direito que assiste a ela, qualquer outra pessoa e a qualquer organização, que a primeira demanda ao MP foi feita de forma coletiva, por divergência de informações, que a senhora Maria José Leite na ocasião da reunião da comissão eleitoral, apresentou os *prints* de tela com os horários dentro do estabelecido em normativa eleitoral e isso não foi considerado, foi considerada apenas a informação do *email* do conselho, gerando uma revolta nas instituições, explicou também, que foi responsável em enviar as inscrições e comprovar que elas não foram feitas fora do prazo. A segunda questão foram três instituições que assinaram a demanda, diante da insistente tentativa de comprovação da existência de uma instituição que não existe e foi informado reiteradamente que esta instituição não estava em funcionamento, de forma muito respeitosa foi informado que ela não está em funcionamento. Uma instituição que informa a existência equivocada de outra, leva o conselho ao erro. Por oportuno, o advogado André Carvalho afirmou que

acredita ser importante alguns esclarecimentos; o COMDIO é um conselho de políticas públicas, por isso deveria agregar o maior número possível de instituições para discutir políticas públicas, então quando se coloca restrições a participação, está se enfraquecendo o conselho, ocasionando até dificuldade em fazer uma eleição de instituições para representar o conselho. Em relação à denúncia direcionada ao Abrigo Nossa Senhora de Lourdes tem que se esclarecer, em primeiro lugar, a declaração exigida na resolução de eleição, era uma declaração de existência da instituição e foi isso que fornecido pelo Abrigo, os profissionais do Abrigo conhecem as pessoas da instituição e sabem da existência dela, não se pode confundir existência com regularidade fiscal ou muito menos com regularidade de atividade, sendo coisas totalmente distintas. Em nenhum momento no edital de eleição é pedido para comprovar a regularidade ou o funcionamento, a declaração exigida é de existência. Quando se faz uma acusação, a regra no Brasil é quem acusa prova, o que foi dito anteriormente - "nós temos a informação", mas a informação só serve para um lado e não para o outro? O Abrigo então pode alegar que tem a informação que a instituição existe, não se pediu para comprovar o funcionamento, não se pode exigir algo que não foi estabelecido anteriormente, tempo de existência não se confunde com tempo de atividade. A incompreensão desses conceitos e a acusação sem provas concretas é algo muito grave. A comunicação falsa de crime é crime, afirmar que uma instituição emitiu uma declaração falsa e não provar, é crime, o Abrigo deve tomar as providências criminais para exigir tais provas. A instituição Nossa Senhora do Rosário foi desclassificada sem ter o direito de se defender e apenas baseado em informações. A senhora Rosineide inferiu que partindo do princípio que desde a reunião com a participação do MP foram vistos muitos defeitos, muitas dificuldades, por exemplo, a lei não está adequada, precisando ser revista, e foi feito um pacto para não deixar o conselho implodir, há lacunas como a falta regra relacionada ao empate na eleição, a discussão sobre o voto nos pares e isso tem gerado uma confusão quando alguns pedem para mudar esse entendimento, restando a dúvida de onde está normatizado dessa forma. Sinalizando algo importante, quando a comissão eleitoral verificou a questão dos horários de envio dos documentos, a comissão não inviabilizou ninguém, houve um descumprimento no envio dos documentos, isso foge à competência da comissão, foi então levado ao Pleno do COMDIO, foi deliberado e resolvido pela participação das instituições. Não existia na comissão eleitoral a intenção de excluir ninguém do pleito, se houvesse, seria feito naquele momento e haveria do mesmo jeito o recurso por parte de quem se sentisse prejudicado. Posteriormente houve a questão da instituição Irmã Dulce de mudança de categoria, o que foi considerado foi o pedido feito pela própria instituição, então agora não devemos alterar. Se a instituição não deixou claro sua categoria, a comissão usou o critério da natureza da instituição, seria desnecessário as instituições dizerem em que categoria participariam, elas seriam normalmente agrupadas e votariam de acordo com sua natureza. Ter uma lei confusa e com brechas gera os desentendimentos e faz o conselho brigar sem necessidade, é preciso rever a lei do COMDIO, mas não podemos fazer isso no dia anterior à eleição. Com a

palavra, a senhora Elizângela Martins ressaltou a importância de deixar registrado que não houve a expressão "emissão de declaração falsa", durante a reunião da comissão eleitoral foi colocado diversas vezes que a instituição não estaria em funcionamento, se ela está funcionado é uma surpresa para todos, na medida em que a representante legal, senhora Inalda que é a pessoa que responde ainda pela instituição, ela diz que a instituição não funciona... Interpondo a fala, a senhora Rosineide questiona: como em 2022 a instituição recebeu recurso advindo de projeto do CDC? O projeto do CDC era voltado para instituições ou grupos juridicamente formados e se ela recebeu é porque estava em funcionamento. A senhora Elizângela Martins continua sua fala explicando que; por isso que foi dito ela deixou de funcionar, esse foi o último suspiro, foi feito um esforço coletivo para que essa instituição formasse uma nova diretoria, formasse um grupo, tivesse sua agenda e ele não conseguiu. O grupo realizou suas atividades, mas não teve adesão, por isso que a gente fala com tanta propriedade que o grupo não existe mais, essa foi uma informação pública e que todos os grupos de idosos tiveram conhecimento desse apoio coletivo para tentar resgatar e reestruturar a Associação Nossa Senhora do Rosário, que não teve êxito. Essa foi a surpresa quando a instituição Nossa Senhora do Rosário entrou no pleito para votar. O que está sendo solicitado ao MP é que esta instituição prove que existe, sendo este também um encaminhamento da própria comissão eleitoral, por isso é importante que o relatório da comissão seja apresentado. Causa indignação a apresentação de fotos para comprovar a atividade, quando a atividade foi no período da pandemia... interpondo a fala, o advogado André Carvalho defende ser compreensível tudo o que a senhora Elizangela está falando, mas deve ser considerado que nada disso está previsto no regulamento interno do COMDIO, nem na Lei que rege o COMDIO e nem na resolução eleitoral, é falado em todo tempo de comprovação de atividade, esse não foi um requisito legal para votar e ser votado, além do mais, o Abrigo cedeu espaço para a instituição executar seu trabalho, não é prudente insistir em um ponto que não foi definido anteriormente, na medida em que não é um ponto legal, todas as instituições também serão checadas seu funcionamento? Estão sendo confundidos os conceitos de comprovação de existência com comprovação de funcionamento.

A senhora Elizângela Martins retoma o uso da palavra esclarecendo que a solicitação ao MP foi feita no sentido de verificação, sendo importante também conferir o que foi solicitado para não serem ditas palavras que não foram citadas no pedido ao MP, a intenção é garantir que o conselho tenha um processo de eleição dentro dos critérios que foram estabelecidos, sem nenhum tipo de atitude ou prática que posteriormente traga algum malefício ao conselho. Pedindo a palavra, o senhor Isac Santos informou que participa de processo eleitoral de entidade há mais de quarenta anos, todo processo eleitoral tem regra e quando se exige que uma instituição se credencie para uma votação se pede a documentação necessária e participação de todas as associações é importante mas na hora de votar e ser votado o tratamento sempre foi diferente em qualquer processo eleitoral, os critérios devem ser os mesmos para todos, já foi discutido no Pleno que posterior a eleição será revista a legislação para

aprimorar o processo. Que fique claro que a existência de uma entidade não garante a votação, se fosse assim, não se exigiria das outras toda aquela documentação para se credenciar no processo de votação. No caso de empate, por exemplo, deve ser visto pelo Pleno o que será feito, não adiante judicializar, o debate é político... o advogado André Carvalho complementou que o debate político deve ocorrer dentro da legalidade. Em continuidade à sua fala, o senhor Isac Santos informou entender que a promotora é uma parceira dessa entidade desde o início e de todas as associações e entidades, ela é escutada aqui não como uma autoridade jurídica, mas como uma parceira como foi na pandemia. Mas quando há uma discussão sobre um documento que foi comprovado o horário de envio à comissão eleitoral e ela chama outro momento para se discutir uma coisa que foi comprovada, não se compreende, mesmo assim, foi para o debate político e o debate resolveu. O senhor Vanderson Gomes sinaliza que para otimizar o tempo, este Pleno extraordinário foi convocado com questões específicas, tendo presentes oito conselheiras, se faz necessário deliberação e votação a respeito da permanência ou não do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes no pleito eleitoral, em razão de ter apresentado declaração de existência do Grupo Nossa Senhora do Rosário. Em continuidade o advogado André Carvalho pede a palavra e argumenta que gostaria de fazer uma leitura para contribuir com a compreensão de todos: o Código Civil no artigo 45 diz que "começa a existência legal da pessoa jurídica de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro"; ou seja, a existência de uma associação ela começa quando é registrada em cartório, o que estamos falando é que, foi questionado que o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes emitiu uma declaração que não correspondia a verdade, uma declaração que a instituição Rosário existia. A definição legal conforme o Código Civil diz que a existência da pessoa jurídica começa com o registro em cartório e só deixa de existir quando a instituição é dissolvida no cartório, então, enquanto isso não acontece a instituição existe, o que é diferente de emitir uma declaração de atividade ou de regularidade fiscal, o que não pode ser confundido é que no edital se pedia uma declaração de existência. O que está se pedindo é que o Abrigo seja excluído da condição de votar porque ele emitiu um documento que não falava a verdade, quando legalmente a existência de qualquer instituição é o seu registro em cartório, a lei determina o que existe e o que não existe. Ato contínuo o senhor Vanderson Gomes solicita das conselheiras presentes votação individual sobre a permanência do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes no pleito do corrente ano. Foram favoráveis à permanência: Thayane Holanda, Mycaelle Correia, Neuza Macena, Rosineide Maria e Cláudia Germana. Votaram contra: Verônica Santos, Elizângela Martins e Elizabeth Cristina. Totalizando cinco votos a três, decidindo que o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes permaneça no pleito eleitoral. Em prosseguimento, o senhor Vanderson Gomes expõem o próximo ponto colocado em pauta; em caso de empate na eleição do dia 18/01/2024, qual será o critério de desempate? A conselheira Rosineide Maria questiona se a lei do conselho prevê alguma coisa. O senhor Vanderson Gomes declara que desconhece dispositivo legal com tal previsão, mas faculta aos demais conselheiros manifestação em caso de melhor conhecimento, ao que, nada foi manifesto. Foi

debatido a possibilidade de ser usado o critério de instituição com mais tempo de existência ou ainda uma instituição ficaria como titular e a outra como suplente. Deveria haver uma regra clara para nortear o processo, conforme orientação do Ministério Público. A conselheira Rosineide Maria afirma que a lei apresenta divergência quando no início diz que cada instituição apresente um titular e um suplente, e no fim, diz que as instituições mais votadas são titulares e as outras suplentes, aparentando que o próprio regulamento não está claro e não define essa regra. Neste viés, a senhora Elizângela Martins argumentou que nunca se utilizou critério de votos, sempre foi feito um esforço para que participassem o máximo de instituições, antes da lei atual, a titularidade e a suplência eram de instituições diferentes e isso era discutidos e definido pelas instituições, posteriormente, houve dificuldade no número de instituições para compor o conselho por isso a titularidade e a suplência passaram a ser da mesma instituição. Também contribuindo com o debate, a advogado Andre Carvalho afirmou que o dificultador neste processo é o fato de votar por segmento, pois independente de segmentos está se votando para o conselho, independente de segmento, todo mundo deveria votar em mundo, não está se escolhendo representante de segmento, está se escolhendo representantes para o conselho. O ideal é que todos pudessem votar em todos. Neste momento, a senhora Rosineide Maria sinaliza que a resolução da eleição estabelece o voto por segmento. Debatida por todos a questão do lapso temporal entre a redefinição de regra para votar e divulgação do que for decidido no Pleno em curso para os votantes em menos de vinte e quatro horas, veio a tona a impossibilidade de mudar as regras em tão curto espaço de tempo. Após exaustivo debate e exposição de argumentos foi aprovado por unanimidade que o critério de desempate a ser adotado, caso ocorra, é que a instituição com maior tempo de existência, por meio de registro em cartório, ocupará a vaga no conselho. Continuamente, diante de recurso interposto pela instituição Irmã Dulce em mudar de categoria na participação do pleito, foi posto em votação tal pedido, sendo favoráveis à mudança solicitada pela instituição as conselheiras: Elizabeth Cristina, Elizângela Martins, Cláudia Germana e Verônica Santos. Votaram contra a mudança de categoria: Mycaelle Correia, Rosineide Maria, Neuza Macena e Thayane Holanda, como houve empate na votação, conforme preceitua o Regimento Interno do conselho, a presidente votou novamente, da mesma forma, desfavorável à mudança de categoria. Decidido então por meio de votação, que a instituição Irmã Dulce permanece na categoria na qual se inscreveu para participar do pleito eleitoral no corrente ano. Foi sinalizado que independente do recurso apresentado pela instituição Irmã Dulce ter sido ou não avaliado pela comissão eleitoral, ou independente do prazo de envio e recebimento, a questão foi trazida à instância máxima do conselho, que é o Pleno, e o Pleno tomou sua decisão, não resultando em prejuízo à instituição por falta de análise do recurso. Subseqüentemente, passando aos por menores da eleição do dia 18/01/2024, foi ratificado o horário, a partir das nove horas da manhã, aprovada a elaboração de uma ata para registrar a presença dos inscritos para votar, confecção das cédulas com as opções de voto com os nomes das instituições e assinatura dos integrantes da comissão eleitoral,

cédulas estas, impressas por categoria conforme o edital da eleição. Facultada a palavra aos participantes, nada mais foi acrescentado. Na ausência de outros assuntos, a reunião foi encerrada às 13h43min (treze horas e quarenta e três minutos). Encerrada a sessão, conforme determinado a mim que substituí temporariamente a secretaria executiva do COMDIO, foi lavrada esta ata a ser lida e aprovada no próximo Pleno e segue abaixo por mim assinada, Vanderson Florêncio Gomes. Olinda, dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

VANDERSON FLORÊNCIO GOMES

TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL – Dia 18/01/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA A SOCIADEDE CIVIL BIÊNIO 2024/2025

Ata da Reunião da Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, realizada em dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Casa dos Conselhos, iniciada às nove horas da manhã, com a presença dos conselheiros, membros da comissão eleitoral escolhida pelo Pleno: Cláudia Germana Camelo Farias, Elizabeth Cristina G. Bezerra, Thayane V. Alves de Lima Holanda e Verônica Maria dos Santos. Prestou apoio técnico à reunião o senhor Vanderson F. Gomes e esteve presente como convidada a conselheira Rosineide Maria Gonçalves. Os membros da comissão eleitoral revisaram a relação de instituições votantes na eleição para o biênio 2024/2025, assinando a baixo e atestando a fidedignidade das informações. A comissão eleitoral também revisou as cédulas de votação, assinando em todas elas a serem utilizadas. Às nove horas e cinco minutos da manhã foi vistoriada a urna onde seriam depositadas as cédulas, sendo em seguida lacrada, dando em seqüência abertura à eleição, tendo sido este processo de vistoria e início da votação registrado em vídeo. Após todos os representantes das instituições que foram inscritos, terem comparecido, assinado e votado, às onze horas e vinte minutos da manhã, teve início a apuração dos votos, tendo o seguinte resultado: a Associação da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores recebeu dois votos; o Centro de Convivência Anos Dourados obteve um voto; a Associação dos Idosos de Rio Doce recebeu dois votos; a

Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI obteve dois votos; o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC ganhou um voto; a Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ recebeu um voto; o Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA obteve um voto e o Lar do Idoso Irmã Dulce recebeu três votos. Após conferências e considerando a decisão do Pleno extraordinário de 17/01/2024, que definiu como critério de desempate a instituição com mais tempo de existência, a comissão eleitoral concluiu que as instituições eleitas como representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2025 junto ao COMDIO são: Associação da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores, Associação dos Idosos de Rio Doce, Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI, Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ e o Lar do Idoso Irmã Dulce. Sinaliza-se que, a titulo de retificação na relação das instituições votantes, o nome correto da representante do Clube de Mães de Guadalupe é Maria Luciene Nunes Cavalcante, bem como, sinaliza-se que, a representante do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, foi substituída em razão de estar enferma, pelo senhor Rildo Tomé de Gouveia, vice-presidente da instituição, o que foi devidamente registrado em declaração apresentada. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada após a leitura e validação desta ata pela comissão eleitoral, a ser posteriormente apresentada no Pleno do COMDIO, sendo lavrada por mim, Vanderson F. Gomes. Olinda, dezoito de janeiro de 2024.

TERMO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA VIRTUAL – Dia 25/01/2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, realizada no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, iniciada às 13h02min (treze horas e dois minutos da tarde), e realizada de forma virtual, por meio do aplicativo WhatsApp, sendo gravada e posteriormente transcrita. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e representantes do Governo Municipal: Thayane Vanezia Alves Holanda, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Mycaelle Correia, titular, representante da Procuradoria Geral do Município. Contamos também, com a presença dos conselheiros representantes da sociedade civil, tais sejam: Elizabeth Cristina Gonçalves Bezerra, titular, representante da Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ; Neuza Maria de Macena, titular, representante da Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI; Verônica Maria dos Santos, titular, representante do Grupo Anos Dourados; Rosineide Maria Gonçalves, titular, representante do Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC. A reunião foi iniciada pela conselheira Thayane Holanda, com saudações iniciais e a apresentação da pauta, que se trataria apenas da aprovação do planejamento e orçamento das despesas relacionadas ao evento "Bloco Folia sem Idade", do carnaval da pessoa idosa em Olinda, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda – FMDI, com público estimado de quatrocentas pessoas (membros dos grupos e associações de idosos, músicos e profissionais de apoio), a ser realizado em 08/02/2024, no Mercado Eufrásio Barbosa. Foram apresentados os itens de despesa do evento com o respectivo orçamento, sendo: locação de noventa conjuntos de mesas e cadeiras a um custo de R$ 3.000,00 (três mil reais); decoração carnavalesca do Mercado Eufrásio Barbosa, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais); mesa decorada com frutas tropicais e suco de fruta, ao custo de R$ 3.000,00 (três mil reais); locação de equipamentos de som (duas caixas ativas, duas caixas subs, uma mesa de som digital com

doze canais, dois microfones, um aparelho de CD e uma mesa operacional), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); serviço de Buffet para almoço (feijoada, arroz branco, couve, vinagrete, salada, farofa, laranja, estrogonofe de frango com arroz branco, salada e batata palha), no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); mil garrafas de água mineral de quinhentos mililitros, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); contratação da banda "Faringes da Paixão", no custo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e contratação de orquestra para a apresentação do "Bloco das Flores", no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o custo de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais). Ato contínuo, cada um dos itens expostos foi discutido e explicado sendo posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Cumprindo com êxito a pauta proposta, a reunião foi encerrada às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos). Encerrada a sessão, conforme determinado a mim que substituí temporariamente a secretaria executiva do COMDIO, foi lavrada esta ata a ser lida e aprovada em Pleno e segue abaixo por mim assinada, Vanderson Florêncio Gomes. Olinda, vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

VANDERSON FLORÊNCIO GOMES

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8BA3D864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 016/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 434.378,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/09/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 02 de setembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:60EDD3A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.383.2024

Fornecedor: CARLOS LAMADRIZ DA SILVA
CPF nº: 011.768.774-02

Objeto: Contratação de locutor para a 39º Maratona de Cruzes, realizada nos dias 13,14 e 15 de setembro de 2024.

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:563680B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.078.2024

Fornecedor: FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ n°: 29.322.048/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de sinalização viária em vias urbanas neste município. Emenda 202442050001.

Valor: R$ 110.052,29 (cento e dez mil, cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.04 – Departamento Rodoviário Municipal; 26.782.2602.2122 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de setembro de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:93BF3F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 010/2024. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: **R$ 1.470.232,70. Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 13/09/2024. **início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 13/09/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 02 de setembro de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:616E78BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 030/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 30/2021
Processo Nº: 022/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2021
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de administração deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI, **CNPJ**: 40.482.209/0001-53
Razão Social: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI
Nova Razão Social: ANCORA X LTDA
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 03/04/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3E52385C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 069/2019

Termo Aditivo Nº: 003/2022
Contrato Nº: 069/2019
Processo Nº: 038/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2019
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO conforme Tabela SUS.
Contratado: CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES, **CNPJ:** 17.937.136/0001-25
Nova Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 25/10/2022

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:790BDBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO Nº. 069/2019

Termo Aditivo Nº: 004/2023
Contrato Nº: 069/2019
Processo Nº: 038/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2019
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO conforme Tabela SUS.
Contratado: CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES, **CNPJ:** 17.937.136/0001-25
Nova Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 25/10/2023

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D843C415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2023 da Prefeitura Municipal
Extremoz - RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Dados do Processo: Processo Licitatório Nº: 3066/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº: 048/2023
Órgão Gerenciador: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Extremoz através da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ: 30.590.374/0001-75,
Órgão Aderente: Município de Paudalho/PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, inscrita no CNPJ: 11.097.383/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED NO ESTADO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.

Fornecedor Registrado: Castro & Rocha Ltda, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 32.185.141/0001-12, com sede R. Dom Nivaldo Monte, Nº 343, Emaús Parnamirim/RN, CEP 59149-070.

Valor Total: R$ 357.938,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

Data: 02 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E4F9E4FA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 05/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A ALEPE, AMBOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXODESCRITAS:

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.097.383/0001-84,** com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n° 053.901.384-65 e RG n° 6.403.826-SDS/PE residente e domiciliado a Granja Esperança, n° 77, Chã de Pinheiro, Paudalho/PE, CEP: 55825-00; doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e a **ALEPE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.426.103/0001-34,** com sede na Rua da União, 397 – Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ÁLVARO PORTO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 426.285.044-72 e RG n° 22137708 – SSP/PE residente e domiciliado na Rua da Aurora, nº 1295, Compl. 2101, Bairro Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e pactuado o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma das seguintes cláusulas e condições, que aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente, Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão do Servidor **JOSÉ WINDERBUG GUSMÃO,** desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no cargo de Técnico de Gestão, matrícula nº 41.247-1 com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
Para a consecução do objetivo deste convênio, as partes acordam o seguinte:

a) A designação do Servidor será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação do CEDENTE;
b) Reter e enviar trimestralmente a frequência do servidor cedido, fazendo constar todas as ocorrências do funcionário, no desenvolvimento de suas atividades laborais.
c) Manter o servidor prestando serviço no setor para qual foi destinado, zelando pelo efetivo exercício das funções para qual foi o servidor designado.
d) Executar cada convenente o pagamento da remuneração do seu servidor ora cedido, de acordo com sua carga horária e legislação local.
e) Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor, serão recolhidos à previdência do órgão cedente em conformidade com o intuito na norma correspondente;
f) A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando período aquisitivo no município de origem;
g) Em caso do servidor cedido, desempenhar atividades insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;
h) É vedado a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica, terá data aprazada, com início em 23(vinte e três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024; podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará, no prazo e na forma legalmente regulada, a publicação do presente convênio, com afixação no quadro de avisos na sede do Paço Municipal, com fulcro no caput do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Paudalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de servidores por expressa manifestação das partes convenentes, mediante apropriado, Termo Aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITIVA – DE DENÚCIA

O presente Convênio, em caso de seu descumprimento ou na hipótese de mera conveniência por partes dos convenientes ora firmados, poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes do término de sua vigência, não ficando os convenentes, responsáveis pelas respectivas obrigações remanescentes, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio de Cooperação Técnica, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paudalho, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Paudalho
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Alepe- Assembleia Legislativa do Estad o de Pernambuco
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:8E8F00B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: *"Regulamenta a lei municipal nº 3.226/2017, que dispõe sobre o serviço de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Pesqueira-PE."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e outras leis deste município a ela vinculadas,
CONSIDERANDO a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município de Pesqueira, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;
CONSIDERANDO que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras e geração de renda;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.226/2017;

DECRETA

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 1º O presente decreto institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Pesqueira, a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
§ 1º A Inspeção e Fiscalização Sanitária que se refere o presente artigo abrangem, sob o ponto de vista agroindustrial com fins de manter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos desde do recebimento, manipulação, beneficiamento, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, armazenagem, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal.
§ 2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e/ou biotecnologia e demais substâncias químicas, físicas e microbiológicas.

Art. 2° Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste decreto normativo:
I O pescado e seus derivados;
II Carne e seus derivados;
III Ovos e seus derivados;
IV Produtos das Abelhas e Seus Derivados.

Art. 3° Para efeito deste decreto, considera-se:
I Estabelecimento/Agroindústria: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;
II Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
III Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
IV Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
V Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
VI Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste decreto;
VII Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
VIII Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
IX Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este decreto e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com o disposto na presente norma;
X Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
XI Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
XII Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
XIII Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XIV Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de

produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:
a) Estarem instaladas em propriedade rural;
b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;
c) Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.
XV Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal N° 11.326 de 24/07/06, em especial:
a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
§ 1° Excetuam-se da exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.
§ 2° O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 4° Este Decreto Normativo abrange o Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. e o exercício efetivo de suas atividades, no âmbito do território do município de Pesqueira e toda sua extensão territorial, urbana e rural como também o Território Indígena Xukuru do Ororubá.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE
Art. 5º O presente decreto tem a finalidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de funcionalidade dos setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Pesqueira-PE, em total observância à Lei Municipal Nº 3.226/2017 de 06 de junho de 2017.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 6° O presente Decreto tem como base legal a lei 3.226/2017, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Pesqueira Pernambuco. O Decreto Federal N°. 9.013/2017 e a Instrução Normativa MAPA N.º 36/2011.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL S.I.M.
Art. 7° Consideram-se as seguintes estruturas organizacionais no Serviço de Inspeção Municipal de Pesqueira-PE:
I) Chefe do Serviço de Inspeção Municipal;
II) Equipe técnica;
III) Setor de Controle e Documentação – SCD; (substituir por um auxiliar administrativo suprimir)

§ 1º São atribuições de cada setor:
I. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal:
a) Representar e responder legalmente pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores da agricultura familiar e agroindústrias de pequeno porte e ao público em geral, em juízo ou fora dele; (responsável legal o secretário de agricultura)
b) Organizar, Elaborar, Planejar e Executar as atividades do S.I.M., proporcionando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação das atividades de inspeção e fiscalização;
c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de Julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância pela atribuição do conselho após consultar lei;
d) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

II. Equipe técnica:
a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal e inserir produtos de origem vegetal, produzidos, beneficiados e comercializados no município de Pesqueira-PE, exercendo as funções de acordo com a legislação vigente;
b) Compor as Comissões, sempre que convocados, pelo conselho do serviço de inspeção municipal.
c) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

III. Auxiliar administrativo - Documentação e Controle:
a) Responsável pelo zelo e atualização das pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal;
b) Responsável pelo banco de dados do S.I.M. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, manuais de boas práticas de fabricação, layout das agroindústrias, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;
c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;
d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;
e) Outros documentos e informações correlatas.

Art. 8° Para compor a Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:
I – Nível Técnico:
Técnico em Alimentos ou Técnico em Agroindústria ou Técnico em Agroecologia ou Técnico em Agropecuária.
II – Nível Superior:
Agroindústria ou Agroecologia ou Agronomia e/ou Ciências Biológicas ou Engenharia de Alimentos e Medicina Veterinária e Gestão Ambiental ou Outras áreas relacionadas às atividades do S.I.M.
Parágrafo Único: Todos os Profissionais deverão estar cadastrados em seus devidos conselhos regionais.

Art. 9° Para compor o Setor de Controle e Documentação do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:
I – Nível Médio:
Ensino Médio Completo ou Técnico Administrativo;

Art. 10. No exercício das funções todos os profissionais envolvidos no Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. deverão estar devidamente identificados.
§ 1° O Secretário de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos é responsável pela instituição da regulamentação, de resoluções e decretos que dependerão da aprovação final do chefe do poder executivo após parecer jurídico.
§ 2° O chefe do Serviço é o responsável pelo Setor Administrativo e a Equipe Técnica, e será designado entre os servidores comissionados da secretaria de Agricultura, para exercer as funções descritas no presente decreto.
§ 3º Os demais membros da equipe técnica e administrativa do serviço de inspeção municipal será formada por servidores efetivos ou contratados.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio inframunicipal.

Art. 12. Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposto, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 13. Os servidores incumbidos da execução do presente Decreto devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.
Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste decreto, respeitadas as competências.

Art. 15. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:
I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria; III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de
produtos;
IV - Expedir registro de estabelecimentos;
V - Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;
VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;
VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.
VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste decreto.

Art. 16. O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 17. A inspeção e fiscalização de que trata o presente Decreto será realizada:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste decreto;
III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 18. A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outras fiscalizações, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 19. A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.
§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.
§2º Os demais estabelecimentos que constam neste decreto terão inspeção
periódica.

Art. 20. Para a consecução dos objetivos da Lei 3.226/2017 e do presente decreto, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração pública ou privada direta e indireta para dar suporte aos Serviços de Inspeção do Município.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Seção I
DA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 21. A aplicação dos serviços do S.I.M são aos estabelecimentos abaixo listados, para fins de concessão do Título de Registro emitido por este serviço de inspeção, classificando-os:
I. Abatedouro-Frigorífico,
II. Agroindústrias de Produtos Cárneos,
III. Entrepostos de Carnes,
IV. Entrepostos Pescados e Derivados,
V. Agroindústrias de Produtos do Pescado,
VI. Granja Avícola,
VII. Entrepostos de ovos,
VIII. Agroindústrias de Produtos de Ovos,
IX. Postos de Refrigeração do Leite,
X. Granja Leiteira,
XI. Usina de Beneficiamento Leiteira;
XII. Agroindústrias de Laticínios,
XIII. Apiários,
XIV. Entrepostos de mel e cera de abelhas.

§1º Entende-se por Abatedouro-Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.
§2º Entende-se por Agroindústria de Produtos Cárneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º Entende-se por Entreposto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, desossa, acondicionamento, conservação pelo frio e distribuição de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para industrialização de produtos comestíveis e aproveitamento de produtos não comestíveis.
§4º Entende-se por Entreposto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§5º Entende-se por Agroindústrias de Produtos de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados, dependendo do tipo de produto a ser elaborado, para recepção, lavagem, preparação, transformação, acondicionamento, frigorificação, conservação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos de pescado e seus derivados e dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§6º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado a produção, classificação, acondicionamento, identificação e expedição de ovos em natureza, oriundos da própria granja, podendo a classificação ser facultativa quando tal atividade for realizada em Entreposto de ovos.
§7º Entende-se por Entreposto de ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados.
§8º Entende-se por Agroindústrias de Produtos de Ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de ovos.
§9º Entende-se por posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, seleção,

pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais.
§10º Entende-se por granja leiteira é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção.
§11º Entende-se por usina de beneficiamento leiteira: é o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pre-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste decreto.
§12º Entende-se por Agroindústrias de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos com Inspeção Oficial, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste decreto.
§13º Entende-se por "Apiário", o estabelecimento destinado a produção, extração, industrialização, classificação e estocagem do mel e seus derivados.
§14º Entende-se por "Entreposto de Mel e Cera de abelhas", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, cera de abelhas e demais produtos apícolas.

Seção II
DA NORMA GERAL

Art. 22. O processo de normatização para obtenção do registro emitido por este serviço de inspeção, segue as etapas do fluxograma a seguir:

REGULARIZAÇÃODO ESTABELECIMENTO

REGISTRODE PRODUTOS

IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Parágrafo Único. Todas as etapas do fluxograma acima descrito podem ocorrer de forma cronológica ou concomitantemente, em se tratando de apresentação de projetos e documentos para a avaliação da Equipe Técnica.

Seção III
DA REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 23. Para iniciar a fase 1 do processo de regularização de estabelecimentos, o representante legal ou outorgado do estabelecimento deverá protocolar o requerimento padrão no setor de controle e documentação do Serviço de Inspeção Municipal de Pesqueira.
Art. 24. A Equipe Técnica de posse do requerimento protocolado realizarão a visita para fins de avaliação de área selecionada pelo requerente com fins de realizar a vistoria técnica do estabelecimento para a emissão do Laudo de Inspeção.
Art. 25. Aprovado o competente laudo de inspeção, segue-se para a fase 2 de protocolo no Setor de Controle e Documentação dos seguintes documentos:
a) Documento comprobatório de posse do terreno ou equivalente,
b) Planta baixa ou croqui e layout do processo produtivo,
c) Memorial Descritivo de Construção/Reforma – MCR,
d) Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – M.E.S.

Art. 26. Após a análise e avaliação dos documentos e projetos descritos no artigo anterior comporão o Processo Administrativo que constitui os elementos comprobatórios para o banco de dados do estabelecimento em regularização, acompanhados de:
a) Parecer Técnico – (PT) Com a análise e avaliação de Memorial Descritivo de Construção/Reforma,
b) Parecer Técnico – (PT) Com a análise e avaliação do Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – M.E.S.,
c) Parecer Técnico – (PT) do Relatório de Ensaio de análises Físico-químicas e Microbiológicas da água, da matéria-prima e do produto final produzido pelo estabelecimento,
d) Laudos das Análises Físico-químicas e Microbiológicas LAFQM,
e) Laudos das Visitas Técnicas LVT,
f) Laudos de Inspeção Prévia LIP,
g) Parecer Técnico de Acompanhamento Periódico PTAP.

Art. 27. No protocolo do Processo Administrativo na pasta do estabelecimento, deve constar os documentos complementares:
a) Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (No caso de firma constituída),
b) Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme for o caso,
c) Registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso,
d) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente,
e) Licença Ambiental ou Dispensa de Licença Ambiental, conforme for o caso,
f) Relatório do Ensaio das análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes.

Art. 28. É vedada qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento após de registrado, qualquer atividade só poderá ser feita após prévia aprovação por este serviço.
Art. 29. A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
Art. 30. O Serviço de Inspeção Municipal manterá o banco de dados com todos os documentos e pastas de processos administrativos ativos ou arquivados.

Seção IV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 31. O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:
I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme o modelo de Formulário de Registro de Produto – FRP fornecido pelo S.I.M.;
II - Layout dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.
§1º As informações contidas no Formulário de Registro de Produtos – FRP, e rótulos devem atender aos critérios estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade específicos para cada produto, conforme aprovados pelo DIPOA/MAPA.
§2º As indicações contidas nos rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as orientações determinadas pela legislação específica.
§3º As indicações contidas nos rótulos devem obrigatoriamente conter informações, que permita a rastreabilidade do produto e do estabelecimento produtor.
Art. 32. Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.
Art. 33. Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.
§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.
§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.
Art. 34. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.
Art. 35. Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

Art. 36. A análise e avaliação dos documentos e projetos descritos no artigo 26 comporão o Processo Administrativo e constituirão elementos do banco de dados de regularização do rótulo:
a) Parecer Técnico – (PT) de análise e avaliação do Formulário de Registro de Produtos,
b) Parecer Técnico – (PT) de análise e avaliação de rótulos.

Seção V
DA IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Art. 37. A implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF é a adoção padronizada de medidas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos, estabelecendo os requisitos gerais de produção para alimentos elaborados ou industrializados para o consumo humano.
Art. 38. O manual de Boas Práticas de Fabricação é o documento que registra as medidas adotadas em implantação de procedimentos operacionais padronizados destinados a obtenção da qualidade sanitária e da conformidade requerida para produtos de origem animal em seus Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade e deve adotar:
a) Princípios gerais higiênicos-sanitários de matérias-primas,
b) Condições higiênico-sanitárias do estabelecimento,
c) Estabelecimento: requisitos de higiene (Saneamento dos estabelecimentos),
d) Higiene pessoal dos funcionários e requisitos sanitários,
e) Requisitos de higiene na elaboração do manual,
f) Armazenagem e transporte as matérias-primas e produtos acabados,
g) Controle de alimentos,
h) Documentação e registro.

Art. 39. A implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF – no processo de regularização de estabelecimentos nas instâncias do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., são descritas as etapas consideradas do início ao fim do processo de análise e avaliação, com pareceres deferidos pela Equipe Técnica:
• Solicitação/Requerimento: (Manual de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Operacionais Padronizados, Planilhas e Protocolos dos Programas de Autocontrole – PAC´S),
• Setor de Controle e Documentação do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M: (Recebe a Solicitação/Requerimento e gera protocolo se a documentação estiver em conformidade com o proposto, encaminhando o processo posteriormente ao Diretor(a) do Serviço de Inspeção Municipal, o SCD pode estender qualquer abordagem de comunicação institucional com o Representante/Estabelecimento),
• Diretor(a) do Serviço de Inspeção Municipal: (Analisa todos os dados do processo, atesta e confere, com inclusão do Parecer Administrativo de Conformidade do Processo – PACP, encaminha o processo a Equipe Técnica com todos os dados e o seu parecer administrativo para conferido de conformidade técnica do processo).

Art. 40. É o Representante legal ou outorgado que deverá solicitar ao Serviço de Inspeção Municipal -S.I.M. a análise e avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação – MBPF do estabelecimento, para que após as etapas acimas descritas no artigo 39° sejam cumpridas e aprovadas, o manual siga posteriormente a ser implantado.
Art. 41. O Representante legal ou outorgado deverá solicitar também ao Serviço de Inspeção Municipal -S.I.M. a análise e avaliação dos Programas de Autocontrole – PAC´S do estabelecimento, para implantação gradual para fins de padronizar os procedimentos de inspeção e estabelecer critérios para verificação dos seguintes programas:
a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais,
b) Vestiários, sanitários e barreiras higiênicos-sanitárias,
c) Iluminação,
d) Ventilação,
e) Água de abastecimento,
f) Águas residuais,
g) Controle integrado de pragas,
h) Limpeza e sanitização,
i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos funcionários,
j) Procedimentos sanitários das operações,
k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem,
l) Controle de temperaturas,
m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo,
n) APPCC – Avaliação do Programa de Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controle,
o) Controles laboratoriais e análises,
p) Controle de formulação dos produtos fabricados.

Art. 42. Fica estabelecida a análise e avaliação de toda composição do Processo Administrativo de regularidade do registro do Manual de Boas Práticas de Fabricação – MBPF e dos Programas de Autocontrole – PAC pela Equipe Técnica, como também todos os pareceres técnicos emitidos devem ser anexados ao processo para a criação do banco de dados do estabelecimento em regularização.

CAPÍTULO VII
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Seção I
DO ESTABELECIMENTO E DAS INSTALAÇÕES
Art. 43. Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 44. O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:
I. Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios,
II. Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.
§ 1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.
§ 2º Este sistema deverá ficar à disposição do agente de fiscalização.

Art. 45. Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:
I. Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira,
II. Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação,
III. Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências,
IV. As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza,
V. Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos,
VI. O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados,
VII. O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos,
VIII. As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente,
IX. As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final,
X. As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto,
XI. Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros,
XII. O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção,
XIII. O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com sifões e

grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos,
XIV. Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis,
XV. Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza,
XVI. A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis,
XVII. O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial,
XVIII. As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens,
XIX. Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação,
XX. As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades,
XXI. Paredes com pé-direito de no mínimo 3 (três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho,
XXII. A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação,
XXIII. A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado,
XXIV. Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente,
XXV. Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados,
XXVI. Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação,
XXVII. Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários,
XXVIII. Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado,
XXIX. Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos,
XXX. As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual,
XXXI. Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho,
XXXII. Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

Seção II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 46. Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:
I. Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização,
II. As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação,
III. Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização,
IV. Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam,
V. Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo,
VI. Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis,
VII. Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 47. Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOS-SANITÁRIAS

Seção I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 48. Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.
Art. 49. Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.
Art. 50. O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.
Art. 51. Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.
Art. 52. Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.
Art. 53. Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.
Art. 54. Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.
Art. 55. Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.
Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.
Art. 56. É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.
Art. 57. Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos.
§ 2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.
§ 3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.
§ 4º A aplicação de praguicidas só deverá ocorrer na obediência dos critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.
I. Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente,
II. Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas,
III. Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos e higienizados minuciosamente.

§ 5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados.

Seção II
DA HIGIENE PESSOAL

Art. 58. É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 59. Os manipuladores devem:
I. Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros,
II. Usar cabelos presos e protegidos com touca,
III. Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário,
IV. Não fumar nas dependências do estabelecimento,
V. Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos,
VI. Proteger o rosto ao tossir ou espirrar,
VII. Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos,
VIII. Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 60. Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.
Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.
Art. 61. Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.
Art. 62. Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.
Parágrafo Único. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 63. Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.
§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.
§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.
Art. 64. O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.
Art. 65. A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste decreto.
Art. 66. Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação – BPF.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGEM

Art. 67. Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 68. Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.
Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.
Art. 69. As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.
Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 70. As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 71. Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 72. Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 73. As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 74. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 75. Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 76. As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.
a) Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 77. O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 78. Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.
Art. 79. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este decreto através de atos normativos complementares.
Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.
Art. 80. O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI
DA ROTULAGEM

Seção I

DA ROTLUGEM EM GERAL

Art. 81. Além de outras exigências previstas neste decreto ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:
I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;
II - Marca comercial ou nome fantasia do produto; III - Razão social ou nome do produtor;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste decreto;
VI - Endereço completo do estabelecimento produtor; VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;
VIII - Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
IX - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;
X - Indicação do número de registro do produto no S.I.M.; XI - Identificação da origem;
XII - Conservação do produto;

XIII - Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.
§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.
§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";
Art. 82. O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.
Art. 83. Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.
Art. 84. Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.
Art. 85. No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.
Art. 86. Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Art. 87. Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.
Art. 88. A observância das exigências de rotulagem contidas neste decreto, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

Seção II
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS
Art. 89. O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M.
§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.
§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural obedecerão às seguintes especificações:
I - Forma: elíptica;
II -Dimensões: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.
III - Dizeres: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos" e, internamente, de cima para baixo, "Pesqueira", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.
IV - Modelo: (FALTA SIMBOLO)

CAPÍTULO XII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.
Art. 91. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.
§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.
§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionandos-os antes da liberação.
Art. 92. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.
Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.
Art. 93. Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.
§ 1º Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.
§ 2º Sem prejuízo da apreciação das características organolépticas e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.
Art. 94. Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:
I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto,
II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto,
III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização,
IV - Verificar os caracteres organolépticas sobre uma ou mais amostras, conforme o caso,
V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 95. O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.
§ 1º As análises terão a competência de verificação dos produtos, da água de abastecimento e ingredientes quanto a:
I. Características sensoriais,
II. Composição centesimal,
III. Índices físico-químicos,
IV. Aditivos ou substâncias não permitidas,
V. Verificação de identidade e qualidade,
VI. Presença de contaminação ou alteração microbiana,
VII. Presença de contaminantes.

§ 2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.
§ 3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.
§ 4º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.
§ 5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§ 6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.
§ 7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 96. Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.
§2° Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.
§3° O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 97. Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I. Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos,
II. Lavrar o auto de infração.

Art. 98. No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.
§1° Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.
§2° Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.
§3° O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.
§4° Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.
§5° A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.
§6° A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 99. Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.
Art. 100. Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.
Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.
Art. 101. A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES
Art. 102. Consideram-se infrações, para os efeitos deste decreto:
I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial,
II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste decreto,
III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico- sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes,
IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida,
V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução,
VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios,
VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados,
VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.,
IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.,
X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não o manter atualizado,
XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M.,
XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.,
XIII Modificar embalagem ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.,
XIV Reutilizar embalagens,
XV Aplicar rótulos, etiquetas ou selos escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro S.I.M.,
XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira,
XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros,
XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste decreto,
XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios,
XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios,
XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar,
XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios,
XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente,
XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
XXV Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores,
XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste decreto,
XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação,

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste decreto,
XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
XXX Utilizar água não potável no estabelecimento;
XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;
XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;
XXXIV Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Art. 103. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e administrativas cabíveis, as infrações à Lei nº 3.226, de 06 de junho de 2017 e a este decreto acarretarão a imediata suspensão e posterior cancelamento do registro no Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo das sanções a serem estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS

Seção I
DO PROCESSO
Art. 104. O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.
Art. 105. O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.
Parágrafo Único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.
Art. 106. O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.
Art. 107 A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste decreto e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
Art. 108. Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:
I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil,
II - Local e hora da infração,
III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos,
IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas,
V - Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.
§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.
§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.
§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.
Art. 109. O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.
Art. 110. O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.
Art. 111. Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Parágrafo Único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 112. Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 113. A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 114. Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Art. 115. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A998D7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022 E PORTARIA MINIC Nº 80 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023), E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Após o processamento DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR: 40227732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.227.732/0001-33, vencedora com um valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Pesqueira - PE, 02 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DA00D041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos trinta dias do mês de agosto de 2024 (30/08/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC

(LEI FEDERAL Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022 E PORTARIA MINIC Nº 80 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023), E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:
40227732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.227.732/0001-33, vencedora com um valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Pesqueira - PE, 02 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:64D4F137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022 E PORTARIA MINIC Nº 80 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023), E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

40227732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.227.732/0001-33, vencedora com um valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Pesqueira - PE, 02 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2A83C898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00059-1

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba-PE
CONTRATADO: Banco do Brasil S.A
OBJETO: Operação de Crédito destinada ao financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual(PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Quixaba-PE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na lei complementar nº 101, de 04/05/2000, e lei municipal nº 439/2024 de 05/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 21/07/2034
Valor Global: 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7DA8F10C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00061-3

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba-PE
CONTRATADO: Banco do Brasil S.A
OBJETO: Operação de Crédito destinada ao financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual(PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Quixaba-PE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na lei complementar nº 101, de 04/05/2000, e lei municipal nº 439/2024 de 05/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/07/2034
Valor Global: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6CD4A65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***ORIANA MÁRCIA TABOSA ARAÚJO CARVALHO,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortências, Nº 93, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 834.486.164-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.237.282 – SDS/PE, PIS/PASEP 20904841973 neste ato denominado, doravante **CONTRATADA** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 23/08/2024, o contrato temporário de trabalho nº **069/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem arrimo fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 1.034,00
Aula Atividade - I	R$ 206,80
Férias Proporcionais	R$ 39,63
13º Salário proporcional	R$ 118,91
Previdência - INSS	R$ 96,03
Previdência 13º salário - INSS	R$ 8,91
TOTAL BRUTO	**R$ 1.399,34**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 104,94
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 1.294,40**

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 23 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

ORIANA MÁRCIA TABOSA ARAÚJO CARVALHO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D3DD8630

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 100/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **AURENIA PEREIRA DE FRANÇA, Matrícula Nº 2038-1**, realizado em 30/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, do 5º (quinto) mês e 6º (sexto) mês, do 1º (primeiro) decênio, completado em 07/02/2021, pelo período de 02/09/2024 a 31/10/2024;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DE29C3BF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 101/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Oficio Nº 17/2024, datado de 14 de agosto de 2024, expedido pela Coordenadora do Curso de Matemática, informando a necessidade de docentes Universitários para assumir as disciplinas disponíveis;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora universitária **ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS**, para ministrar aulas semanais no curso de Matemática na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, a partir de 12 de agosto de 2024;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 12 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 02 de setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BD1D33B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUGESTÃO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

Edital n.º 01/2023 – Audiovisual:

Prazo para Execução e Contrapartida: **item 7.5 – 90 dias** a partir da assinatura do Termo de Execução
Prazo para Entrega do Relatório de Execução: **item 17.2 – 60 dias** após o fim do prazo de vigência do Termo de Execução.

Edital n.º 02/2023 – Demais áreas da Cultura:
Prazo para Execução e Contrapartida: **item 7.5 – 60 dias** a partir da assinatura do Termo de Execução.
Prazo para Entrega do Relatório de Execução – **item 17.2. - 90 dias** após o fim da vigência do Termo de Execução.

Sugestão de prorrogação do prazo de ambos os Editais para:
Prazo para Execução do projeto e Contrapartida: **até 22/07/2024.**
Prazo para Entrega do Relatório de Execução: **até 22/07/2024.**

Mediante uma nova solicitação de prorrogação da Secretaria de Cultura, sugere-se:
Prazo para Execução do projeto e Contrapartida: **até 09/08/2024.**
Prazo para Entrega do Relatório de Execução: **até 23/08/2024.**

Mediante uma nova solicitação de prorrogação da Secretaria de Cultura, sugere-se como última possibilidade:
Prazo para Execução do projeto e Contrapartida: **até 30/09/2024.**
Prazo para Entrega do Relatório de Execução: **até 30/10/2024.**

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

COLETIVO CONSULTORIA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B4F82517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 245/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ANA MARIA DE LIMA BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Maria de Lima Brito, matrícula nº 10028, Chefe de Divisão de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de setembro e término em 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de setembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D0A12FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N° 246/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A WILLIAMS DIDIER VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Williams Didier Victor, matrícula nº 10098, Coordenador de Projetos e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de setembro e término em 1º de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62E38D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 247/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A PAULA FRASSINETE DA SILVA SOUZA LEAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Paula Frassinete da Silva Souza Leão, matrícula nº 1592, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de setembro e término em 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ECDB336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE LUCIANO SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Luciano Santos, matrícula nº 1275, pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 18 (dezoito) dias, em virtude de 20 (vinte) faltas injustificadas cometidas pelo servidor no período supracitado.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de setembro e término em 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0B65299C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A AMANDA KAROLLAYNE CAVALCANTE DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Amanda Karollayne Cavalcante de Almeida, matrícula nº 1031, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de setembro e término em 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 02 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EFAC9380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 068/2024

Nomear o Ilmo. Sr. JEFFERSON LUIS DA ANUNCIAÇÃO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JEFFERSON LUIS DA ANUNCIAÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 703.***.***-08, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC5, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0C352B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 069/2024

Exonerar o Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA** ocupa o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Casa de Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR o Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 765.***.***-72, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC5, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8A6C3660

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
CONTRATO Nº 53/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para consultoria na emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de acordo com o Projeto de Combate a Incêndio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: PERUNIZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.570.067/0001-30

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento (28/08/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:5AFE6DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 522 - LDO

EMENTA "Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Filomena para o exercício de 2025, compreendendo:
- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:
- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
- Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
- Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

- Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
- Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo políticas de prevenção e a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
- Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento da gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
- Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 3º. As Metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:
- Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
- Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
- Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:
- Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às

prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10. Para fins desta Lei conceituam-se:
- Categoria de programação - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- Remanejamento - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;
- Transferência - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- Reserva de contingência - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- Passivos contingentes - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- Alteração do detalhamento da despesa - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
- Créditos adicionais - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
- Crédito adicional r - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
- Crédito adicional especial - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- Crédito adicional extraordinário - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no Orçamento Fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.
Art. 12. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.
Art. 13. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

- Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;
- Informações complementares.
§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:
- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
- Da programação referente à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da Despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64
- art. 2º, § 2º e suas alterações.
Art. 14. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.
Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:
- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida pública municipal;
- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.
§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.
Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
Art. 18. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.
Art. 19. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- Dos tributos de sua competência;
- Das transferências constitucionais;
- Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

- Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;
- Da cobrança da dívida ativa;
- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
- De outras rendas.

Art. 20. No Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2024, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 23. Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- Tipo do precatório;
- Tipo da causa julgada;
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor a ser pago; e,
- Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- Precatórios de natureza alimentícia;
- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
- Dotação para pessoal e seus encargos;
- Serviço da dívida.
- Sejam relacionadas com:
- A correção de erros ou omissões; ou,
- Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - As emendas feitas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

§ 2º – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no máximo 3% (três por cento) do total dos orçamentos e não terá autorização para contratar operações de crédito.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.
Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 31. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.
§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.
Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput , os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.
Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.
Parágrafo único. Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
- Receber transferências voluntárias;
- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.
Art. 40. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.
Art. 41. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
- Educação;
- Saúde;
- Fiscalização fazendária;
- Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.
Art. 44 . O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.
Art. 46. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
- Ao endividamento público;
- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- À administração e gestão financeira.

Art. 47. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:
- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Art. 48. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.
Art. 49. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir- se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.
Art. 54. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 56. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.
§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.
§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:
- Pessoal e encargos;
- Serviços da dívida;
social.
- Decorrentes de financiamentos;
- Decorrentes de convênios;
- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput , o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.
Art. 57. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.
Art. 58. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 59. Integrarão a presente Lei os Anexos:
- Programas, Projetos e Atividades;
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
- Demonstrativos de Metas Fiscais.
Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.
Art. 60. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.
Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, 29 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 523, ESTÃO DISPONILIZADOS NA ÍNTEGRA, NA ABA DE ACERVO DE LEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, PODENDO SER ACESSADOS PELO LINK: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:195BB271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 94 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 455 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 798 - 12.361.0012.2022.0000 Mais Educação..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 845 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 362 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... -42.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 898 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -90.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de setembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:31BCB078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2024/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA - CNPJ N.º 45.315.776/0001-39.
OBJETO: Contratação de show musical do Artista "PADRE FÁBIO DE MELO", em Santa Maria da Boa Vista/PE, na Festa da Padroeira do Município Nossa Senhora da Conceição no dia 04 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F0918861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 038/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JARDEL JOHNATA GOMES FERREIRA,** portador do **CPF Nº 111.691.644-47,** para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Técnico da mesa Diretora, símbolo CC-6**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:77BBA625

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor **DEJAIR LEITE BEZERRA**, nomeado pela Portaria n.º. 036/2024, a ser publicada no dia 03 de setembro de 2024, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Eric Augusto Uchoa de Souza Lira, Agente Administrativo I da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Santa Terezinha – PE, em 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

DEJAIR LEITE BEZERRA
Servidor Empossado

ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA
Agente Adm I da Câmara

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:49D58517

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 036/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara; e ainda,

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023, e ainda, o reajuste salarial constante na Resolução Nº. 002 de 17 de abril de 2024;

Considerando, o RESULTADO FINAL DO CONCURSO EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DEJAIR LEITE BEZERRA, portador do CPF de n.º. 084.167.474-40 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.313.311- expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificado na 4ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209.

Art. 2º DETERMINAR a Secretaria da Câmara Municipal, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, em 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:2DDC4323

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n.º. 037/2024, a ser publicada no dia 03 de setembro de 2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, habilitado no Concurso Público homologado por meio do Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Eric Augusto Uchoa de Souza Lira, Agente Administrativo I da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Santa Terezinha – PE, em 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Servidor Empossado

ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA
Agente Adm I da Câmara

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:9560092B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 037/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara; e ainda,

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023, e ainda, o reajuste salarial constante na Resolução Nº. 002 de 17 de abril de 2024;

Considerando, o RESULTADO FINAL DO CONCURSO EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF de n.º. 082.612.684-70 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.017.828 - expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA classificado na 2ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209.

Art. 2º DETERMINAR a Secretaria da Câmara Municipal, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, em 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:3A892ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV20001/2024

Contrato Nº: 20079/2024. Processo Nº: 2021/2024. CDC. Dispensa Nº DV20001/2024. Serviço. Contratação de empresa para a realização de treinamento e capacitação de Técnicos em Radiologia e Técnico em Informática para uso no Raio X Detector DR plano de última geração do Hospital Municipal de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2050 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios – 000417 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 000416 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 0003 2051 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 000447 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000448 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 10 301 0003 2052 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS – Emendas Impositivas Poder Legislativo – 000471 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000472 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 10 301 0003 2053 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000492 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000493 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado – 000525 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado – 000534 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000535 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. . Contratado: Virgolino Jose da Silva Neto. CNPJ: 08.508.696/0001-73. Valor R$8.000,00. Vigência: de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 02/09/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:929E70D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024

Contrato Nº: 00066/2024. Processo Nº: 0043/2024. Concorrência Nº 00005/2024. Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos: 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura – 15 451 0010 1025 Construção de Portais no Município - 000872 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 00066/2024 - Contratado: P ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor R$ 390.684,26. Vigência: de 28/08/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 28/08/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BDD55AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20001/2024

Processo Nº: 2019/2024. Concorrência Nº 20001/2024. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Concorrência Nº 20001/2024, para Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE, dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 33.683.371/0001-74, pelo valor de R$ R$ 1.768.037,36.

Santa Terezinha, 02/09/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D8293FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91016/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0041/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91016/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha e material esportivo remanescentes do Pregão Eletrônico nº 91012/2024) para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. CONTRATO Nº 0056/2024: CNPJ Nº 32.422.881/0001-25 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS, VALOR R$ 9.353,56 Vigência de 13/08/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 13/08/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:59B232BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº004/2024

Processo Licitatório FMS nº004/2024. Que estará Reabrindo a Sessão para dar Andamento ao Certame no dia 04 de setembro de 2024 ás 08:30min. Cujo Objeto É a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Melhorias dos PSF´S das localidades de Igarapeba e Cidade baixa do Município de São Benedito do Sul.

São Benedito do Sul, 02 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:D3D356AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

O Municipio de São Benedito do Sul-PE, através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 Processo Licitatorio Pref nº 012/2024 cujo **Objeto: Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplementos de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município nos Quantitativos e Condições do termo de Referencia anexo I, e seus anexos.Durante o período de 12 (doze) meses. No valor global estimado de R$488.602,45 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Abertura: 13/09/2024 às 09:30min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 02 de Setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:D68642B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº090/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária docorrenteexercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipalnº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas noAnexoI,que integra este Decreto.

Art. 2º -Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação dasdotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II queintegrameste Decreto.

Art. 3º -Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art.4˚-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,23 de agosto de 2024.

ANEXO II

Fonte	Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até julho/2024	Receita Realizada até julho/2024	Excesso de Arrecadação até julho/2024
105	**R$ 5.112.400,00**	2.982.233,33	**R$ 6.007.983,77**	**R$ 3.025.750,44**

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6C98CA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 23 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:655E5D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS(AS)** os novos conselheiros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** com competência sobre a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PPAC (Programa Amigo da Criança),** *a partir desta data.*

I – Do Poder Executivo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hayanne Ferreira Gomes
Suplente: Idália Leite de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Laura do Prado Barbosa
Suplente: Vilma Patrícia Barros de Carvalho Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila Sófia Alves Ramos
Suplente: André Monteiro Marques

II – Das Organizações Não Governamentais:
Representantes da Igreja Católica
Titular: Alexandrina Maria dos Anjos
Suplente: Maria do Rosário de Fátima Nóbrega Borja de Melo

Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Nailma Tomás de Deus Oliveira
Suplente: Claudio Gomes da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Alanailson de Oliveira Silva
Suplente: Laís Rocha Santos

§ 1º - O referido conselho será presidido pelo(a) Sr.(ª) **HAYANNE FERREIRA GOMES** e secretariado pelo(a) Sr.(ª) **IDÁLIA LEITE DE OLIVEIRA.**

§ 2º - Todos os membros acima nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser encerrado antecipadamente mediante portaria específica de exoneração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n.º 155/2022 de 28 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 14 de Abril de 2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CFAA3606

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NÚMERO DA LICENÇA: 008/2024, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0004.2024.8-01.

Número da Licença: 008/2024
Número do Processo Administrativo: 2613602.0004.2024.8-01
Modalidade da Licença: LICENÇA SIMPLIFICADA
Data da Emissão: 30/08/2024
Prazo da Licença: Valida até 30/08/2027
Razão Social: NEOENERGIA SERVIÇOS LTDA
Endereço: SÍTIO QUEIMADAS,S/N,ZONA RURAL,São José do Egito (PE),56.700-000.
CNPJ: 04.780.652/0003-09

Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, subtipologia Geração de Energia Solar (fotovoltaica), Código 12.5.6 (H), do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações previstas na Lei 16.784/2019, que consistirá na operação de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede (SFCR), com potência nominal de 1.356 MW, implantado em um imóvel rural, localizado no Sítio Queimadas, município de São José do Egito – PE. A presente licença incorpora as unidades geradoras UFV PE001, UFV PE002, UFV PE003 e UFV PE004 gerando respectivamente 0,72 MW; 0,108 MW; 0,42 MW e 0,108 MW, localizadas nas respectivas coordenadas -07º.51494 / -37º.26341; -07º.51394 / -37º.26488; -7º.51382 / -37º.26541; e -7º.51399 37º.26440.

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:F5190BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata/PE, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS: UMUARAMA, VÁRZEA FRIA, CHÃ DA TABUA, VILA DO REINADO, TIÚMA, PENEDO, RESIDENCIAL FRANCISCO DE PAULA, PARQUE CAPIBARIBE E MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital, com base na Lei 14.133/2021, decide:

Art. 55, §1oEventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas..

ALTERAR a exigência do item 14.2 – PRAZOS: do Anexo I do instrumento convocatório e consequentemente a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, da Minuta do Contrato.

ONDE SE LÊ:
14.2 O prazo de vigência do correspondente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

LEIA-SE:
14.2 O prazo de vigência do correspondente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do caput do Art. 111, da Lei 14.133/21 : "Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato".

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de setembro de 2024.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BBB1C6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 025/2024.

São Lourenço da Mata, 30 de agosto de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 025/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 025/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 026/2024, Pregão nº 006/2024, destinado ao fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinado a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 031/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente citada através de e-mail, passamos a analise;

DA DEFESA

Com apresentação de defesa, tempestivamente, em síntese defende que;
Não sabe o que está sendo imputado a empresa, que a notificação não foi clara.
Que deve ser considerado sua primariedade.
Reconhece que enviou na fase de comprovação de capacidade técnica, comprovações através de notas fiscais, emitidas pelo Município de Soledade/PB e uma Distribuidora particular chamada Attiva Distribuidora Hospitalar (MARIA E FERREIRA).
Pugna ao final pelo arquivamento do procedimento, visto inexistir qualquer relato ou associação das infrações contidas no art.155 da lei 14.133/2021.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Não vem com a verdade a empresa ao vim em sede de defesa afirmar que não sabe o que lhe é imputado, visto que participou da licitação e lá mesmo já foi desclassificada pela apresentação da referida nota, em como em sede de notificação do referido procedimento também lhe foi informado o que lhe estava sendo imputado, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades e desse procedimento.
No andamento do pregão a empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.775.426/000-95**, Durante a análise da documentação de habilitação, com a finalidade de diligenciar os atestados de capacidade técnica da empresa, para dar celeridade foi enviado pela Pregoeira, e-mail a empresa solicitando as notas fiscais do atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Soledade, bem como as notas fiscal emitidas referentes a venda à empresa MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR). Através de diligencia realizadas na página Portal da Nota Fiscal Eletrônica (fazenda.gov.br) o código da chave da como não encontrado ou invalido.
Foi solicitado parecer ao setor de contabilidade do Município para esclarecimento de dúvidas quando a legitimidade da nota fiscal fornecida, sendo o mesmo respondido em 27/08/2024, mostrando as divergências apontadas e concluindo que a nota em questão não tem validade ou podendo ainda declarar ela como inexistente. Conforme imagem abaixo do apontamentos;

Ainda em ato de diligência quanto a validade da nota entramos em contato com a empresa que recebeu as possíveis mercadorias – MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR), CNPJ nº 45.357.178/0001-22 e em 26/08/2024 foi reconhecida pelo Sr. Nilson, representante da empresa através do número de telefone (87) 98861-1484 como o pedido foi realizado, e reconheceu a nota.

Passamos as conclusões;
DA FALSIDADE DE DOCUMENTO APRESENTADO

Vimos por meio das ferramentas de consulta bem como através de parecer da Contabilidade que a empresa usou de subterfúgio **ilícito** para comprovar uma capacidade técnica fraudulenta em um processo público, cometido pela Licitante **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**.
Pois bem, nos autos do processo encontrasse vasta comprovação de adulteração da nota em questão, apesar da distribuidora MARIA E FERREIRA reconhecer a nota como verdadeira acredito que não atentaram para os erros ou adulteração dos códigos apontados em parecer e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. O ato praticado pela Licitante através de seu Representante Legal é crime tipificado nos artigos 297 e 304 do Código Penal, e, no artigo 337-F da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Código Penal Brasileiro
Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.
Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:
Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.
Lei n.º 14.133/2021
Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

É de clareza salutar que a Licitante por meio de seu representante legal alterou parte da nota fiscal, apresentada como comprovação de capacidade técnica no processo licitatório.
Desta forma já tem se manifestado nossos Tribunais, vejamos:

PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. USO DE DOCUMENTO FALSO E FRAUDE EM LICITAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA. COMPROVAÇÃO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. INAPLICABILIDADE. POTENCIALIDADE LESIVA NÃO EXAURIDA.
NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. I - A falsidade da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, supostamente emitida pelo Município de Recife, ficou evidenciada pela prova documental. II - Tal documento público falso foi utilizado em pregão presencial realizado pela INFRAERO, o qual possuía como objeto a concessão de uso de área comercial no terminal de embarque de passageiros do Aeroporto Santos Dumont no Município do Rio de Janeiro. Com a utilização da certidão, a empresa almejava atestar sua regularidade fiscal e efetivamente conseguiu sua habilitação para o certame. III - A possibilidade de verificação da autenticidade de documentos não lhes retira a potencialidade lesiva. No caso em foco, ao contrário, tanto a certidão negativa de débitos fiscais era apta a ludibriar terceiros que a empresa foi habilitada e participou do certame. O documento falso utilizado era hábil a enganar, somente havendo a descoberta do crime depois de ser empreendida consulta ao suposto órgão emissor do documento. IV - O tipo penal onde se subsumiu a conduta do acusado, prevê a utilização de fraude no procedimento licitatório. Constatado,

no caso concreto, que a falsificação e utilização da CND está em relação lógica com a expressão de sentido disposta na conduta do agente, que é a de fraudar, não há como negar que tal conduta é meio necessário ou fase normal de preparação do crime previsto na Lei de licitações, notadamente no art. 93 da Lei nº 8.666/93. 1 V - No entanto, mesmo não havendo comprovação que a falsificação levada a efeito foi utilizada para prática de outras infrações penais, irrefutável a potencialidade lesiva do documento utilizado para o cometimento do crime seguinte. VI - O princípio da consunção não é adequado para solucionar a questão, dado que sua estrutura não permitiria sua aplicação com correção ao caso. VII - Negado provimento ao recurso. (TRF-2 - Ap: 00610971220124025101 RJ 0061097-12.2012.4.02.5101, Relator: FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, Data de Julgamento: 08/03/2018, 1ª TURMA ESPECIALIZADA) APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 304 C/C 299, CPB. FALSIDADE IDEOLÓGICA. INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA EM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO A FIM DE OBTER HABILITAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. USO DE DOCUMENTOS IDEOLOGICAMENTE FALSOS. APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS IDEOLOGICAMENTE FALSOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PCDF. MATERIALIDADE E AUTORIA. PROVA SUFICIENTE. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. NÃO PROVIMENTO. 1. Suficientemente comprovado nos autos que o apelante, na qualidade de um dos proprietários de fato de empresa de construção civil, fez inserir informações falsas em Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA-DF, bem como efetivamente fez uso desses documentos ideologicamente falsos a fim de obter habilitação em certame licitatório promovido pela Comissão Permanente de Licitação da PCDF, escorreita a sentença que o condenou como incurso nas penas do art. 304 c/c o art. 299, CPB. 2. Apelação conhecida e desprovida. (TJ-DF 20140110547352 DF 0013209-76.2014.8.07.0001, Relator: MARIA IVATÔNIA, Data de Julgamento: 29/08/2019, 2ª TURMA CRIMINAL, Data de
Publicação: Publicado no DJE : 04/09/2019 . Pág.: 82-100)

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Licitação para prestação de serviços de brigada de incêndio ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Em razão de apresentação de certidão falsa, a apelante foi desclassificada e punida com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**. Sentença de improcedência. Apelação. Mérito que questionou a amplitude da punição aplicada em razão da **apresentação de documento falso**. 1. Há previsão legal para a hipótese de apresentação de documento falso no certame licitatório. Assim, a decisão administrativa de inabilitar a apelante pelo prazo de cinco anos, por se encontrar dentro dos limites legais e em consonância com o edital, merece ser mantida. 2. O edital da licitação constitui lei entre as partes, de forma que o participante do certame, ao não impugná-lo, deve se adequar às suas disposições. 3. No caso em testilha, foi observada a legislação pertinente em todo o procedimento administrativo que culminou na punição, sendo certo ainda que a Administração Pública observou os princípios e dispositivos legais na apreciação do caso, havendo nítido respeito às normais legais e editalícias, o que afasta a possibilidade de o Judiciário influir na decisão administrativa. 4. Nega-se provimento ao recurso. (TJ-RJ - APL: 03139977620178190001, Relator: Des(a). FERNANDO FOCH DE
LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 11/12/2019, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL) EMENTA: APELAÇÕES. DEFESA. MPM. ARTS. 315 DO CPM E 93 DA LEI Nº 8.666/93.
USO DE DOCUMENTO FALSO. FRAUDE À LICITAÇÃO. CONCURSO MATERIAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. DESNECESSIDADE. COMPROVAÇÃO DA FALSIDADE PELA SIMPLES CONFERÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. UNANIMIDADE. MÉRITO. RECURSO DEFENSIVO. CRIME DE FRAUDE À LICITAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. OFENSIVIDADE DA CONDUTA. INAPLICABILIDADE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TIPO PENAL PRESENTES. NÃO OCORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA. NEGADO PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO. DECISÃO UNÂNIME. APELO MINISTERIAL. USO DE DOCUMENTO FALSO E CRIME LICITATÓRIO. CRIMES AUTÔNOMOS. FALSO QUE NÃO EXAURIU SUA POTENCIALIDADE LESIVA. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. INAPLICABILIDADE. UTILIZAÇÃO DE DOIS DOCUMENTOS FALSOS. CONCURSO FORMAL. PROVIMENTO DO APELO DO MPM. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. CONDENAÇÃO PELO USO DE DOCUMENTO FALSO. UNIFICAÇÃO DAS PENAS. REVOGAÇÃO DO SURSIS. MAIORIA. 1. A preliminar defensiva de nulidade da Sentença, em razão da inexistência de Laudo Técnico Pericial sobre os vestígios materiais, aptos a comprovar a falsidade, não deve ser conhecida, uma vez que a realização de exame pericial nas Certidões Negativas da RFB se mostrou desnecessária, já que as falsificações puderam ser constatadas com uma simples conferência dos códigos de autenticação das Certidões no sítio eletrônico da Receita Federal. 2.
Assim, constatada a ausência de prejuízo à Defesa, não será declarada a nulidade da sentença, consoante dispõe o art. 499 do CPPM. 3. No mérito, no tocante ao Apelo defensivo, a sentença condenatória pela prática do crime licitatório deve ser mantida. 4. A autoria e a materialidade restaram devidamente caracterizadas e o delito se consumou no momento em que a apelante/apelada apresentou as certidões negativas da Receita Federal falsas, com o intuito de comprovar a regularidade fiscal de sua empresa e participar do Pregão Eletrônico realizado pela OM, fraudando, assim, o Procedimento licitatório. 5. Não encontra amparo o argumento defensivo de ausência de ofensividade ao bem jurídico tutelado e de violação ao princípio da intervenção mínima, eis que os referidos postulados têm aplicação restrita no Direito Penal Militar, em comparação ao Direito Penal comum, tendo em vista a especial proteção aos bens jurídicos tutelados pela legislação castrense, que trouxe as condutas penalmente relevantes para a caserna. 6. Assim, a conduta praticada pela apelante não deve ser sancionada pelo procedimento administrativo previsto na Lei de Licitação, já que a sua conduta se reveste de extrema gravidade, compromete a lisura do procedimento licitatório, e se encontrava prevista expressamente na Lei 8.666/96, como fato tipificado como crime. 7. Igualmente, não há como aceitar o argumento de falsificação grosseira, uma vez que as certidões falsas utilizadas pela apelante tinham efetivo potencial lesivo e foram capazes de enganar a Administração Militar e o Pregoeiro responsável, que as considerou idôneas para a instrução do certame, fato que garantiu a habilitação da empresa da acusada como empresa vencedora da licitação. Ademais, somente após uma denúncia anônima que a falsificação foi descoberta. 8. Quanto ao apelo ministerial, este deve ser provido, uma vez que não deve ser aplicado o princípio da consunção ao caso em análise. 9. Verifica-se, do conjunto probatório, que não se trata da utilização de documentos falsos como meio para prática do crime de fraude à licitação, mas da prática de delitos autônomos, praticados em concurso material. 10. Isso porque a apelante apresentou, perante a Administração Militar, dois documentos materialmente falsos: Uma Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o objetivo fraudulento de comprovar a regularidade fiscal de sua empresa no Pregão Eletrônico. 11. Destarte, observa-se que o delito de Falso praticado pela apelada possui potencialidade lesiva para a prática de outros crimes, pois pode ser utilizado para comprovar a regularidade fiscal de sua empresa em outras situações além da narrada nos autos, não se exaurindo, portanto, no tipo penal doart. 93 da Lei nº 8.666/93. 12. Assim, no presente caso, não deve ser aplicado o instituto da consunção, **razão pela qual a r. sentença deve ser, parcialmente, reformada a fim de condenar a apelada como incursa nas sanções do crime de Uso de Documento Falso**, previsto no art. 315 do CPM, **em concurso material com o de Fraude à Licitação, previsto no art. 93, da Lei nº 8.666/93**. 13. Ademais, constatada a apresentação de duas Certidões distintas, observa-se a prática de 2 (dois) crimes de Uso de documento falso, em concurso formal. Preliminar não conhecida. Unanimidade. Recurso defensivo não provido. Unanimidade. Provimento do Apelo ministerial. Maioria. (STM - APL: 70002222120217000000, Relator: ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 15/06/2022, Data de Publicação: 30/06/2022)

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU também já se posicionou acerca deste tema:
DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA. A apresentação de atestados de capacidade técnica **com conteúdo falso caracteriza fraude à licitação**, cuja sanção há de ser aplicada à pessoa jurídica infratora, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/1992 (TCU 01976320115, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 26/09/2012).

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
Mandado de segurança. Administrativo. Atraso na entrega do objeto licitado. Violação ao edital. Aplicação de multa e suspensão de licitar por prazo determinado. Inexistência de fato imprevisível. Vinculação ao edital. Caráter objetivo da multa administrativa independe da perquirição de culpa ou dolo do infrator. Segurança denegada. 1. A simples alegação de fatos que eram previsíveis e inerentes à própria atividade empresarial, tais como problemas na entrega/recebimento de matéria-prima para a confecção de púlpitos adquiridos pela Administração, não possuem o condão de qualificar-se como evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, tal como disciplinam as exceções previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. 2. O poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas é poder-dever de aplicar punições previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse do serviço público. Na hipótese, as sanções de multa e suspensão de licitar por prazo determinado, prevista no art. 87 da Lei 8.666/1993, segue aos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei de Licitações. 3. A multa administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator. 4. Segurança denegada. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Processo nº 0801146-59.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de julgamento: 26/02/2021
(TJ-RO - MSCIV: 08011465920208220000, Relator: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de Julgamento: 26/02/2021)

Assim, entendemos que a ação do Representante legal da Licitante de buscar a **falsificação de um documento para fins de habilitação em certame público** visa a um só fim: lograr-se vencedor na disputa, não passando de um meio necessário ao fim perseguido, qual seja a **de fraudar o caráter competitivo da licitação.**
Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em Lei 14.133/2021 e no caso em tela do código Penal Brasileiro. Entendemos pela aplicação de;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.775.426/0001-95**, conforme dispõe art. 155, VIII, art.156, IV, §5º, da Lei 14.133/2021.

Seja a empresa citada para querendo faça o pedido de reconsideração no prazo previsto no art.167 da lei 14.133/2021;

Os autos do referido processo deverão após trânsito e julgado da decisão, encaminhados a Procuradoria do Município para entendendo representar ao Ministério Público sobre o crime cometido no referido processo, conforme art. 337-F da Lei 14.133/21 e art. 297 e 304 do Código Penal Brasileiro.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:48AC36E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 105/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 105/2024, Processo Licitatório nº 051/2024, Inexigibilidade nº 014/2024. Objeto: Contratação de atração musical para realização de show durante a tradicional Festa de setembro no Sítio Dona Joana, com apresentação no dia 14/09/2024. Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA (SEU MARQUINHOS) inscrito no CNPJ nº 50.634.124/0001-05, Valor Global de: R$ 30.000,00, Vigência: 30/08/2024 à 30/10/2024.

Solidão/PE, 30/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:99CE3859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 071/2024 À 074/2024

Processo Nº: 028/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Comissão de Contratação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferragens, hidráulicos e material elétricos em geral, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Solidão – PE. Contrato 071/2024, Contratada: ANNE CLEYVA MELO SILVA, CNPJ nº 29.316.207/0001-51, Valor R$ 23.064,99. Contrato 072/2024, Contratada: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, Valor R$: 134.280,89. Contrato 073/2024, Contratada: CICERO GOIZ PEREIRA, CNPJ nº 26.482.977/0001-86, Valor R$ 32.996,00. Contrato 074/2024, Contratada: RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.003.555/0001-48, Valor R$ 18.565,83. Vigência de todos os contratos: 12/07/2024 à 12/04/20258.

Solidão/PE, 12/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1A82EB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 104/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 104/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, Dispensa Eletrônica nº 013/2024. Comissão de Contratação. Objeto: Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE. Contratada: BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.273.846/0001-66, Valor Global de: R$ 9.709,50, Vigência: 26/08/2024 à 26/08/2025.

Solidão/PE, 26/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C069F975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Contrato n° 042/2024
Processo Licitatório nº 017/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024

Objeto: aquisição de kit educação inclusiva destinados a atender às necessidades dos estudantes da educação inclusiva e educação infantil matriculados na rede pública municipal de educação de Solidão-PE.

Despacho:
Considerando os termos do parecer jurídico, mantenho a decisão anteriormente prolatada e indefere o requerimento do licitante BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00.**

02 de setembro 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B38E2078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 052/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 009/2024
TIPO: Menor Preço Global
CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de passagem molhada no Sítio Poço Dantas, na zona rural do município de Solidão – PE, com valores oriundos do plano de ação 09032022-019885/2022, Programa 09032022, Emenda parlamentar: 202239310002.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 04 DE SETEMBRO DE 2024 às 07h00min até o dia 18 DE SETEMBRO DE 2024 às 08h00min, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08h00min.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 69.406,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e seis mil reais e cinquenta centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 04/09/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 03 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DFB8CC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/ CPF nº 42.073.261/0001-81, estabelecida na Rua: Radialista Cervantes, n° 03, Bairro: Boa Vista, cidade de Caruaru -PE, CEP: 55.046-030.

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do centro de apoio aos romeiros e reforma do portal do município de solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 039/2024
Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Contrato n° 092/2024
Valor do contrato **R$** 237.083,89 **(duzentos e trinta e sete mil oitenta três reais e oitenta nove centavos)**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de iluminação da av. Fidelis nobre e Luíz Carolino de Siqueira no Município de Solidão – PE, do Processo Licitatório nº **039/2024**, Concorrência Eletrônica nº **006/2024**, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato **092/2024**, O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Solidão - PE, em -----13 de agosto de 2024.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO	M & E CONSTRUTORA LTDA
Djalma Alves de Souza	Edvan Adriano da Silva
Prefeito	Representante legal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DEB05B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/ CPF nº 42.073.261/0001-81, estabelecida na Rua: Radialista Cervantes, n° 03, Bairro: Boa Vista, cidade de Caruaru -PE, CEP: 55.046-030.

Referente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de salas de aula e cobertura na Escola José Gonçalves do Nascimento - município de solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 035/2024
Concorrência Eletrônica Nº 005/2024
Contrato n° 094/2024

Valor Global do contrato **R$ 171.638,88 (cento e setenta e um mil seicentos e trinta e oito reais e oitenta e oirto centavos)**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início dos serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica, psiquiátrica e neurológica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do **Processo Licitatório nº 035/2024 Concorrência Eletrônica Nº 005/2024**, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em -----15 de agosto de 2024.

Assinatura do Contratante	M & E Construtora LTDA
Município De Solidão	***EDVAN ADRIANO DA SILVA***
DJALMA ALVES DE SOUZA	*Representante Legal*
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4F02AE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018, DE 30 DE AGOSTO 2024.

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes dos 40% do valor dos precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Solidão, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 437/2024,

CONSIDERANDO que ps 40% dos recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto do precatório n.º 2018.83.00.007.000320 expedido nos autos da ação de execução n.º 0020410-15.2012.4.05.8300 e advinda da sentença judicial prolatada no processo de conhecimento n.º 00000001-28.2006.4.05.8300, ambos em tramitação perante a 1.ª Vara Federal da justiça federal de Pernambuco, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007.

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelecem metas e estratégias para o Município de Solidão-PE;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação dos 40% dos recursos recebidos do referido precatório fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os 40% dos recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, a aprovação do plano de aplicação dos 40% dos recursos do precatório, conforme plano constante do anexo único que faz parte integrante deste Decreto,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes dos 40% dos valores recebidos do precatório n.º 2018.83.00.007.000320 referente às diferenças das transferências do FUNDEF, conforme consta do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso dos 40% do crédito do precatório n.º 2018.83.00.007.000320 serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação em sendo a totalidade dos juros dos 40% e aplicações do total dos recursos recebidos para a manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme Lei Municipal n.º 437/2024.

Art.3°- O Plano de Aplicação dos 40% dos recursos recebidos do precatório referido poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira até a data da efetiva utilização dos recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Solidão/PE, em 31 de agosto de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F283B57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e Considerando os requerimentos dos servidores interessados e as disposições da legislação eleitoral, especialmente as previsões da Lei Complementar n.º 64/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos efetivos, abaixo identificados, afastamento com direito a receber seus vencimentos pelo período do afastamento, à partir 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, em razão de serem pré-candidatos para concorrerem ao cargo eletivo de Vereador deste Município de Solidão-PE nas Eleições Municipais de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, à saber:

Matricula	Nome do servidor	Cargo efetivo	Data de protocolo do requerimento de desincompatibilização	Data do Afastamento
149	Adriana Porfirio Veras do Nascimento	Técnico de enfermagem	07/06/2024	05/07/2024
80	Gerson Marques de Carvalho	Agente comunitário de saúde	05/06/2024	05/07/2024
55	Agrinele Alves Da Silva	Motorista	06/06/2024	05/07/2024
139	Genitania Marques Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	06/06/2024	05/07/2024

Art. 2.º Determinar o imediato retorno dos servidores, ora afastados, aos seus cargos na mesma data em que ocorrer a convenção partidária e na hipótese de não serem escolhidos como candidatos à cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 ou, sendo escolhidos candidatos, na data imediatamente seguinte ao dia da eleição.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05 de julho de 2024.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:09C88E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B PRÉ HOSPITALAR, VEÍCULO TIPO FURGÃO CURTO DE TETO BAIXO COM NO MÍNIMO 7m³ DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM INVERSOR E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, I, COM INVERSOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAMU – SURUBIM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 03/09/2024 à 05/09/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:85B49620

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 105/2024.

Contrato Nº 105/2024.
Inexigibilidade nº 070/2024.
Processo Administrativo n°122/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA.
CNPJ:31.746.679/0001-96.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de "ADRIANO SILVA", no dia 09 de Setembro de 2024, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por ocasião do evento Semana da Emancipação Política no dia 09 de Setembro de 2024 da cidade de Surubim/PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 22/08/2024 a 22/10/2024.
Data de Assinatura: 22/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:D8460DF1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2024.

Contrato Nº 107/2024.
Inexigibilidade nº 072/2024.
Processo Licitatório n°127/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ:35.542.612/0001-90.
Resumo do Objeto: Contratação de prestador de serviços advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).
Valor: A contratada perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,15 (quinze centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.
Vigência: 12 (doze) meses automaticamente prorrogável se não exaurida a prestação.
Data de Assinatura: 23/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:068EA076

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 244/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 244/2023, aumentando na ordem de R$ 53.188,65 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 265.943,25 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:28DD8038

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 145/2023, aumentando na ordem de R$ 97.164,53 (noventa e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 485.822,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:AB244B61

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 077/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA – ME.
CNPJ:46.292.978/0001-75.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 06 (seis) meses e prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 077/2023 da empresa ANDRÉ FELIPE MARQUES DE LIMA-ME para obras de pavimentação em diversas localidades do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 24/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:11212964

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 110/2024.

Contrato Nº 110/2024.
Dispensa nº 033/2024.
Processo Administrativo n°131/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Aquisição de 7.000 (sete mil) kits de higiene bucal (escova, creme dental e fio dental), sendo inerentes à preservação da saúde e do bem-estar individual, são indispensáveis para podermos realizar as ações de saúde bucal através do programa PSE – Programa Saúde nas Escolas, através da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, tendo seu início na data de assinatura.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:AE204F78

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 110/2024.

Contrato Nº 110/2024.
Dispensa nº 033/2024.
Processo Administrativo n°131/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Aquisição de 7.000 (sete mil) kits de higiene bucal (escova, creme dental e fio dental), sendo inerentes à preservação da saúde e do bem-estar individual, são indispensáveis para podermos realizar as ações de saúde bucal através do programa PSE – Programa Saúde nas Escolas, através da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, tendo seu início na data de assinatura.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:1BC6FD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT (CESTA BÁSICA) DE GÊNEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 12.403.063/0001-78, NO **VALOR R$ 195.860,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSESNTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **16 DE JANEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D3FFDEBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 07.245.458/0001-50, NO **VALOR R$ 8.655,36 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 49.464.926/0001-27, NO **VALOR R$ 89.046,30 (OITENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **T.I. TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 42.950.835/0001-52, NO **VALOR R$ 29.077,00 (VINTE NOVE MIL, SETENTA E SETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 43.392.983/0001-61, NO **VALOR R$ 15.637,25 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** DATA DE

ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E95900E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 02 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARA, PROTETORES E CORRELATOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 02 de setembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:52AE8CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do Inc. VIII do Art. 72 e com fundamento no Inc. II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de artistas, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar as Festividades da Emancipação Política do Município de Tamandaré 2024, que acontecerá no dia 27 de setembro, conforme programação da Secretaria de Turismo e Cultura. Empresa: Ok Produções e Representações Ltda - ME, CNPJ n° 36.623.504/0001-05, atração/banda: *Natanzinho Lima*. Empresa: Francisco S da Costa Júnior - ME, CNPJ n° 32.482.767/0001-90, atração/banda: *Pedrinho Pegação*.

Tamandaré/PE, 02/09/2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A9533030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 064/2024, Processo Licitatório 038/2024, Concorrência nº 008/2024 – **Sessão dia 17/09/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: **construção de Um Ponto de Apoio na Fazenda Passagem de Pedra, zona rural do município de Terra Nova/PE.** Valor máximo admitido **R$ 305.872,92**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 02/09/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:E4A3155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 057/2024, Processo Licitatório 031/2024, Dispensa de licitação nº 013/2024. O acolhimento de proposta será iniciado no dia 03/09/2024 às 8h00min e encerrado às 08h59min59s do dia 06/09/2024. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão analisados no **dia 06/09/2024 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Locação de estrutura evento. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. Valor máximo admitido **R$ 43.853,85**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 02/09/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8A8725D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 007, 30 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 007, 30 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 151/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
033/2024	**LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **49.243.972/0001-04.**	Processo Licitatório **PMT N.º 003/2024**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 002/2024.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 30 de agosto de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:C819B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 049/2024
Processo Administrativo PMT Nº 050/2024

CONTRATANTE:a, **Secretaria de Obras e Urbanismo**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: A empresa**, AL MARINHO** inscrita no CNPJ n.º **35.827.050/0001-21;**

Objeto: Constitui o presente deste objeto, a Contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos de compactação de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$56.865,84 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Assinatura:29 de agosto de 2024

Vigência: 29 de agosto de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4623A100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 051/2024
Processo Administrativo PMT Nº 051/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

CONTRATADA: EXTINTORES NORDESTE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **n° 42.243.228/0001-52.**

Objeto: Fornecimento de Recargas, Acessórios e Extintores de Incêndio.

Valor Global:R$ 32.380,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais)

Data de Assinatura:29 de agosto de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A12656F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 030/2024
Processo Administrativo FMS nº 026/2024

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: A empresa **EXTINTORES NORDESTE COMERCIO VAREJISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **42.243.228/0001-52;**

Objeto: Fornecimento de Recargas, Acessórios e Extintores de Incêndio.

Valor Global:R$ 32.380,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Data de Assinatura:29 de agosto de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E511E784

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 052/2024
Processo Administrativo PMT Nº 052/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa J J DE LIMA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **nº 43.022.536/0001-10.**

Objeto: - Aquisição de Placa de ACM com letras em PVC Expandido Para o Parque Maria dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 16.000,02 (dezesseis mil reais e dois centavos)

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024

Vigência: 29 de novembro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FAB411E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência
Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
I – durante a elaboração da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;
II - no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2025, para 2025.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, sem valores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pela União Federal a quem compete fazer as atualizações financeiras e atuariais do RGPS.
§ 2º O Demonstrativo 6 - Avalição Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei sem os valores, em decorrência do Município não possuir Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 15. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 16. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 17. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 18. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 19. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do

Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III- Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte de Recursos.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2025.

Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2024 e orçada para 2025;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2024 e orçada para 2025;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2025, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2025, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2025:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 45. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 46. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 58. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2025 da União.
Art. 64. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio

de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à

Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Constarão dotações no orçamento de 2025 para despesas com contribuições à previdência social e para amortização e encargos da dívida para com o RGPS.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição

Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o *caput* deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de

2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 121**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2025:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trina) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.
Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas
Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 143. No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.
Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, Pernambuco, 28 de agosto de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2025/1725039905_lei-n-2.033-de--28-de-agosto-de-2024.pdf

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2025/1725039905_lei-n-2.033-de--28-de-agosto-de-2024.pdf

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2025/1725039905_lei-n-2.033-de--28-de-agosto-de-2024.pdf

ANEXO IV
ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/planejamento-orcamentario/2025/1725039905_lei-n-2.033-de--28-de-agosto-de-2024.pdf

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:52CA3985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Exonera a Sra. Delaila Vitoira Da Silva, CPF nº 143.056.484-90, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:5EA56CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 010/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GECY GALINDO DE MELO, Zelador, matricula 453, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de setembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:0B75A495

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 011/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA SOARES DE ALMEIDA, Professor I, nível III, classe G, matricula 1221, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de setembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:EAC597D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 012/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZEVALDO ALMEIDA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 0681, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 02 de setembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:027AB34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema de Incentivos Fiscais no Município de Venturosa/PE a Projetos Habitacionais de interesse social, vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida'' – PMCMV, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal de tributos municipais aos beneficiários e aos empreendedores diretos dos projetos habitacionais voltados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV, Faixa I, instituídos pelo Governo Federal, através da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 2º Os empreendimentos realizados no Município de Venturosa e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do Programa ‘’Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV, Faixa I, gozarão de benefícios fiscais relativos aos seguintes tributos, nos termos e condições dispostos nesta lei.

I - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);
II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
IV - Taxas e emolumentos.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ‘’INTER VIVOS’’ DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 3º O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) consistirá em:

I - Isenção total para as pessoas jurídicas, na aquisição do imóvel que será destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, Faixa I;
II - Isenção para as pessoas físicas, na primeira aquisição de imóvel no âmbito do PMCMV.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL E URBANA – IPTU

Art. 4º O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) consistirá em:

I - Isenção para as pessoas jurídicas, no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao PMCMV, Faixa I, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão da obra;

II - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para beneficiários pertencentes à Faixa I, durante o financiamento, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) não ser proprietário ou promitente comprador de outro imóvel, nem seu cônjuge ou companheiro;
b) não ser desviada a finalidade exclusivamente residencial do imóvel;
c) residir no imóvel.

Parágrafo Único. Os beneficiários das vantagens de que trata o inciso II deste artigo, deverão apresentar requerimento anual à Secretaria da Finanças ou congênere comprovando a continuidade do enquadramento do imóvel no PMCMV.

CAPÍTULO V
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 5º Os empreendimentos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, Faixa I, destinados à construção de habitações populares de interesse social no Município de Venturosa, ficam isentos dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço de execução de obra de construção civil, previsto no item 7 do art. 35 da Lei Municipal nº 551 de 22 de dezembro de 2023.

II - Taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações de projetos e certificados de conclusão de obra.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS AOS EMPREENDIMENTOS

Art.6 º O enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no Programa dar-se-á pela aquisição de terreno para implantação de empreendimento habitacional na zona urbana deste Município, pela produção de unidades imobiliárias residenciais urbanas novas e pela aquisição dessas unidades pelas famílias beneficiárias com os recursos definidos na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 ou em outras normas que sejam editadas nesse sentido.

Art. 7º A comprovação do enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no PMCMV será realizada por meio da apresentação de contrato de financiamento com recursos do Programa, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas normas correlatas.

Art. 8º Além dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o gozo dos benefícios fiscais é condicionado à adimplência do beneficiário com as demais obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.

Art. 9º Os empreendedores que aderirem ao PMCMV, com terrenos localizados no perímetro urbano, para usufruírem dos benefícios deverão apresentar previamente seus projetos aos órgãos municipais responsáveis pela política urbanista, de meio ambiente e de serviços públicos.

Art. 10 Os terrenos localizados no perímetro urbano onde serão construídos conjuntos habitacionais destinados à moradia de população de baixa renda que ainda não estejam regularizados serão considerados como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, no âmbito do PMCMV.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A concessão dos benefícios de que tratam esta Lei dependem de requerimento prévio.

Art. 12 Os critérios para usufruir dos incentivos previstos nesta Lei observarão as delimitações e a atualização dos valores de renda bruta contidas nos atos do Poder Executivo Federal.

Art. 13 Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se aos fatos geradores que ocorrerem após a data da sua publicação, não gerando direito à restituição ou à compensação das quantias pagas a título dos tributos beneficiados instruídos com os documentos exigidos.

Art. 14 Os incentivos concedidos com base nesta Lei poderão ser revistos de ofício, com o lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de verificação de não atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 15 Os incentivos fiscais decorrentes desta Lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos, exceto Programa de Regularização Fiscal que estipule parcelamento de débitos vencidos e não pagos.

Art. 16 Os benefícios desta Lei não se aplicam aos casos de retransmissão.

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 30 de agosto de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:86316892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024, para Aquisição de um Veículo 0KM do tipo caminhão toco para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de vertente do Lério. Item 1: B&f Negocios e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 26.166.156/0001-30, pelo valor de R$469.900,00.

Vertente do Lério, 02/09/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B2796AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

002/2024 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10:30, em primeira convocação reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Minucipal do Paulista, os membros do Conselho Municipal de Moradia de Paulista/PE para deliberar temas relativos a moradia no município.
Em primeira chamada, encontravam-se presentes o Secretário de Habitação do Município de Paulista, o Sr. Rodrigo Ferreira, servidora do executivo da Secretária de Habitação de Paulista, a Sra. Virginia Kelle da Silva Barreto, a Sras. Yasmim Ketyly e Edna Pitanga, servioras das recepção da Prefeitura do Paulista que acompanharam a chamada. Presentes ainda os Membros do Conselho de Municipal de Habitação: Lindalva Alves Coutinho (Grupo Melhor Idade) e Eluana Patricia da Silva (Ocupação Floresta).
Realizada segunda chamada, às 11:03, além dos presentes acima citados, encontravam-se presentes Edinalda Morais dos Santos (Associação das Cuidadoras e Cuidadores de Pessoas de Todos os Seguimentos do Estado de Pernambuco – ACPS/PE), Elivânia Santos Matias de Souza (FEMOCOHAB-PE) e Juarez Marcolino Vieira (Sindalternativo).

Para Presidir a reunião, o então Secretário de Habitação, o Sr. Rodrigo Ferreira e como Secretária, a servidora do Executivo da Secretária de Habitação, a Sra. Virginia kelle da Silva Barreto e a Sra Eluana Patricia da Silva (Ocupação Floresta).como representante dos membros.
Iniciados os trabalhos, verificou-se quorum inferior de presença de membros que pudessem viabilizar deliberações conforme o previsto no regimento do Conselho Municipal de Habitação (artigo 11), restando convocada pelo SR. Presidente Rodrigo Ferreira reunião extraordinária do Conselho como sendo dia 16 de setemrbo de 2024, ás 10:30 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal do Paulista.
Aos presentes, foi entregue cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Paulista bem como cópia da publicação da nomeação dos conselheiros.
Na presente data foi criado o grupo em aplicativo de mensagens para facilitar a comunicação.
Não tendo sido nada mais deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para sugestões tendo sido pelos presentes sugerido que fosse enviado ao grupo de mensagens ata publicada da reunião anterior e da presente reunião; que fosse enviado ofício as entidades que não se fizeram presentes nas duas reuniões através de seus representantes para que justifiquem a ausência e que sendo viável, façam a substituição do representante.
Foi requerido ainda pela representante do ACPS/PE que fosse retificado a escrita do seu nome que na publicação de nomeação dos conselheiros foi grafado de forma errônea para que passe a constar como “Edinalda” ao invés de Ednalda. Requereu ainda que fosse corrigo o nome da entidade que presenta para que passe a constar como Associação das Cuidadoras e Cuidadores de Pessoas de Todos os Seguimentos do Estado de Pernambuco em detrimento ao nome Associação dos Cuidadores e Cuidadoras de Pessoas de Todos os Seguimentos do Estado de Pernambuco que consta de forma errada na publicação da nomeação dos Conselheiros.
Foi requerido ainda pela Sra. Elivânia Santos (FEMOCOHAB) que constasse em ata que na reunião anterior (29/08/2024) , o Sr. Geraldo Sebastião da Silva (Centro Comunitário de Jardim Maranguape) e a Sra. Elivânia Santos (FEMOCOHAB) estiverem no prédio da prefeitura para participar da reunião e que um servidor teria informado de forma errônea que a reunião teria sido adiada em razão do falecimento de um servidor municipal e que por esta razão não se fizeram presentes.
Logo após, encerrou-se a reunião, gerando a presente ata que vai assinada por mim, Virginia Kelle da SIlva Barreto (secretária), juntamente com o Presidente, Rodrigo Ferreira e a representante dos membros para este ato, a Sra. Eluana Patricia da SIlva.

Paulista, 30 de agosto de 2024

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Presidente

VIRGINIA KELLE DA SILVA BARRETO
Secretária

ELUANA PATRICIA DA SILVA
Representante Dos Conselheiros Neste Ato

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6D186609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024 AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, MODELOS SEDAN, MOTOR 1.0, PARA ATENDER AOS SERVIDORES E OUTROS, POR VEÍCULOS, PARA EXERCER AS SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Encontra-se **HABILITADA** a empresa**: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79. Item: 01** no **v**alor unitário de: **R$ 91.698,89 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 183.397,78 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**. A partir das 10h:30min. do dia 03/09/2024, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interposição de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Demais informações: Através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 02 de setembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:1A7B5208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROVA CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 291/2023 -** OBJETO: VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** cuja sessão de disputa: aconteceu 13/08/2024, informamos que a empresa E ELIAS G DA SILVA está HABILITADA e Prova conceito para o certame.

Paulista, 02/08/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:B15CB6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6019/2024 – PARECER Nº 320/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6019/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.368,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 320/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:9FC25957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5394/2024 – PARECER Nº 287/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5394/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **DÉBORA CABRAL ALELUIA,** matrícula funcional **n°12.853,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 287/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D72EDBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5194/2024 – PARECER Nº 289/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5194/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **RIVANIA TAVARES CANUTO,** ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias-ACE, matrícula funcional n° **12.934,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 289/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:29E21007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5194/2024 – PARECER Nº 290/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5194/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CRISTIANO FERRAZ GOMES,** ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias-ACE, matrícula funcional n° **12.851,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 290/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:F452AB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5195/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 288/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5195/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA BARROS ALBUQUERQUE,** matrícula funcional **n° 10.893,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 288/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:20CF022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5375/2024 – PARECER Nº 322/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5375/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **NIEDJA MARIA MENDES DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional **n°12.654,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 322/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E783981F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6026/2024 – PARECER Nº 327/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6026/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **n°12.773,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 327/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D0CD710A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5375/2024 – PARECER Nº 324/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5375/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA FERRER,** matrícula funcional **n°12.777,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 324/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:C848DCE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24
Processo Adm: Nº SELICC 0160/2024

Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.055.182,93(seis milhões e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos):**R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(52441900000178) com o lote: 3 no valor total de R$ 714.993,35 (setecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**(17505715000107) com o lote: 5 no valor total de R$ 212.954,00 (duzentos e doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).**J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**(48303725000185) com o lote: 4 no valor total de R$ 229.507,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e sete reais).**BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA**(70175336000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.952.730,98 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos).**MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**(53382376000174) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.944.997,60 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PAULISTA - PE, 31 de agosto de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:1ACE0F5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 110/2024

ALTERAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 685/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Fica dispensado da função de Gestor o servidor Daniel Silas da Silva, e designar, atribuir a competência das atividades de **Gestor de todos os contratos** firmados com a Secretaria de Educação do Município do Paulista, ao(à) servidor(a) **José Alves Gama Neto**, CPF 120.078.944-08, Matrícula nº 46.106, de acordo com atribuições citada na Lei de licitações.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1BA12675

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DEINSUMOS PARA O PROGRAMA VIGIÁGUA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DEINSUMOS PARA O PROGRAMA VIGIÁGUA,**

objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 09/09/2024.

Paulista, 02 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

COMISSÃO DE COMPRA

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:057D80C5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS CAPS ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E CAPS TEREZA NORONHA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS CAPS ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E CAPS TEREZA NORONHA,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 09/09/2024.

Paulista, 02 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

COMISSÃO DE COMPRA

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:A87C8D35

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 09/09/2024.

Paulista, 02 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

COMISSÃO DE COMPRA

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:FE5A7369

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO ,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 09/09/2024.

Paulista, 02 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:83A3393B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **MILLENIUM LICITACOES LTDA**, **CNPJ nº 41.467.016/0001-96**, situada R RIO XINGU, Nº 305, Ibura, Recife – PE, CEP: 51.240-040. doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **José Miguel dos Santos Neto**, inscrito no **CPF sob o nº 051.310.714-29**, portador da Carteira de Identidade nº 6374204 SSP/PE

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. NIT.		V. TOTAL	
29	**COLA-LIQUIDA**, transparente, para isopor, rápida, em frasco com 40g, cx com 12 und.	GLINORTE	CX	290	R$	31,27	R$	9.068,30
44	**PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO**- em plástico transparente, espessura sem lombada, medindo (230x350)mm, com 3 abas e elástico.	ALAPLAST	UND	2700	R$	2,73	R$	7.371,00
49	**PASTA CORRUGADA** - de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x330)mm, lombada de 60mm, nas cores diversas.	ALAPLAST	UND	800	R$	4,48	R$	3.584,00
50	**PASTA CORRUGADA** - de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x335)mm, lombada de 40mm, nas cores diversas	ALAPLAST	UND	800	R$	4,40	R$	3.520,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A3F55F66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027/*2022
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2022
Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, situada Rua Frei Caneca, Nº 11, Eng. Maranguape, Centro, Paulista– PE, CEP: 53.423-623. **Email:** ***gunicasaneantes@hotmail.com***, **Contato:** (***81) 98969-6363 / 99613-3890***, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Srª. Cleide Jane Ferreira**, inscrito no **CPF sob o nº 906.618.334-68**, portador da **Carteira de Identidade nº 5106362 SDS/PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
38	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES**	**350**	**CX**	**CHAPARRAU**	**R$ 2,97**	**R$ 1.039,50**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8A9ABF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RESULTADO PRELIMINAR DA LEI ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 1/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS CATEGORIA (A) PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR – (MEI)			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
MIRELLE COELHO DA SILVA	DO COCO AO VASO	100	COTA PF-NEGRAS
ABDIAS NICÁCIO SANTOS SILVA PIRES BELFORT	LIPE E O MILKSHAKE DE CHOCOLATE E CALDA DE LIMÃO	100	COTA PF-PCD
MARIA DAS DORES FILHA	ARTESAPLAN	100	COTA PF-NEGRAS
ALBERSON MIZAEL DA SILVA	OFICINA DE RAP-RITMO, POESIA E RESISTÊNCIA	95	COTA PF-NEGRAS
JOSÉLIA DA SILVA TEIXEIRA DUNES	RETALHOS DA VIDA	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAMON FERREIRA DA SILVA SOUZA	ACORDES DA VIDA PRODUÇÃO MUSICAL E	89,9	COTA PF-NEGRAS

	LANÇAMENTO COMUNITÁRIO		
ANNE BEATRIZ SANTOS	ENTRE LINHAS E FITAS	86	COTA PF-NEGRAS
EDSON GABRIEL ALVES SILVA	CURSO DE PRODUÇÃO E APOIO TÉCNICO CULTURAL: FORMAÇÃO E PRÁTICA PARA JOVENS	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEFERSON ALAN VIEIRA DA SILVA	BELÉM EM TELAS: PEQUENOS ARTISTAS E SUAS AQUARELAS	84,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS MASCIANO CAMPOS DE BARROS	RITMOS DO FUTURO: FORMAÇÃO MUSICAL DE JOVENS TALENTOS	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍCERO PEREIRA MAIS	MELODIAS DE VAQUEJADA-FORTALECENDO TRADIÇÃO E COMUNIDADES	83,9	AMPLA CONCORRÊNCIA
WILLIAM FERNANDES MACIEL	CINE CATIVANTE: 10 ANOS DE AMOR GIGANTE	83,8	AMPLA CONCORRÊNCIA
JIMMY WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA	NO RITMO DAS ÁGUAS BELEMISTAS-DANÇA PARA MULHERES BELEMITAS	83,7	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	FREVO MULHER-FORMANDO PASSISTAS	83,4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONY IVSON TEIXEIRA DUNES	CORDEL DO AMOR GIGANTE: ZÉ PEREIRA E VITALINA EM VERSOS DE CORDEL	83,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ FELIPE CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO	CORDEL BELÉM DO SÃO FRANCISCO-HISTÓRIAS, CAUSOS E MITOS	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMANUELE REIS	BELÉM COM BALLET	82,1	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	FRANCISCA DO SANTOS	81,8	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO HENRIQUE BOTELHO RODRIGUES	MEMÓRIAS DESBLOQUEADAS ATRAVÉS DE DEDOS NO TECLADO	81,3	COTA PF-NEGRAS
ISRAEL JONATAS DE SOUZA COELHO	FANTASIA EM PAPEL-OFICINA DE BONECOS	81,2	COTA PF-NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES
CATEGORIA (A) PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR – (MEI)

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOSÉ PILÉ FILHO	SONS DO SERTÃO	80,0	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA BATISTA SOUZA	EU POSSO SER	79,8	COTA PF-NEGRAS
ANA LUIZA SOARES DANTAS	TECENDO SONHOS: FORTALECIMENTO DA CULTURA E EMPODERAMENTO FEMININO ATRAVÉS DO CROCHÊ	79,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ APARECIDO COELHO	PALETA INFANTIL: OFICINA DE PINTURA E CRIATIVIDADE	75,3	COTA PF-NEGRAS
CHARLES EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA	OFICINA DE ARTESANATO-INTRODUÇÃO A PAPIETAGEM	69,8	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEITON ALAN DA SILVA SOUZA	SONS QUE TRANSFORMAM	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO PIRES SOARES	MUSICALIZAÇÃO PELA FLAUTA DOCE	56,5	AMPLA CONCORRÊNCIA

RESULTADO PRELIMINAR – CATEGORIA (B)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
CATEGORIA (B) PESSOA JURÍDICA, COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
SOCIAL SÃO CHARLES DE FOUCAULD	SOCIAL SÃO CHARLES DE FOUCAULD	100	COTA PJ - NEGRAS
COLETIVO O POVO BELEMITA	I FAVELEIRA SARAU MULTICULTURAL	100	COTA PJ-NEGRAS
ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL	FILARMÔNICA DIONON PIRES: UM CONCERTO NA FEIRA	95	COTA PJ-NEGRAS
GRUPO DOS ARTISTAS REUNIDOS EM TRABALHOS EXPERIMENTAIS	FESTIVAL BELÉM DE TODAS AS ARTES	93	COTA PJ-NEGRAS
BANDA PAULLYNHA SHOW	PAULLYNHA SHOW VOZ E ALMA EM MAGASENA	90,5	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAIXÃO DE CRISTO BELÉM DO SÃO FRANCISCO	PAIXÃO DE CRISTO BELÉM DO SÃO FRANCISCO	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
BATALHA DO VALE	FESTIVAL HIP HOP: BATALHA DO VALE-EDIÇÃO ESPECIAL	89,4	COTA PJ-NEGRAS
VALE PRODUTORA	OFICINA DE AUDIOVISUAL: DOCUMENTÁRIO ZÉ PEREIRA E VITALINA	83,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVILÁSIA NUNES DA SILVA	CAFÉ COM CULTURA: POD CAST DA VIVI	81,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
BANDA CAUÃ NERY ARAÚJO	SOM DO SERTÃO PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DA MÚSICA E VIDEOCLIPE "NÃO VOU VOLTAR"	74,5	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES
CATEGORIA (B) PESSOA JURÍDICA, COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
EWERLANE XAVIER	BELÉM - EM CANÇÕES E VERSOS	74,0	COTA PJ-NEGRAS
COLETIVO COPA ALTA PRODUÇÕES	DOCUMENTÁRIO SÃO GONÇALO: A FÉ EM MOVIMENTO	73,4	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Frederico da Silva Souza
Código Identificador:BD5F397C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2526, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.779.500,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas

com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS,** no valor de R$ **2.779.500,00** (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Ação:	**8.201 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Despesa 51	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas –	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 59	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.258 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 649	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Ação:	**8.251 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 640	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10061 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Ação:	**8.275 - APOIO AS AÇÕES PARA CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATORIAS**	
Despesa 671	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.265 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 653	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	900.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**8.271 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 663	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	320.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 481	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**

Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 133	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	38.500,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.270 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 662	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 421	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	21.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.282 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 691	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.281 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	330.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.779.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**16 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Ação:	**8.239 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Despesa 360	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA**	
Ação:	**2.272 - APOIO NO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E ASSISTÊNCIA AOS SEUS FAMILIARES.**	
Despesa 358	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA**	
Ação:	**2.273 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA**	
Despesa 359	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**19 - DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE**	
Ação:	**2.270 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE**	
Despesa 355	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Ação:	**8.201 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Despesa 52	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	204.940,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**1.169 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Despesa 339	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**1.379 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA**	
Despesa 543	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**2.263 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Despesa 337	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.060,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**2.400 - APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO URBANÍSTICA**	
Despesa 542	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 57	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**10064 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL**	
Ação:	**2.418 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO Á AGRICULTURA FAMILIAR**	
Despesa 688	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 137	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	95.330,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 457	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.376 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 458	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**6 - Segurança Pública**
Subfunção:	**181 - Policiamento**

Programa:	**87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE Á CRIMINALIDADE**	
Ação:	**1.184 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE**	
Despesa 365	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE Á CRIMINALIDADE**	
Ação:	**2.277 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE**	
Despesa 364	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 693	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 695	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	220.065,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**182 - Defesa Civil**	
Programa:	**89 - DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO**	
Ação:	**1.186 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO**	
Despesa 367	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	124.605,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**1.208 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 386	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 66	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	11.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	458.500,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 585	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 210	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	330.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.779.500,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.07.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:600B11E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.527, DE 31 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 11.380.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ **11.380.000,00** (onze milhões, trezentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 373	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	850.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	530.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 155	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	3.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 149	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 11.380.000,00
Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 414	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 697	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Ação:	**1.119 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Despesa 300	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Ação:	**2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Despesa 657	3.3.20.00.00 Transferências à União 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**134 - ROTA 60 CABO**	
Ação:	**2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO**	
Despesa 659	3.3.20.00.00 Transferências à União 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA**	
Ação:	**1.138 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA**	
Despesa 319	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**139 - JUVENTUDE PROTAGONISTA**	
Ação:	**2.239 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE PROTAGONISTA**	
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**1.357 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 434	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 321	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	160.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.861.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 268	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	820.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 284	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	499.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**2.13 - PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CERIMÔNIAS DO GOVERNO**	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	195.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**123 - GABINETE ITINERANTE**	
Ação:	**2.11 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GABINETE INTINERANTE**	
Despesa 26	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Ação:	**1.67 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS**	
Despesa 34	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Ação:	**8.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Despesa 33	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**	
Ação:	**1.73 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 48	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**
Ação:	**8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE**	
Ação:	**1.74 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**	
Despesa 50	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**1.71 - IMPLANTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL**	
Despesa 39	**4.4.90.00.00 Aplicações Diretas** 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**1.359 - IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL**	
Despesa 444	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**2.370 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL**	
Despesa 445	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**8.9 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL**	
Despesa 38	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS**	
Ação:	**1.72 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**1.68 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 44	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 42	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 429	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**8 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.168 - QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 43	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**28 - Encargos Especiais**
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**

Ação:	**0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00
Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 291	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Despesa 292	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**	
Despesa 293	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES**	
Despesa 447	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00
Despesa 555	3.3.50.00.00 Transferências a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 294	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 295	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 374	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.060.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**43 - CONSTRUINDO JUNTOS**	
Ação:	**3.146 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 433	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**2.171 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 146	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**15 - Urbanismo**

Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	19.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**96 - MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE**	
Ação:	**1.78 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE**	
Despesa 375	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**96 - MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE**	
Ação:	**4.76 - APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE**	
Despesa 515	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.66 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**	
Despesa 140	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**4.82 - APOIO AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**	
Despesa 139	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.70 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 145	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	41.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**541 - Preservação e Conservação Ambiental**	
Programa:	**100 - ARBORIZAÇÃO URBANA**	
Ação:	**1.83 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE VERDE**	
Despesa 151	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**541 - Preservação e Conservação Ambiental**	
Programa:	**100 - ARBORIZAÇÃO URBANA**	
Ação:	**4.73 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE VERDE**	
Despesa 150	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**25 - Energia**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Ação:	**1.209 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 387	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Ação:	**8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**

Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 438	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00
Despesa 553	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	252.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**1.148 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 198	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Ação:	**1.150 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Despesa 325	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Ação:	**1.133 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Despesa 317	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Ação:	**8.237 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Despesa 316	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	38.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**14 – Direitos da cidadania**	
Subfunção:	**422 – Direitos individuais, coletivos e Difusos**	
Programa:	**146 – ENFRENTAMENTO Á POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.122 – APOIO ÀS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ORGÃO E ENTIDADES POPULARES**	
Despesa 623	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10061 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Ação:	**8.243 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Despesa 627	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**10064 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL**	
Ação:	**1.393 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**	
Despesa 687	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	65.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.250 – APOIO AS AÇOES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 629	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 630	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Função:	**20 - Agricultura**
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**

Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 631	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**106 - CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.267 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
Despesa 586	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	108.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**24 - ASSUNTOS LEGISLATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO**	
Ação:	**2.17 - ACOMPANHAR AS PROPOSIÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E EXECUTIVO**	
Despesa 9	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.223 - APOIAR, MODERNIZAR E EQUIPAR A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 8	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**8.22 - APOIAR, MODERNIZAR E MANTER A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 7	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**1.56 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 275	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**2.162 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.58 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.25 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 14	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	44.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**29 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**2.16 - QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAJ**	
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.60 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**4.20 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	13.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.61 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 11.380.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.07.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D6686DF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.529, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ **1.185.000,00** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10- 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	930.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**39 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**1.110 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 101	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 347	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.185.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**1.395 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 685	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 683	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**149 - CAPACITA - FMAS**	
Ação:	**2.286 - APOIO A AÇÕES DO PROGRAMA CAPACITA - FMAS**	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**1.375 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTROS DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 516	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**1.376 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS, PAIF E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 517	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA**	
Despesa 307	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	18.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**145 - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA**	
Ação:	**2.217 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOA IDOSA, INCLUISIVE CENTRO**	
Despesa 309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	46.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**143 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**	
Ação:	**2.208 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**	
Despesa 296	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**421 - Custódia e Reintegração Social**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**1.129 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA**	
Despesa 310	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**1.377 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**
Função:	**8 - Assistência Social**

Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**1.378 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CREAS**	
Despesa 526	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**	
Despesa 528	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00
Despesa 533	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00
Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.389 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI**	
Despesa 534	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.390 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SER**	
Despesa 538	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Ação:	**1.383 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 565	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Ação:	**2.405 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 569	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	19.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**1.177 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 353	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	31.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 354	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.250 – APOIO AS AÇOES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 629	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.1002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES (inciso VII do Art. 77 LOM)**	
Despesa 616	**9.9.99.00.00 A Definir** 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**42 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA**	
Ação:	**2.246 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA**	
Despesa 323	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**1.145 - APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 324	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 66	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	19.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**53 - MELHORIA DA HABITABILIDADE**	
Ação:	**2.166 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADOS**	
Despesa 276	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**122 - HABITA CABO - CONSTRUINDO UM NOVO LAR**	
Ação:	**2.372 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Despesa 450	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
Despesa 452	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
Despesa 451	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 - Ordenamento Territorial**	
Programa:	**54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Ação:	**2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 - Ordenamento Territorial**	
Programa:	**54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Ação:	**2.373 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS**	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	19.000,00
Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**55 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Ação:	**2.167 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**	
Despesa 293	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES**	
Despesa 447	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 294	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**

Ação:	**2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 295	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Ação:	**1.191 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Despesa 129	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Ação:	**8.74 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**1.192 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA**	
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**2.383 - APOIO ÁS AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
Despesa 504	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**2.408 – AÇÕES DE INCREMENTO DAS METAS FISCAIS POR ATIVIDADES FAZENDÁRIA**	
Despesa 582	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**206 – PROGRAMA ENDEREÇO CERTO**	
Ação:	**2.407 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENDEREÇO CERTO**	
Despesa 581	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Ação:	**1.112 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Despesa 103	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Ação:	**2.37 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Despesa 102	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

Unidade Orçamentária:	**4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Despesa 615	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 414	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.185.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.08.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DE31993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 PMCSA-SMCRSP 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 PMCSA-SMCRSP 2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP – Informa: **Processo Administrativo**: Nº100/2024 - **Processo Licitatório**: 088PMCSA-SMCRSP/2022 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 008/PMCSA-SMCRSP/2024. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de duas Máquinas Retroescavadeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	**225464**	AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS, DE ACORDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, FABRICADA EM 2022/2023; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CAÇAMBA DO RETRO MÍNIMA DE 24" DE LARGURA; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,35M; ALCANCE DO CENTRO DA ARTICULAÇÃO OU CENTRO DO GIRO MÍNIMO 5,30M;CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE COMBUSTÍVEL DE 130 LITROS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG; CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³; CABINE "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA DA ABNT, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TAPETE DE BORRACHA; ESPELHOS RETROVISORES: 01 INTERNO E 02 EXTERNOS; PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 12 LONAS; PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO 10 LONAS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE ALERTA E ALARME DE RÉ. NOTA TÉCNICA: O COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERÁ FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE E OS OPERADORES SERÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS.	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:
DAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.438.512/0001-63, ARREMATANTE DO ITEM: 1 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR GLOBAL ARREMATADO: R$ 782.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:39DC0E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municial nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI						
CNPJ: 18.963.159/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2. 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Stand	Diária	140	197,99	27.718,60

7	BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: Rampa de acesso do mesmo nível do piso, Altura de 2, 30 m, Largura de 1, 60 m, Comprimento de 1, 60 m, Peso de 110 kg, Capacidade de dejetos de 125 litros, material Polietileno de lata densidade, vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	PNE	Diária	20	297,50	5.950,00
TOTAL						33.668,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI.
18.963.159/0001-77
Valor: R$ 33.668,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 02 de Setembro de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:206A83F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municial nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	TENDA modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti–mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra–violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	TENDAS ALUBAN	Diária	150	550,00	82.500,00
2	PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO) Estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Deverá conter as dimensões 4m x 4m	PROPRIA	Diária	12	1.800,00	21.600,00
3	SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A 1. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot?s modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré?valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré?valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I proativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	FZ	Diária	12	1.970,00	23.640,00
4	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	PROPRIA	Metro	2000	18,40	36.800,00
5	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	ONE LIGHT	Diária	15	3.998,00	59.970,00
8	GERADOR – Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	MWM	Diária	23	2.799,00	64.377,00
9	TENDA modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti–mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra–violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	TENDAS ALUBAN	Diária	50	550,00	27.500,00
10	GERADOR – Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	MWM	Diária	7	2.799,00	19.593,00
TOTAL						335.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.
19.438.368/0001-64
Valor: R$ 335.980,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 02 de Setembro de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:15CCB5AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024-SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-016/2024-SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria n°. 006, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **RB FLEXO LTDA**, com sede à Rua Orozimbo Ribeiro, nº. 635, Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 50.447.623/0001-85, neste ato, representado pela Senhora **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, (Sócio Administrador), inscrita no **CPF** sob o nº. 579.079.276- 68 e portadora do RG nº. 3656847, expedida pela **SSP/MG,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 016/2024-SEDUC**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidadeS cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo

critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:
1.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos na confecção e impressão de diários pedagógicos de classe para professores da rede municipal de ensino, livros de pontos pedagógicos e administrativo, em atendimento as etapas e modalidades de ensinos da creche, infantil, fundamental anos iniciais, fundamental anos finais, educação do campo, educação especial e eja e impressão de material gráfico para avaliações contínuas, para todos os alunos anos iniciais e finais, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	marca
01	**DIÁRIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 213 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado.	unidade	15	68,00	1.020,00	PROPRIA
02	**DIÁRIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 253 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	15	72,87	1.093,05	PROPRIA
03	**DIÁRIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAS DO CAMPO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 277 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	84,99	849,90	PROPRIA
04	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 1º ANO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 211 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	81,00	810,00	PROPRIA
05	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 2º ANO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 213 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	81,00	810,00	PROPRIA
06	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 3º ANO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 213 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	81,00	810,00	PROPRIA
07	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 4º ANO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 213 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	81,00	810,00	PROPRIA
08	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 5º ANO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 213 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	10	81,00	810,00	PROPRIA
09	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 5º CAMPO** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 145 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	20	54,00	1.080,00	PROPRIA
10	**DIÁRIO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 6º ao 9º** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 145 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 2, colado	unidade	240	30,00	7.200,00	PROPRIA
11	**DIÁRIO ESCOLAR – EJA Educação de Jovens e Adultos** Capa: 45x31cm, 4x4 cores, tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. **Miolo: 145 pgs**, 31x22cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 24, colado	unidade	15	51,00	765,00	PROPRIA
12	**LIVRO DE REGISTRO - 6º AO 9º** Capa: 31,5x21cm (paisagem), 4x4 cores, Tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. Miolo: **253 pgs,** 31,5x21cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 48, colado	unidade	15	110,00	1.650,00	PROPRIA
13	**LIVRO DE REGISTRO ED. INFANTIL / 1º AO 5º** Capa: 31,5x21cm (paisagem), 4x4 cores, Tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. Miolo: **253 pgs,** 31,5x21cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 48, colado	unidade	15	110,00	1.650,00	PROPRIA
14	**LIVRO DE REGISTRO – PONTO DO PESSOAL** Capa: 31,5x21cm (paisagem), 4x4 cores, Tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. Miolo: **255 pgs,** 31,5x21cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 48, colado	unidade	15	110,00	1.650,00	PROPRIA
15	**LIVRO DE REGISTRO AULA ATIVIDADE** Capa: 31,5x21cm (paisagem), 4x4 cores, Tinta escala em papel Couchê Brilho 210g. Miolo: **257 pgs,** 31,5x21cm, 1 cor, tinta em papel Off Set 70g. Grampeado, nº de Grampos 48, colado	unidade	15	110,00	1.650,00	PROPRIA
22.657,95						

GRUPO DE ITENS 02 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	marca
01	Impressão de material gráfico para Avaliações contínuas, para todos os alunos anos Iniciais e finais.	impressão	15.000	1,00	**15.000,00**	PROPRIA

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de

registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato e/ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_/20_-SEDUC, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;
19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 01 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal De Educação Prefeitura Municipal De Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
RB Flexo LTDA
CNPJ/MF Sob o nº. 50.447.623/0001-85
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9DBBD84C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000702024 - 02/08/2024						
VENCEDOR: LUCIANO BEZERRA DA SILVA						
CNPJ: 01.098.180/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 22 CM)	PRÓPRIA	Unidades	3000	0,40	1.200,00
3	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS I (IDENTIFICAÇÃO) (FOLHA A4). LOCO FICHA IMUNOBIOLÓGICO,50X1 VIA,FABRICADO EM PAPEL BRANCO 75G, IMPRESSÃO 1X0 – NA COR PRETO – FRENTE.COM CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO, NO TAMANHO DE 150MM AX210MM L.*INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE.*IMPRESSÃO EM 01(UMA) COR, PRETO, FRENTE * CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO.	PRÓPRIA	Blocos	2	28,00	56,00
4	RECEITUÁRIO AZUL (21X09CM). BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM PAPEL: SUPERBOND AZUL, CORES: 1 X 0 FOLHAS: 100 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE. TIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOS	PRÓPRIA	Unidades	10000	2,80	28.000,00
6	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – (21X15CM). IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL – FORMATO 15 X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE 75 GR – EM FORMATO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA – COM EMBLEMA DO CISA PRETO E BRANCO CFE.	PRÓPRIA	Unidades	10000	0,30	3.000,00
8	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – (21X15CM). BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SUS – PAM,50X1 VIA, FABRICADO EM PAPEL BRANCO 56G, IMPRESSÃO 1X0 – NA COR PRETO– FRENTE. COM CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO,		Blocos	400	5,50	2.200,00
TOTAL						34.456,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000772024 - 29/08/2024						
VENCEDOR: LUCIANO BEZERRA DA SILVA						
CNPJ: 01.098.180/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS (FOLHA A4). BLOCO FICHA IMUNOBIOLÓGICO,50X1 VIA,FABRICADO EM PAPEL BRANCO 75G, IMPRESSÃO 1X0 – NA COR PRETO – FRENTE.COM CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO, NO TAMANHO DE 150MM AX210MM L.*INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE.*IMPRESSÃO EM 01(UMA) COR, PRETO, FRENTE * CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO.	PRÓPRIA	Blocos	80	7,00	560,00
5	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM – 50X2 VIAS – 15,0 X 22,0 CM – CARBONO AUTICOPIATIVO – BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM – 50X2 VIAS – 15,0 X 22,0 CM – CARBONO AUTICOPIATIVO		Blocos	3000	14,00	42.000,00
7	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4	PRÓPRIA	Unidades	2000	0,20	400,00
9	CARTÃO DE VACINA DE COVID–19 ADULTO (COLORIDO) – (FRENTE/VERSO). CARTAO DE VACINACAO COVID, NAS MEDIDAS 07 CM DE ALTURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO, DE EM PAPEL CARTAO DE BOA QUALIDADE E ESPESSURA FIRME, NAO DEVE APRESENTAR TRANSPARENCIA	PRÓPRIA	Unidades	7000	0,09	630,00
10	CARTÃO DE VACINA DE COVID–19 CRIANÇA (COLORIDO) – (FRENTE/VERSO). CARTÃO COVID–19 INFLUENZA. MEDINDO 10,5X 7,5 CM, EM PAPEL OFFSET180G	PRÓPRIA	Unidades	7000	0,10	700,00
TOTAL						44.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUCIANO BEZERRA DA SILVA.
01.098.180/0001-59
Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8.
Valor: R$ 34.456,00
- TGM GRAFICA E EDITORA LTDA.
33.682.705/0001-95
Item(s): 2 - 5 - 7 - 9 - 10.
Valor: R$ 44.290,00

Total: R$ 78.746,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:82A89A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.279/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a substituição de Emendas Individuais dos Membros do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, que foram consideradas tecnicamente inviáveis, aprova novas emendas para substituí-las, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1°** Ficam substituídas as Emendas Impositivas, apresentadas pelos Membros do Poder Legislativo Municipal, ao Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024, que foram consideradas tecnicamente inviáveis pelos órgãos municipais competentes, por novas emendas aprovadas pelos Parlamentares para substituí-las, conforme descrito nesta Lei.

§ 1º As Emendas Impositivas consideradas tecnicamente inviáveis, que se referem a projetos e ações que não podem ser executadas por motivos técnicos, legais e/ou financeiros, estão detalhadas no Anexo I desta Lei que a integra para todos os fins.

§ 2º As novas Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, em substituição às Emendas de nº 047/2023, 067/2023, 084/2023, 162/2023, 085/2023, 007/2023, 167/2023 e 135/2023, mencionadas no *caput* deste artigo, estão detalhadas no Anexo II desta Lei que a integra para todos os fins.

§ 3º Os recursos destinados às emendas substituídas serão realocados para as novas emendas, respeitando o montante originalmente previsto no orçamento municipal.

Art. **2**º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as Emendas Impositivas de nºs. 033/2023, 074/2023 e 075/2023 – detalhadas no Anexo I desta Lei – do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2024, visto que não tiveram, em tempo hábil, apontamento de Emendas Impositivas substitutivas por terem sido consideradas tecnicamente inviáveis.

Art. **3**º As Emendas Impositivas Substitutivas de nºs 003/2024 e 004/2024, detalhadas no Anexo II desta Lei, deixam de ser de execução obrigatória se, e somente se, não ocorrer o atendimento de todos os requisitos elencados pelo Governo Federal para sua efetivação, dentro do exercício fiscal de 2024.

Art. **4**º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a implementar o remanejamento nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, na hipótese prevista no art. 100-A, §8º, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. **5**º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a realizar os ajustes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que sejam imprescindíveis para garantir a execução das novas emendas impositivas aprovadas.

Art. **6**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONSIDERADAS TECNICAMENTE INVIÁVEIS

NÚMERO DA EMENDA	DESCRIÇÃO
Emenda Impositiva nº 007/2023	Ajuda financeira para aquisição de 01 (um) veículo para o Centro de Assistência Psicossocial – CAP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação
Emenda Impositiva nº 033/2023	Construção de Cisterna e/ou Bioágua
Emenda Impositiva nº 047/2023	Recursos destinados para criação e manutenção da CASA AZUL para atendimento especializado de AUTISMO / atenção especializada
Emenda Impositiva nº 067/2023	Pavimentação das ladeiras que existem na estrada que liga Garanhuns ao Distrito de Miracica, neste Município
Emenda Impositiva nº 074/2023	Pavimentação da Trav. Francisco Guimarães, Bairro de Heliópolis
Emenda Impositiva nº 075/2023	Recursos destinados para criação e manutenção da CASA AZUL para atendimento especializado de AUTISMO / atenção especializada
Emenda Impositiva nº 084/2023	Aquisição e manutenção de Sotware móvel destinado aos agendamentos, consultas e procedimentos médicos do Sistema Único de Saúde
Emenda Impositiva nº 085/2023	Criação e manutenção da CASA AZUL para atendimento especializado de AUTISMO / atenção especializada
Emenda Impositiva nº 135/2023	Realização da Olimpíada Municipal / Secretaria de Educação
Emenda Impositiva nº 162/2023	Criação de material educativo de criação de políticas PRO VIDA e de combate ao aborto
Emenda Impositiva nº 167/2023	Construção de ala para os animais aptos para doação do Centro de Controle Ambiental

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EMENDAS DE Nº 047/2023, 067/2023, 084/2023, 162/2023, 085/2023, 007/2023, 167/2023 E 135/2023

NÚMERO DA EMENDA	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Emenda Impositiva nº 001/2024 (substitui a Emenda nº 047/2023)	Aquisição, manutenção e custeio de um veículo para o CAPSi, objetivando a efetividade da busca ativa e do atendimento especializado de autistas, atenção especializada e pessoas com deficiências	R$ 100.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Emenda Impositiva nº 002/2024 (substitui a Emenda nº 067/2023)	Manutenção e conservação das estradas rurais que ligam ao Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns	R$ 170.858,82	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Emenda Impositiva nº 003/2024 (substitui as Emendas Impositivas nº 084/2023 e nº 162/2023)	Aquisição de motocicletas para o Programa de "Motolâncias" na Rede SAMU 192	R$ 135.859,25	Secretaria Municipal de Saúde
Emenda Impositiva nº 004/2024 (substitui a Emenda Impositiva nº 085/2023)	Aquisição de motocicletas para o Programa de "Motolâncias" na Rede SAMU 192	R$ 100.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Emenda Impositiva nº 005/2024 (substitui a Emenda nº 007/2023)	Ajuda financeira para aquisição de uma linha de BRAILLE e de máquina PERKINS, além de implantação de uma sala de informática completa (mesas, cadeiras, computadores, impressora, caixas de som para computador e fones de ouvido); bem como a implantação de uma sala de música (caixa de som amplificada e instrumentos musicais: telado, bateria, percussão e violões) para o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual - CAP	R$ 90.000,00	Secretaria Municipal de Educação
Emenda Impositiva nº 006/2024 (substitui a Emenda nº 167/2023)	Reforma do curral e do canil principal do Centro de Controle Ambiental	R$ 170.391,76	Secretaria Municipal de Saúde
Emenda Impositiva nº 007/2024 (substitui a Emenda nº 135/2023)	Custeio da Olimpíada Municipal de Garanhuns; no Valor: R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:96C45BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 006/2024, que tem como objeto o FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA

PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS **CARNES E FRIOS** DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, CNPJ:16.630.794/0001-07.
PLANILHA:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Carne Bovina de 1ª Patinho sem osso, congelada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	BARBOSA & HOFF	BARBOSA & HOFF	1900	R$26,80	R$50.920,00
2	Carne Bovina de Patinho moída congelada, pacotes de 500g.Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	FORTBOI	FORTBOI	1200	R$16,10	R$19.320,00
4	Charque dianteira embalagem com 30Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	KG	KADÃO	KADÃO	1000	R$23,09	R$23.090,00
6	Peito de Frango em filé sem osso congelado. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	GUIBOM	GUIBOM	3000	R$12,11	R$36.330,00
7	Fígado Bovino congelado. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	FRIBOI	FRIBOI	700	R$6,56	R$4.592,00
8	Músculo Bovino congelado. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	FRIBOI	FRIBOI	2600	R$19,79	R$51.454,00
9	Paleta bovina com osso. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	BARBOSA & HOFF	BARBOSA & HOFF	1600	R$19,50	R$31.200,00
10	Peixe Corvina, em posta, congelado. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	PEIXE VIVO	PEIXE VIVO	1000	R$18,00	R$18.000,00
11	Peixe Merluza em filé, congelado Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	PEIXE VIVO	PEIXE VIVO	1000	R$20,50	R$20.500,00
12	Linguiça Tipo Calabresa. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	200	R$16,35	R$3.270,00
13	Frango, corte de coxa e sobrecoxa, congelada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	GUIBOM	GUIBOM	4500	R$8,00	R$36.000,00
15	Mortadela bovina - Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	CONFIANÇA	CONFIANÇA	300	R$9,80	R$2.940,00
16	Queijo mussarela -. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	SABOR DE MINAS	SABOR DE MINAS	300	R$27,00	R$8.100,00
17	Apresuntado -. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com e registro no MS.	kg	ESTRELA	ESTRELA	350	R$13,00	R$4.550,00
18	Salsicha mista- -Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	ESTRELA	ESTRELA	500	R$6,50	R$3.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 313.516,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R$ 313.516,00 (trezentos e treze mil e quinhentos e dezeseis reais).

VALIDADE: 08 de agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:4342AD7F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 006/2024, que tem como objeto o FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS **CARNES E FRIOS** DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMPÓRIO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ:07.290.015/0001-80
PLANILHA:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Carne bovina acém congelado, de primeira qualidade, sem osso, com no máximo 10% de gordura, Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	Masterboi	Masterboi	2600	R$21,99	R$57.174,00
5	Carré Suíno fatiado, congelado. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	Seara	Seara	500	R$15,35	R$7.675,00
14	Frango inteiro congelado carcaça.Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo SE e/ou SF com registro no MS.	kg	Friato	Friato	4500	R$9,49	R$42.705,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 107.554,00**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R$ 107.554,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e quarto reais).

VALIDADE: 08 de agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:13155247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.,
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a publicação do extrato de ata de registro de preços nº 001/2024 em 15/08/2024, seguimos com a seguinte correção da descrição do **ITEM 20** da ata registro de preço da DEMARK, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICO LTDA - CNPJ Nº 11.841.178/0001-81.

Onde se lê: Item 20: Placa Regulamentação de ESTACIONAMENTO, chapa de 18, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas. Formato retangular. C/INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR “MOTO TÁXI / 17 VAGAS A 45º / “TÉRMINO” (60x100cm)

Leia-se: Item 20: Placa Regulamentação de **SIGA EM FRENTE**, chapa de 18, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas. Formato circular. (50cm). **R-26**

20	**R-26**	Placa Regulamentação de **SIGA EM FRENTE**, chapa de 18, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas. Formato circular. (50cm)	UNIDADE	40	R$ 111,43	R$ 4.457,20	Reservada para ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Ficam inalteradas as demais informações

Moreno, 02 de Setembro de 2024.

GIVALDO TORRES.
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:901B46D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 03.314.084/0001-26
ENDEREÇO: RUA TERESINHA ALVES BATISTA, 25, CENTRO ALTINHO-PE, 55490-000 DATA DA EMISSÃO: 15/08/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PRA JESUS, AS 10:00 HORAS DA MANHÃ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	DIÁRIAS	QUANT ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO (COTA RESERVADA) - Trio elétrico carreta/ reboque/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60 metros de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00 metros com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores mb um com potência de 150 kva (reserva), som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 mic (caixa top); 01 mic (caixa down); 03 Micscondenser (HH e OH); 03 Mics (Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 06 mics com fio; 04 Direct box para linhas Proco CB; 12 Pedestais tipo girafa; 08 clampos para microfones LP; 01 console de mixagem behringer X32 40 canais (digital) 01 Lap top com 20.000 música de gêneros variados 01 Crossover digital DBX 260 (PA) 02 compressor DBX; 02 equalizador DBX; 04 Módulos de potencia 1000 wats; 04 monitores tipo sport SM 155; 01 DrumFill (2 x 15); P.A (caixas de som 34 amplificação); 20 Módulos de potência Attack; Frente: 16 caixas médio grave; 08 cornetas de longo alcance; 16 Twiters; 08 caixas canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B” & C; 20 caixas sub 2x18. Attack; Comunicação; 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar; Sistema de iluminação; 08 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set light; Camarim com sanitário frigobar, ar condicionado e TV.	DIÁRIA	EM ANEXO	1	1	R$ 8.497,00	R$ 8.497,00

	R$ 8.497,00

Obs: 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A presente Ordem de Fornecimeto foi enviada, por este município, no dia 15/08/2024 para o e-mail oficial da empresa supracitada.

3.2. As estruturas e equipamentos necessários deverão estar totalmente montados no local indicado pela contratante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento

3.3. O descumprimento no fornecimento dos serviços solicitados acarretarão em sanções legais previstas no instrumento editalício, termo contratual e demais dispositivos legais pertinentes.

São Caetano/PE, 15 de agosto de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Do Município De São Caetano/PE.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:27887905



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024-DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-020/2024-DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.361.219/0001-32, neste ato, representada pela senhora **MILENE QUENTAL LEITE**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, inscrita no **CPF** sob o nº. **077.875.504-57** e portadora da cédula de identidade nº. **0000010561823**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA,** representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no **CPF** sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA,** representada pela senhora **JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no **CPF** sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESDEC/RO,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA,** representada pela senhora **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Secretária Municipal Assistência Social, inscrita no **CPF** sob o nº. **087.009.624- 90** e portadora da cédula de identidade nº. **0000007908819**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA,** representada pelo senhor **GREGÓRIO FERNANDES NOGUEIRA**, Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no **CPF** sob o nº. **074.782.944-64** e portador da cédula de identidade nº. **8.112.87**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA** e representada pela senhora **EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS**, Secretária de Obras e Infraestrutura, inscrita no **CPF** sob o nº. **880.660.104-00** e portadora da cédula de identidade nº. **4889407**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA** e, do outro lado, a empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº. 3318, novo juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 10.578.395/0001-68, neste ato, representado pelo Senhor **PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE**, (Sócio Administrador), inscrita no **CPF** sob o nº. 932.493.814,20 e portador da cédula de identidade n. 4228377, expedida pela **SSP/PE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 020/2024-DIVERSAS**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
1.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:
1.2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
1.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde;
1.2.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
1.2.4 - Secretaria Municipal de Educação e
1.2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

Grupo de Itens "01"

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	SESA	SEDUC	SEASC	SECOIF	SEAMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	SESA	SEDUC	SEASC	SECOIF	SEAMA	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU RADIAL 175/70 R 14	UNID.	106					**106**	418,10	44.318,60	0,00	0,00	0,00	0,00	44.318,60	SPEEDMAX
2	PNEU RADIAL 215/75R15.5	UNID.	20					**20**	735,20	14.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.704,00	MAXTREK
3	PNEU RADIAL 195/60/R 15	UNID.	8					**8**	430,10	3.440,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440,80	ATLAS
4	PNEU RADIAL 255/65 R17	UNID.	20					**20**	964,30	19.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,00	ECOVISION
5	PNEU RADIAL 225/75 R16	UNID.	10					**10**	895,30	8.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,00	COMFOSER
6	PNEUS DIRECIONAL 1000/20	UNID.		36		10		**46**	2.227,80	0,00	80.200,80	0,00	22.278,00	0,00	102.478,80	MERIDIONAL
7	CÂMARA DE AR DE PNEUS DIRECIONAL 1000/20	UNID.		36		10		**46**	195,00	0,00	7.020,00	0,00	1.950,00	0,00	8.970,00	MERIDIONAL
8	PROTETOR DE PNEUS DIRECIONAL 1000/20	UNID.		36		10		**46**	84,00	0,00	3.024,00	0,00	840,00	0,00	3.864,00	MERIDIONAL
9	PNEUS TRACIONAL 1000/20	UNID.		36				**36**	2.496,00	0,00	89.856,00	0,00	0,00	0,00	89.856,00	MERIDIONAL
10	PNEUS RADIAL 215/75 R. 17,5	UNID.		20				**20**	990,30	0,00	19.806,00	0,00	0,00	0,00	19.806,00	SPEEDMAX
11	PNEUS DIRECIONAL 750/16	UNID.		36				**36**	890,30	0,00	32.050,80	0,00	0,00	0,00	32.050,80	SPEEDMAX
12	CÂMARA DE AR DE PNEUS DIRECIONAL 750/16	UNID.		36				**36**	114,00	0,00	4.104,00	0,00	0,00	0,00	4.104,00	MERIDIONAL
13	PROTETOR DE PNEUS DIRECIONAL 750/16	UNID.		36				**36**	54,00	0,00	1.944,00	0,00	0,00	0,00	1.944,00	MERIDIONAL
14	PNEUS TRACIONAL 750/16	UNID.		36				**36**	995,40	0,00	35.834,40	0,00	0,00	0,00	35.834,40	MERIDIONAL
15	PNEUS 205/60 R16 92H	UNID.		10				**10**	585,20	0,00	5.852,00	0,00	0,00	0,00	5.852,00	SPEEDMAX
16	Pneus 185/60 R15	UNID.			16			**16**	425,10	0,00	0,00	6.801,60	0,00	0,00	6.801,60	DOUBLE
17	PNEUS 165/70 R13	UNID.			8			**8**	345,10	0,00	0,00	2.760,80	0,00	0,00	2.760,80	IRIS
18	PNEUS 1400/24 PATROL	UNID.				12		**12**	4.307,70	0,00	0,00	0,00	51.692,40	0,00	51.692,40	BRASPLUS
19	PNEUS 17.525 RETRO	UNID.				8		**8**	5.202,00	0,00	0,00	0,00	41.616,00	0,00	41.616,00	SPEEDMAX
20	PNEUS 12.5/80 RETRO	UNID.				4		**4**	2.588,95	0,00	0,00	0,00	10.355,80	0,00	10.355,80	MAGNUM
21	PNEUS 275/80 R22.5	UNID.					10	**10**	2.731,10	0,00	0,00	0,00	0,00	27.311,00	27.311,00	SPEEDMAX
										90.702,40	279.692,00	9.562,40	128.732,20	27.311,00	**536.000,00**	

Grupo de Itens "02"

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	SESA	SEDUC	SEASC	SECOIF	SEAMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	SESA	SEDUC	SEASC	SECOIF	SEAMA	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria de 48 ah	UND	8		4		12	24	423,50	3.388,00	0,00	1.694,00	0,00	5.082,00	10.164,00	SPEEDMAX
2	Bateria de 60 ah	UND	8		4			12	511,50	4.092,00	0,00	2.046,00	0,00	0,00	6.138,00	MAXTREK
3	Bateria de 75 ah	UND	12		4			16	814,00	9.768,00	0,00	3.256,00	0,00	0,00	13.024,00	ATLAS
4	Bateria de 90 ah	UND	4	4	4			12	1.185,80	4.743,20	4.743,20	4.743,20	0,00	0,00	14.229,60	ECOVISION
5	Bateria de 100 ah	UND	12	12		16	16	56	1.021,90	12.262,80	12.262,80	0,00	16.350,40	16.350,40	57.226,40	COMFOSER
6	Bateria de 150 ah	UND		12		16	16	44	1.609,30	0,00	19.311,60	0,00	25.748,80	25.748,80	70.809,20	MERIDIONAL
										34.254,00	36.317,60	11.739,20	42.099,20	47.181,20	**171.591,20**	

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-020/2024-DIVERSAS**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;
19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 23 de julho de 2024.

MILENE QUENTAL LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador Da Ata

MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante Da Ata

JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante Da Ata

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social
Órgão Participante Da Ata

GREGÓRIO FERNANDES NOGUEIRA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão Participante Da Ata

EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Órgão Participante Da Ata

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
P & A Comercio De Pneumaticos LTDA
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B8243E71

